



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 27 de setembro de 2.017.

Ofício DA nº 383/2017

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR VALMIR DIONÍZIO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis . SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 93/2017 e solicita sua tramitação em Regime de Urgência.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 93/2017, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para dispor sobre a Política Municipal de Saneamento Básico para os serviços de Água e Esgoto e institui o Plano Municipal de Saneamento Básico de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Nos termos facultados no artigo 166 do Regimento Interno, solicitamos que a presente propositura seja apreciada em Regime de Urgência, por tratar-se de matéria de suma importância para que o Executivo possa dar continuidade às tratativas com relação à definição quanto a forma de prestação dos serviços públicos de água e esgoto em Assis.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”

Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 93/2017)

Ao Excelentíssimo Senhor

VEREADOR VALMIR DIONÍZIO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis

Assis - SP

Senhor Presidente,

Na qualidade de titular dos serviços públicos de saneamento, em cumprimento aos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, temos honra de vir à presença de Vossa Excelência e dos nobres Vereadores, a fim de apresentar a inclusa propositura que tem por finalidade dispor sobre a Política Municipal de Saneamento Básico para os serviços de Água e Esgoto, instituir o Plano Municipal de Saneamento Básico de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e dar nova redação a dispositivos da Lei Complementar nº 10 de 10 de outubro de 2006 . Plano Diretor do Município de Assis.

Para tanto, esclarecemos primeiramente, que a faculdade de elaboração do Plano Municipal de Saneamento, específico para os serviços de água e esgoto, encontra-se insculpida no artigo 19 da Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007.

Esclarece-se que a Prefeitura Municipal de Assis iniciou em 2017, o desenvolvimento de estudos para a elaboração de nova proposta para o Plano Municipal de Saneamento Básico de Água e Esgoto, cujo trabalho contou com a participação de técnicos municipais, consultores, bem como com as informações oferecidas pela atual prestadora de serviços, o qual resultou na presente propositura.

Outra premissa a ser obedecida, é que a elaboração do plano de saneamento básico deverá efetivar-se, de forma a garantir a ampla participação da comunidade, por meio de procedimento que, no mínimo, preveja fases de: divulgação, em conjunto com os estudos que os fundamentarem; recebimento de sugestões e



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”

Secretaria Municipal de Governo e Administração

críticas por meio de consulta ou audiências públicas; análise e opinião por órgão colegiado criado para estes fins (Artigo 26 do Decreto Federal 7.217/2010);

Neste sentido, para fins de garantir a participação da população no processo, foi disponibilizada em 11 de agosto de 2017, no portal da Prefeitura (www.assis.sp.gov.br) toda documentação técnica produzida, a legislação aplicável, bem como foi aberta Consulta Pública, para que o público em geral pudesse oferecer sugestões, apresentar emendas substitutivas, modificativas ou supressivas ao texto do Plano, até o dia 1º de setembro de 2017.

Posteriormente, a proposta foi submetida à análise do COMDURB . Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, e COMDEMA . Conselho Municipal de Meio Ambiente, obtendo pareceres favoráveis, em reunião ordinária realizada no dia 15 de setembro de 2017, no plenário da Câmara Municipal de Assis.

Na data de 26 de setembro de 2017, foi realizada também, Audiência Pública, aberta pelo Edital nº 28, de 19 de setembro de 2017, também amplamente divulgado, para fins de apresentação e discussão do presente projeto de lei, cuja ata e demais documentos comprobatórios, encaminhamos em apenso, para conhecimento dos Senhores Vereadores.

Questão que deve ser ressaltada, que durante o processo de elaboração do Plano, foi levantada a necessidade imperiosa de proceder alterações no Plano Diretor do Município de Assis, sancionado em 2006, a fim de adequar alguns artigos para que ficassem em consonância com o legislação aplicável ao Saneamento Básico, editadas somente em 2007, como se pode inferir na propositura.

Assim, solicitamos a análise criteriosa deste importante instrumento de planejamento e gestão, que foi elaborado em atendimento à Lei Federal nº 11.445/2007 e Decreto Federal nº 7.217/2010, cujo conteúdo deverá ser revisado a cada 4 (quatro) anos, ou quando houver necessidade.

Diante de todos exposto, obedecidas as instâncias de gestão democrática da cidade, encaminhamos o incluso Projeto de Lei de nº 93/2017, para análise e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

RELATÓRIO DA CONSULTA PÚBLICA

Assis, setembro de 2017



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

I – Introdução

II – Elaboração da Minuta do Plano

III – Consulta Pública

IV – Conclusão

ANEXOS

- Espelho do Site da Prefeitura Municipal de Assis
- Aviso de Consulta Pública
- Formulário para apresentação de Sugestão e Comentários
- Quadro de Participantes
- Análise das Contribuições
- Proposta com Nova Redação após Consulta Pública



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Plano de Saneamento Básico de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário

RELATÓRIO DA CONSULTA PÚBLICA

I – INTRODUÇÃO

O objetivo do plano em análise no presente Relatório é fornecer orientações para a elaboração do plano de saneamento básico de abastecimento de água e esgotamento sanitário (PMSB) previsto no art.19, parágrafo 2º da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico.

O Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamentou a Lei nº 11.445/2007, além de reiterar a ampla participação da comunidade, dos movimentos e das entidades da sociedade civil, dispõe, ainda, em seu Art. 26, inciso I e II que o gestor do serviço público deverá promover a divulgação dos estudos, receber sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública.

Considerando o exposto acima a Prefeitura Municipal de Assis iniciou, em 2017, o desenvolvimento de estudos para a elaboração de proposta para o Plano Municipal de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

II – ELABORAÇÃO DA MINUTA DO PLANO

O texto consolidado da proposta foi elaborado com a participação de técnicos municipais, consultores e técnicos da prestadora pelos serviços de saneamento, conforme disposto no Art. 19, parágrafo 2º da Lei nº 11.445/2007. Trata-se portanto, de proposta gerada por trabalho coletivo.

III – CONSULTA PÚBLICA

Apesar de a proposta de ter sido produzida pelo esforço de técnicos diversos, tendo em vista o compromisso do governo municipal com o controle social, considerou-se necessário que ela fosse submetida também a análise da sociedade, de suas entidades, do movimento sindical, e de outros setores, por meio de procedimento de consulta pública.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

O conteúdo da proposta objeto da presente consulta pública procurou atender as 5 (cinco) premissas definidas no Art. 19, Capítulo IV da lei nº 11.445/2007:

I - diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida;

II - objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização;

III - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas;

IV - ações para emergências e contingências;

V - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática.

Assim, submeteu-se o texto da versão preliminar da Lei com o objetivo de instituir o Plano Municipal de Saneamento de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do município de Assis, previsto no art.19, parágrafo 2º da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico para que qualquer cidadão ou entidade pudesse sobre ele encaminhar contribuições e críticas, a partir da disponibilização do material no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Assis, com estabelecimento de prazo para apresentação de propostas.

A Consulta Pública foi realizada no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Assis – <https://www.assis.sp.gov/pmsb> - , conforme espelho da página, mostrado a seguir, em que consta o endereço utilizado. A consulta iniciou-se em 14 de agosto de 2017, com prazo de 15 dias para o envio de contribuições, portanto, com encerramento previsto para 01/09/2016.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Link: – <https://www.assis.sp.gov/pmsb>

<https://www.assis.sp.gov.br>

Assis (SP), segunda-feira, 4 de setembro de 2017.

PREFEITURA DE ASSIS
CUIDANDO DE GENTE

O que você procura? **Buscar**

CIDADE ▾ PREFEITURA ▾ SECRETARIAS ▾ OUTROS ORGÃOS ▾ NOTÍCIAS ▾ Q TRANSPARÊNCIA ▾ i ACESSO INFORMAÇÃO ▾ SERVIÇOS ONLINE ▾

Campeonato de xadrez “Ação Social e Cidadania”

Projeto Visão do Futuro recebe doações de óculos do Micróbios Moto Clube

Escola João Luís promove Feira Folclórica

EM DESTAQUE

Curso básico em Marcenaria é inaugurado em Assis

CONSULTA PÚBLICA
PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

CIDADÃO EMPRESAS SERVIDOR

IPTU / TRIBUTOS

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

LIMPEZA PÚBLICA



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração



PREFEITURA DE ASSIS

CUIDANDO DE GENTE

O que você procura?

Buscar

CIDADE ▾ PREFEITURA ▾ SECRETARIAS ▾ OUTROS ORGÃOS ▾ NOTÍCIAS ▾ Q TRANSPARÊNCIA ▾ i ACESSO INFORMAÇÃO ▾ SERVIÇOS ONLINE ▾

🏠 / NOTÍCIAS / GABINETE DO PREFEITO

TAMANHO DA FONTE A- A A+

Prefeitura abre Consulta Pública sobre Plano Municipal de Saneamento Básico

14/08/2017 - 16:18 | Atualizado em 14/08/2017 - 16:21



A Prefeitura de Assis lançou em seu portal o Aviso de Consulta Pública sobre o Plano Municipal de Saneamento Básico.

O Plano versa sobre a proposta do Plano de Saneamento Básico de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, procedimento previsto no Artigo 19, parágrafo 2º da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico. O Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, regulamenta essa Lei.

O objetivo da Consulta é propor ampla participação da comunidade, dos movimentos e das entidades da sociedade civil, pelo prazo de 15 dias.

A proposta foi elaborada com a participação de técnicos municipais, consultores e técnicos da prestadora pelos serviços de saneamento, de forma a atender 5 premissas definidas no referido Artigo: I - diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida; II - objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização; III - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas; IV - ações para emergências e contingências; e V - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática.

Através do portal da Prefeitura a população pode enviar suas contribuições à proposta, com o objetivo de ampliar o debate para a sociedade local.

Só serão consideradas as sugestões ou propostas que forem enviadas via Formulário, que se encontra no endereço <https://www.assis.sp.gov.br/pmsb>.

O prazo para o envio de contribuições encerra no dia 1º de setembro deste ano e informações adicionais poderão ser solicitadas pelo email: planosaneamentoassis@gmail.com.



Facebook 39



Facebook Messenger



Twitter



WhatsApp



PrintFriendly

Nota Fiscal Eletrônica

Licitações Públicas

Portal da Transparência

Diário Oficial

Transparência Total

IPTU2017

PAGUE O SEU EM DIA, O CRESCIMENTO DA CIDADE TAMBÉM DEPENDE DE VOCÊ!

VEJA AQUI COMO GERAR SUA VIA PELA INTERNET!

MAIS NOTÍCIAS | GABINETE DO PREFEITO



04/09/2017 - 11:35

Prefeitura realiza Audiência Pública sobre Plano de Resíduos Sólidos



29/08/2017 - 15:12

REFIS é aprovado por unanimidade



29/08/2017 - 14:47

Sindicato, Prefeitura e Legislativo discutem situação da empresa de transporte coletivo urbano de Assis

Ver todas

NOTÍCIAS MAIS LIDAS



23/08/2017 - 14:56

Pronto Atendimento Maria Izabel será aberto das 9 às 21 horas todos os dias da semana



29/08/2017 - 15:12

REFIS é aprovado por unanimidade



21/08/2017 - 11:39



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”

Secretaria Municipal de Governo e Administração

Na consulta foram disponibilizados aos interessados os seguintes documentos, e que constam neste Relatório)

1. Aviso de Consulta Pública, contendo instruções para participação;
2. Minuta da Lei (versão preliminar para Consulta Pública);
3. Minuta do Plano Municipal de Saneamento de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (versão preliminar para Consulta Pública);
4. Mapa da Área Atendível da Rede de Esgoto
5. Mapa da Área Atendível da Rede de Água
6. Formulário de Participação na Consulta Pública.

Foram disponibilizados ainda, documentos complementares, conforme segue:

Legislação

1. Autorização da Concessão à SABESP 1980.
2. Regulamento do Sistema Tarifário – SABESP.
3. Lei de Diretrizes para o Saneamento Básico.
4. Lei Regulamento para o Saneamento Básico.

Decretos Municipais

5. Proteção dos Mananciais Destinado ao Abastecimento.
6. Autoriza a SABESP continuar Operando Saneamento 2013.
7. Definição das Microbacias de Assis
8. Prorroga prazo da SABESP 2017.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração



PREFEITURA DE ASSIS

CUIDANDO DE GENTE

O que você procura?

Buscar

CIDADE ▾ PREFEITURA ▾ SECRETARIAS ▾ OUTROS ORGÃOS ▾ NOTÍCIAS ▾ TRANSPARÊNCIA ▾ ACESSO INFORMAÇÃO ▾ SERVIÇOS ONLINE ▾

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

TAMANHO DA FONTE A- A+ A+

CONSULTA PÚBLICA

Plano Municipal de Saneamento Básico de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário

Íntegra do Aviso de Consulta Pública

Downloads | DOCUMENTOS

- 1 - Minuta da Lei do PMSB
- 2 - Plano de Saneamento - Água e Esgoto - Assis - 2017 (REV02)
- 3 - Mapa da Área atendível da rede de Esgoto
- 4 - Mapa da Área atendível da rede de Água
- 5 - FORMULÁRIO PARA CONSULTA PÚBLICA

Orientações para participação:

- As sugestões deverão ser feitas a partir do formulário específico, no qual o interessado insere seus dados e apresenta, ao texto da proposta do Plano Municipal de Saneamento Básico de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, eventuais contribuições e justificativas;
- É possível apresentar emendas substitutivas, modificativas ou supressivas, devendo o tipo de emenda ser identificado no mesmo campo em que a emenda for apresentada;

CIDADE ▾ PREFEITURA ▾ SECRETARIAS ▾ OUTROS ORGÃOS ▾ NOTÍCIAS ▾ TRANSPARÊNCIA ▾ ACESSO INFORMAÇÃO ▾

- Não serão considerados formulários sem identificação completa do respondente;

- O formulário com as contribuições deverá ser enviado para o seguinte endereço eletrônico: planosaneamentoassis@gmail.com

- As sugestões encaminhadas fora do prazo estipulado ou que não forem enviadas via Formulário, não serão consideradas na sistematização das contribuições.

- O prazo para o envio de contribuições encerra-se em 01/09/2017.

Documentos Complementares | LEGISLAÇÃO

- 1 - Autoriza a Concessão à SABESP - 1980
- 2 - Regulamento do Sistema Tarifário - SABESP
- 3 - Diretrizes para o Saneamento Básico
- 4 - Regulamento para o Saneamento Básico

Documentos Complementares | DECRETOS MUNICIPAIS

- 1 - Proteção dos Mananciais Destinados ao Abastecimento
- 2 - Autoriza a SABESP Continuar Operando Saneamento - 2013
- 3 - Definição das Microbacias de Assis
- 4 - Prorroga Prazo da SABESP - 2017

Nota Fiscal Eletrônica

Licitações Públicas

Portal da Transparência

Diário Oficial

Transparência Total



Ouvidoria

Mande sua dúvida, crítica ou sugestão para nós.

Fale Conosco

Informativo

Receba notícias em seu E-mail

Cadastre-se

Curta a Página





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

A Consulta Pública foi amplamente divulgada pelas redes sociais com o alcance de 35.328 e visualização de 11.348 pessoas o que representa aproximadamente 32% de interesse pelo tema.

Entre as pessoas que foram alcançadas pela mídia, 318 clicaram no link – SAIBA MAIS – e tiveram acessos as informações contidas no Aviso de Consulta Pública.



Para as pessoas que não foram alcançadas pelas mídias sociais, a busca através do Google possibilitou acesso facilitado para o link.





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

As tabelas abaixo representam o alcance da divulgação, gênero e faixa etária das pessoas atingidas pela divulgação.





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

A Consulta Pública foi visualizada por 11.348 pessoas, das quais 318 pessoas demonstram interesse clicando no link gerando a oportunidade de acessar todos os documentos. Dessas pessoas 4 tiveram interesse aprofunda e 03 propuseram alterações pontuais e/ou sugestões de melhoria do texto e da interpretação.



IV – CONCLUSÃO

As contribuições recebidas e as análises realizadas pela equipe da Prefeitura Municipal de Assis constam do “Quadro com as Contribuições Recebidas e as Análises Realizadas”, sendo apresentadas respostas a todas as contribuições recebidas. A tabela abaixo apresenta o resumo das análises realizadas.

| PROPOSTA | QUANT. | % |
|------------------|--------|-------|
| Acolhida | 19 | 70,37 |
| Acolhida Parcial | 1 | 3,70 |
| Rejeitada | 7 | 25,93 |
| Total | 27 | 100 |

Em anexo deste Relatório, apresenta-se a análise das contribuições.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Assis, torna pública a abertura do processo de Consulta Pública sobre a proposta do Plano de Saneamento Básico de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, procedimento previsto no art.19, parágrafo 2º da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico.

O Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamentou a Lei nº 11.445/2007, além de reiterar a ampla participação da comunidade, dos movimentos e das entidades da sociedade civil, dispõe, ainda, em seu Art. 26, inciso I e II que o gestor do serviço público deverá promover a divulgação dos estudos, receber sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública.

Visando acatar a determinação contida na Lei nº 11.445/2007, a Prefeitura Municipal de Assis iniciou, em 2017, o desenvolvimento de estudos para a elaboração de proposta para o Plano Municipal de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário. O texto consolidado da proposta foi elaborado com a participação de técnicos municipais, consultores e técnicos da prestadora pelos serviços de saneamento, conforme disposto no Art. 19, parágrafo 2º da Lei nº 11.445/2007. Trata-se portanto, de proposta gerada por trabalho coletivo.

O conteúdo da proposta objeto da presente consulta pública procurou atender as 5 (cinco) premissas definidas no Art. 19, Capítulo IV da lei nº 11.445/2007:

- I - diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida;
- II - objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização;
- III - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas;
- IV - ações para emergências e contingências;



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

V - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática.

Nesse contexto, a Prefeitura Municipal de Assis convida o público em geral para enviar contribuições à proposta, por meio de consulta pública. Assim, objetiva-se ampliar o debate, para que este ultrapasse o setor de saneamento básico e envolva a sociedade local.

As orientações para participação na Consulta Pública são as seguintes:

- as sugestões deverão ser feitas a partir do formulário específico, no qual o interessado insere seus dados e apresenta, ao texto da proposta do Plano Municipal de Saneamento Básico de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, eventuais contribuições e justificativas;
- é possível apresentar emendas substitutivas, modificativas ou supressivas, devendo o tipo de emenda ser identificado no mesmo campo em que a emenda for apresentada;
- não serão considerados formulários sem identificação completa do respondente;
- O formulário com as contribuições deverá ser enviado para o seguinte endereço eletrônico: planosaneamentoassis@gmail.com
- as sugestões encaminhadas fora do prazo estipulado ou que não forem enviadas via Formulário, não serão consideradas na sistematização das contribuições.

A íntegra da proposta, bem como o formulário para as contribuições, estão disponíveis no endereço <https://www.assis.sp.gov.br/pmsb>

O prazo para o envio de contribuições encerra-se em 01/09/2017.

Informações adicionais poderão ser solicitadas pelo email: planosaneamentoassis@gmail.com

Assis, 11 de agosto de 20017.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE SUGESTÕES E COMENTÁRIOS



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico para os serviços de Água e Esgoto e institui o Plano Municipal de Saneamento Básico de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE SUGESTÕES E COMENTÁRIOS

Orientações para participação na Consulta Pública:

- as sugestões deverão ser feitas a partir do formulário abaixo, no qual o interessado insere seus dados e apresenta, ao texto da minuta da Lei e da proposta do Plano Municipal de Saneamento Básico de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, eventuais contribuições e justificativas;
- é possível apresentar emendas substitutivas, modificativas ou supressivas, devendo o tipo de emenda ser identificado no mesmo campo em que a emenda for apresentada;
- não serão considerados formulários sem identificação completa do respondente;
- após o preenchimento, o arquivo contendo o formulário com as contribuições deverá ser enviado para o seguinte endereço eletrônico: planosaneamentoassis@gmail.com
- as sugestões encaminhadas fora do prazo estipulado ou que não forem enviadas via Formulário, não serão consideradas na sistematização das contribuições;
- a insuficiência ou imprecisão das informações poderá prejudicar a sua avaliação pela Prefeitura Municipal de Assis.

Atenção: a data final para o envio de contribuições é 01/09/2017.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

| | | | |
|---------------------|----------------------|-------------------|------------|
| Nome: | | CPF: | |
| Instituição: | | Município: | UF: |
| Cargo: | Telefone: () | E-mail: | |

Contribuição para o Texto da Lei

| (A) TEXTO ORIGINAL | (C) SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO | (D) JUSTIFICATIVA OU COMENTÁRIO |
|--|------------------------------|---------------------------------------|
| Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico para os serviços de Água e Esgoto e institui o Plano Municipal de Saneamento Básico de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário. | | |
| O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS: | | |
| Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte lei: | | |
| Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Saneamento Básico para os serviços de Água e Esgoto que tem por finalidade garantir a salubridade ambiental de todo o território do Município e o bem estar de seus habitantes, visando a progressiva expansão dos serviços e a melhoria de sua qualidade, com base nos seguintes princípios fundamentais: | | |
| I - universalização do acesso; | | |
| II - integralidade; | | |
| III - abastecimento de água, esgotamento sanitário realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente; | | |
| IV - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional; | | |
| V - eficiência e sustentabilidade; | | |
| VI - transparência das ações; | | |



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

| (A) TEXTO ORIGINAL | (C) SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO | (D) JUSTIFICATIVA OU COMENTÁRIO |
|--|------------------------------|---------------------------------------|
| VII - integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos; | | |
| VIII - segurança, qualidade e regularidade; | | |
| IX - controle social. | | |
| Art. 2º - A Política Municipal de Saneamento Básico de Água e Esgoto será executada por meio de programas, projetos e ações, de forma integrada com demais serviços públicos de saneamento básico, em processo contínuo e obedecendo as disposições contidas do PMSB - Plano Municipal de Saneamento Básico de Água e Esgoto e das demais disposições legais vigentes. | | |
| Art. 3º - Fica também, instituído no Município de Assis, o PMSB - Plano Municipal de Saneamento Básico de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, constante dos Anexos desta Lei. | | |
| Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. | | |
| Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. | | |
| | | |

Contribuição para o Texto do Plano

| (A) TEXTO ORIGINAL (Parágrafo) | (B) PAGINA | (C) SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO | (D) JUSTIFICATIVA OU COMENTÁRIO |
|--------------------------------------|---------------|------------------------------|---------------------------------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

ANALISE DAS CONTRIBUIÇÕES



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Foram recepcionadas 3 contribuições ao PMSB e um e-mail de solicitação de informação

01- Marcelo de Oliveira Aguiar Silva – CONDEMA Assis

02- José Roberto Bezson – SABESP – Assis

03- Ricardo Augusto Spinardi Bueno - Pessoa Física.

| (A) TEXTO ORIGINAL | (C) SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO | (D) JUSTIFICATIVA OU COMENTÁRIO | Análise da proposta |
|--|------------------------------|------------------------------------|---------------------|
| Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico para os serviços de Água e Esgoto e institui o Plano Municipal de Saneamento Básico de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário. | | | |
| O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS: | | | |
| Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte lei: | | | |



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

| (A) TEXTO ORIGINAL | (C) SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO | (D) JUSTIFICATIVA OU COMENTÁRIO | Análise da proposta |
|--|------------------------------|------------------------------------|---------------------|
| Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Saneamento Básico para os serviços de Água e Esgoto que tem por finalidade garantir a salubridade ambiental de todo o território do Município e o bem estar de seus habitantes, visando a progressiva expansão dos serviços e a melhoria de sua qualidade, com base nos seguintes princípios fundamentais: | | | |
| I - universalização do acesso; | | | |
| II - integralidade; | | | |
| III - abastecimento de água, esgotamento sanitário realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente; | | | |
| IV - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional; | | | |
| V - eficiência e sustentabilidade; | | | |
| VI - transparência das ações; | | | |
| VII - integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos; | | | |



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

| (A) TEXTO ORIGINAL | (C) SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO | (D) JUSTIFICATIVA OU COMENTÁRIO | Análise da proposta |
|--|--|--|--|
| VIII - segurança, qualidade e regularidade; | | | |
| IX - controle social. | | | |
| Art. 2º - A Política Municipal de Saneamento Básico de Água e Esgoto será executada por meio de programas, projetos e ações, de forma integrada com demais serviços públicos de saneamento básico, em processo contínuo e obedecendo as disposições contidas do PMSB - Plano Municipal de Saneamento Básico de Água e Esgoto e das demais disposições legais vigentes. | | | |
| Art. 3º - Fica também, instituído no Município de Assis, o PMSB - Plano Municipal de Saneamento Básico de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, constante dos Anexos desta Lei. | Incluir Parágrafo único: 5% do valor repassado ao Município deverá ser destinado ao Fundo Municipal do Meio Ambiente do COMDEMA – CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE ASSIS com a prerrogativa de ser direcionado a recuperação, preservação e conservação dos mananciais de interesse do abastecimento público. | Incluir este parágrafo no art. 3º da proposta do plano municipal de saneamento básica de abastecimento de água e esgotamento sanitário para cumprimento da lei municipal 5300/2009, que dispõe sobre a proteção dos mananciais de interesse para abastecimento público | Proposta CONDEMA Rejeitada <i>O Art. 11 da Lei 11.445/07 define que os contratos de prestação de serviços público de saneamento, para sua viabilidade, há necessidade do estudo de viabilidade técnica e econômica – financeira da prestação universal dos serviços. Esse estudo não é objeto do PMSB. Assim, temos que não há como vincular despesa no PMSB ao prestador de serviço ou através de determinado tipo de prestação (concessão através de licitação por exemplo), até porque o próprio titular desse serviço (Município de Assis) poderá presta-los diretamente ou autorizar a sua delegação.</i> |



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

| (A) TEXTO ORIGINAL | (C) SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO | (D) JUSTIFICATIVA OU COMENTÁRIO | Análise da proposta |
|--|--|--|---|
| Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. | A Prefeitura municipal deverá discutir a elaboração de minuta alterando/revogando artigos do Plano Diretor. | Adequar o Plano Diretor através de lei complementar compatibilizando com a Lei 11.445/07 bem como explicitar a possibilidade de gestão associada já prevista em lei orgânica. | <i>Proposta SABESP Rejeitada A Secretária de Assuntos Jurídicos da Prefeitura esta elaborando estudos para compatibilizar as ações do PMSB com o Plano Diretor em razão da vigência do marco regulatório da saneamento através da lei 14.445/07, ter sido editada após a promulgação do Plano Diretor.</i> |
| Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. | | | |
| Aviso de Consulta Pública, pgfo. 2: “divulgação dos estudos, receber sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública.” | Ao final do pgfo. “divulgação dos estudos, receber sugestões e críticas por meio de consulta e audiência pública.” | Lei 11.445/07, art. 11, inc. IV IV - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato. | <i>Proposta SABESP Rejeitada Parcialmente O Aviso de Chamamento atende o disposto no parágrafo 5º do Art 19 da Lei 11.445/2007 que determina a ampla divulgação das proposta do plano e dos estudos através de audiência ou consulta pública. Nesse sentido não há alteração a ser realizada na Carta Consulta. A Prefeitura dará ampla publicação, como já o fez no Chamamento Público do resultado deste, bem como submeterá à apreciação dos Conselhos do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano e posteriormente realizará audiência pública. A proposta da operadora trata da realização prévia de audiência sobre o edital de licitação e sobre contrato o que não é o caso.</i> |



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Contribuição para o texto do Plano

| (A) TEXTO ORIGINAL (Parágrafo) | (B) PAGINA | (C) SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO | (D) JUSTIFICATIVA OU COMENTÁRIO | Análise da Proposta |
|---|---------------|---|---|---|
| Estimativa população 2017 | 11 | Utilizar estimativas do SEADE | Utilizar dados do SEADE conforme padrão das demais informações adotadas pela Prefeitura nas projeções do PMSB | <i>Proposta da SABESP Acolhida</i> |
| A cidade é abastecida por uma Estação de Tratamento de Água e quatro poços com capacidade total de 234 litros por segundo. | 33 | A cidade é abastecida por captação superficial e poços profundos com capacidade total de 319 litros por segundo. | O enunciado está incompatível com a situação atual. | <i>Proposta da SABESP Acolhida Melhora na descrição do sistema de abastecimento de água e atualização técnica</i> |
| Ligações de água 38.088 | 33 | Ligações de água ativas 38.061 | Conforme dados fornecidos pelo prestador de serviço | <i>Proposta da SABESP Acolhida Atualização técnica</i> |
| Ligações de esgoto 37.841 | 39 | Ligações de esgoto ativas 37.815 | Conforme dados fornecidos pelo prestador de serviço | <i>Proposta da SABESP Acolhida Atualização técnica</i> |



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

| (A) TEXTO ORIGINAL (Parágrafo) | (B) PAGINA | (C) SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO | (D) JUSTIFICATIVA OU COMENTÁRIO | Análise da Proposta |
|--|---------------|--|---|--|
| Sistema Jacu Tipo de Tratamento 2 lagoas anaeróbias + 2 lagoas facultativas + escada de aeração. | 39 | Sistema Jacu Tipo de Tratamento 2 lagoas anaeróbias + 2 lagoas facultativas + desinfecção com hipoclorito de sódio + escada de aeração. | Conforme dados fornecidos pelo prestador de serviço | <i>Proposta da SABESP Acolhida Acrescentado equipamento técnico na descrição do sistema</i> |
| Sistema Jacu Vazão de Tratamento 73,29 | 39 | Sistema Jacu Vazão de Tratamento 53,75 | Conforme dados fornecidos pelo prestador de serviço | <i>Proposta da SABESP Acolhida Atualização técnica</i> |
| Sistema Fortuninha Vazão de Tratamento 89,57 | 39 | Sistema Fortuninha Vazão de Tratamento 109,12 | Conforme dados fornecidos pelo prestador de serviço | <i>Proposta da SABESP Acolhida Atualização técnica</i> |
| Os dois sistemas de esgotamento sanitário são alimentados por 8 estações elevatórias de esgoto, com distribuição por bacia e capacidade de vazão, conforme Tabela 6. | 40 | O sistema de tratamento implantado é composto por 2 ETE's alimentadas por bacias constituídas por sistemas de gravidade e recalque por estações elevatórias. | Conforme dados fornecidos pelo prestador de serviço | <i>Proposta da SABESP Acolhida. Melhora na descrição do sistema de esgotamento</i> |
| Tabela 7 | 40 | Excluir Tabela 7 | Inserida informação no texto do parágrafo anterior | <i>Proposta da SABESP Acolhida. A exclusão da tabela não apresenta prejuízo ao entendimento do sistema de esgotamento sanitário.</i> |



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

| (A) TEXTO ORIGINAL (Parágrafo) | (B) PAGINA | (C) SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO | (D) JUSTIFICATIVA OU COMENTÁRIO | Análise da Proposta |
|---|---------------|------------------------------|--|--|
| Figura 5 – Sistema Sintético de Esgoto Sanitário Jacú | 42 | Substituir Figura | Atualização de dados pelo prestador de serviço | <i>Proposta da SABESP Rejeitada. A proposta é suprimir informações complementares e técnicas existente na figura fornecida pelo prestador de serviço. A manutenção das informações não apresenta prejuízo a interpretação do PMSB.</i> |
| Figura 6 – Sistema Sintético de Esgoto Sanitário Fortuninha | 43 | Substituir Figuras | Atualização de dados pelo prestador de serviço | <i>Proposta da SABESP Rejeitada. A proposta é suprimir informações complementares e técnicas existente na figura fornecida pelo prestador de serviço. A manutenção das informações não apresenta prejuízo a interpretação do PMSB.</i> |



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

| (A) TEXTO ORIGINAL (Parágrafo) | (B) PAGINA | (C) SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO | (D) JUSTIFICATIVA OU COMENTÁRIO | Análise da Proposta |
|--|---------------|---|---|---|
| <p>Item 4.2 O sistema de abastecimento dispõe de hidrômetros para medição do total captado na Represa do Servo e dos poços que abastecem a cidade, cuja totalização constitui o Volume Produzido (VP). As economias domésticas, comerciais e outras constituem o Número de Ligações Ativas (NLA) e são equipadas com hidrômetros de vazão, cuja totalização gera o Volume Micromedido (VCM). Outros usos constituem o Volume de Outros Usos (V).</p> <p>Para o controle de perdas no abastecimento, a SABESP utiliza o programa SISPERDAS o qual relaciona o VP, VM, VO e o NLA a um indicador de perda total por ramal na distribuição.</p> | 50 a 52 | <p>Os sistemas de captação (poços e represa do Cervo) dispõem de macromedidores que totalizam o Volume Produzido (VP). As economias domésticas, comerciais e outras constituem o Número de Ligações Ativas (NLA) e são equipadas com hidrômetros, cuja totalização gera o Volume Micromedido (VCM). São contabilizados ainda os usos diversos, como bombeiros e usos operacionais, que constituem o Volume de Outros Usos (VO). De posse destas variáveis calcula-se o indicador de perdas, que é dado em litros/ramal.dia.</p> <p>Em 2016 esse indicador estava em torno de 170 litros/ramal.dia. Serão realizadas ações corretivas e preventivas no intuito de minimizar o volume de perdas, de modo que os indicadores tenham uma queda gradativa, atingindo valores aceitáveis de 150 l/ramal.dia ao longo dos próximos 20 anos.</p> <p>Continua.....</p> | <p>As ações proposta serão analisadas e realizadas conforme diagnósticos técnicos, quando da necessidade, atendendo às normas técnicas e metas constantes do PMSB</p> | <p><i>Proposta da SABESP Acolhida A operadora do sistema apresentou dados atualizados em relação ao índices de perdas diária por ramal de ligação. Apresenta ainda as ações necessárias para propiciar a redução de perda ao longo da implantação do PMSB</i></p> |



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

| (A) TEXTO ORIGINAL (Parágrafo) | (B) PAGINA | (C) SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO | (D) JUSTIFICATIVA OU COMENTÁRIO | Análise da Proposta |
|-----------------------------------|---------------|---|---|---|
| Item 4.2 completo (continuação) | | <p>Quanto às ações propostas para a manutenção dos valores apresentados pode-se relacionar:</p> <ul style="list-style-type: none">· Implantação de setorização na rede de distribuição, de forma a gerenciar pressões e vazões;· Pesquisar a rede de distribuição para verificar a existência de vazamentos não visíveis;· Instalar válvulas redutoras de pressão nos pontos necessários;· Substituição de adutoras, redes e ramais de ligação, quando necessário. | <p>As ações proposta serão analisadas e realizadas conforme diagnósticos técnicos, quando da necessidade, atendendo às normas técnicas e metas constantes do PMSB</p> | <p><i>Proposta da SABESP Acolhida A operadora do sistema apresentou dados atualizados em relação ao índices de perdas diária por ramal de ligação. Apresenta ainda as ações necessárias para propiciar a redução de perda ao longo da implantação do PMSB</i></p> |



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

| (A) TEXTO ORIGINAL (Parágrafo) | (B) PAGINA | (C) SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO | (D) JUSTIFICATIVA OU COMENTÁRIO | Análise da Proposta |
|--|---------------|--|---|---|
| Tabela 12 – Sistema de Controle de Perdas | 51 | Excluir Tabela completa | As informações serão definidas nos anexos contratuais (Plano de Metas) | <i>Proposta da SABESP Acolhida. Alteração do índice de perda de 150 para 170 litros/ramal.dia como realidade atual, explicitada na alteração do texto do item 4.2</i> |
| Item 4.2 – Quadro “Meta de Redução de Perdas” | 52 | Alterar as metas de perdas: 2016 – 170 2021 – 165 2026 – 160 2031 – 155 2036 - 150 | Atualizados os índices de perda e o período para 20 anos de meta conforme o prazo do PMS. | <i>Proposta da SABESP Acolhida. Alteração do índice de perda de 150 para 170 litros/ramal.dia como realidade atual, explicitada na alteração do texto do item 4.2 – Tabela Ilustrativa.</i> |
| Item 4.3, pg. 53 - O prestador do serviço de água e esgoto controlará a qualidade da água em todo sistema de abastecimento, desde os mananciais até o cavalete do imóvel dos clientes, coletando amostras e realizando análises diariamente , conforme preconizado na legislação vigente. Para isso, deverá possuir laboratórios de controle sanitários, com licença de gestão de qualidade baseada na ABNT/ISO/IEC 17025 . | 53 | Item 4.3, pg. 53 - O prestador do serviço de água e esgoto controlará a qualidade da água em todo sistema de abastecimento, desde os mananciais até o cavalete do imóvel dos clientes, coletando amostras e realizando análises, conforme preconizado na legislação vigente. Para isso, deverá possuir laboratórios de controle sanitários, com sistema de gestão de qualidade baseada na ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 . | Adequação de texto | <i>Proposta da SABESP Acolhida. Ajuste do texto para aderir a legislação e norma técnica pertinente.</i> |



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

| (A) TEXTO ORIGINAL (Parágrafo) | (B) PAGINA | (C) SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO | (D) JUSTIFICATIVA OU COMENTÁRIO | Análise da Proposta |
|---|---------------|--|--|---|
| Item 5.2 - Ampliar a reservação de água atual correspondente a 10.290 m ³ em 1.000 m ³ (mil metros cúbicos) no ano de 2019 , garantindo o abastecimento até o ano de 2.045 | 55 | Item 5.2 - Ampliar a reservação de água atual correspondente a 10.290 m ³ em 1.000 m ³ (mil metros cúbicos) no ano de 2025 , garantindo o abastecimento até o ano de 2.045. | O diagnóstico técnico indica esta data | <i>Proposta da SABESP Acolhida. Ajuste da data para compatibilizar com o plano de investimentos.</i> |
| Item 5.1 - O gestor do serviço público deverá implementar ações visando, ainda: Item 5.2 - O prestador do serviço público deverá implementar ações visando, ainda: | 55 e 56 | Deverão ser revistos os itens devido à inconsistência na definição de “ Gestor do Serviço Público ” e “ Prestador do Serviço Público ” | Compatibilizar o Plano Diretor e a Lei Orgânica através de lei complementar, com a Lei 11.445/07 | <i>Proposta da SABESP Acolhida. Há necessidade de revisão do Plano Diretor do Município de Assis a fim de permitir aderência com a Lei 11.445/05.</i> |



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

| (A) TEXTO ORIGINAL (Parágrafo) | (B) PAGINA | (C) SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO | (D) JUSTIFICATIVA OU COMENTÁRIO | Análise da Proposta |
|--|---------------|--|---|--|
| Item 5.3, pgfo. 01 - Destinar, especificamente, para aplicação em ações e projetos ambientais, 5% (cinco por cento) dos recursos financeiros que forem eventualmente destinados ao Município pelo prestador de serviços de Água e Esgoto, a título de outorga, em caso de concessão. | 57 | Excluir parágrafo | Não se trata de objeto de PMSB, e sim de anexo de contrato de prestação de serviço a ser discutido após elaboração de Estudo de Viabilidade Econômico Financeira. | <i>Proposta da SABESP Acolhida. O Art. 11 da Lei 11.445/07 define que os contratos de prestação de serviços público de saneamento, para sua viabilidade, há necessidade do estudo de viabilidade técnica e econômica – financeira da prestação universal dos serviços. Esse estudo não é objeto do PMSB. Assim, temos que não há como vincular despesa no PMSB ao prestador de serviço ou através de determinado tipo de prestação (concessão através de licitação por exemplo), até porque o próprio titular desse serviço (Município de Assis) poderá presta-los diretamente ou autorizar a sua delegação.</i> |
| Item 5.4 – Os valores e quantitativos são estimados. | 59 | Item 5.4 – As datas, os valores e quantitativos são estimados. | Adequação de texto | <i>Proposta da SABESP Acolhida. Adequação do texto sublinhando que os valores, data e quantidades são estimados</i> |
| Item 5.4 - Tabela Plano de Investimentos | 59 - 61 | Substituir Tabela anexa | Atualização de datas e valores | <i>Proposta da SABESP Acolhida. A tabela foi atualizada pelo prestador de serviço.</i> |



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

| (A) TEXTO ORIGINAL (Parágrafo) | (B) PAGINA | (C) SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO | (D) JUSTIFICATIVA OU COMENTÁRIO | Análise da Proposta |
|---|---------------|--|--|--|
| Anexo – Área de Atendimento Prestadora (Mapa de Esgoto) | Anexo | Ajustar a área de atendimento | Conforme dados fornecidos pelo prestador de serviço. | <i>Proposta da SABESP Acolhida. Ajuste na planta da cidade.</i> |
| Inclusão Item 6 – Gestão para os Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário. | 61 | 6.1. Considerações Preliminares Como parte dos elementos que compõem as proposições para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, faz-se imprescindível tratar dos modelos institucionais de gestão para a prestação dos serviços, consoantes ao que dispõe a Lei 11.445/2007 e o Decreto 7.217/2010 que regulamenta a referida Lei e que estabelecendo em seu Art. 38 os tipos de titularidade de prestação dos serviços de saneamento básico. | A justificativa se dá pelo próprio texto | <i>Proposta Ricardo Rejeitada. Como sabido, a legislação vigente que regulamenta o setor de saneamento básico constante das sugestões ao lado, e que já se encontra devidamente destacada no “Item 7. Fundamentação legal” do PMSB em consulta, atribui a titularidade dos serviços de saneamento básico ao Município, sendo indelével a sua competência de planejamento, devendo estabelecer as diretrizes para sua prestação. Assim, temos que na formulação de sua respectiva política pública ora em consulta, não há como vincular a prestação dos serviços de saneamento básico através de determinado tipo de prestação (concessão através de licitação por exemplo), até porque o próprio titular desses serviços (Município de Assis) poderá prestá-los diretamente ou autorizar a sua delegação.</i> |



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

| (A) TEXTO ORIGINAL (Parágrafo) | (B) PAGINA | (C) SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO | (D) JUSTIFICATIVA OU COMENTÁRIO | Análise da Proposta |
|--|---------------|---|--|--|
| Inclusão Item 6 – Gestão para os Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário | 62 | <p>6.2. Titularidade</p> <p>A titularidade dos serviços de abastecimento de água e do sistema de esgoto sanitário de Assis se dará através de Serviços Terceirizados no Modelo de Concessão Comum, que implica a delegação de prestação do serviço público, feita pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por um prazo de 20 anos.</p> <p>A remuneração é mediante tarifa paga à concessionária pelo usuário do serviço público delegado, não havendo investimento de recursos pelo Poder Concedente.</p> <p>A tarifa é fixada por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, por Decreto Municipal.</p> <p>Todos os ativos e o investimento da concessionária no município de Assis passarão para a Prefeitura Municipal de Assis no final de seu contrato.</p> | <p>As normas legais que regulam a concessão comum são: a Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e suas alterações posteriores, denominada de Lei das Concessões e Permissões, que regulamentou o artigo 175 da Carta Magna; Lei Federal n.º 9.074, de 07 de julho de 1995, que estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões dos serviços públicos; e a Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabeleceu diretrizes nacionais para o saneamento básico (marco regulatório).</p> | <p><i>Proposta Ricardo Rejeitada. (Continuação)</i></p> <p><i>Nesse sentido, não cabe ao PMSB estabelecer determinada forma de prestação desses serviços, até porque a própria legislação em referência prevê várias possibilidades de sua execução, dentre as quais a concessão por licitação ou contrato de programa no âmbito da gestão associada entre entes federados, bem como a sua prestação pelo próprio titular (Município), cuja definição depende de legislação específica</i></p> <p><i>Da mesma forma, mostra-se desnecessária a inclusão da obrigação de reversão de todos ativos e investimentos realizados ao final do contrato, pois a sua ocorrência e forma de realização decorrem de previsão legal (art. 42 da Lei n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995).</i></p> |



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

| (A) TEXTO ORIGINAL (Parágrafo) | (B) PAGINA | (C) SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO | (D) JUSTIFICATIVA OU COMENTÁRIO | Análise da Proposta |
|---|---------------|---|---|---|
| Inclusão (continuação do Item 6.2 Titularidade) | | As normas legais que regulam a concessão comum são: a Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e suas alterações posteriores, denominada de Lei das Concessões e Permissões, que regulamentou o artigo 175 da Carta Magna; Lei Federal n.º 9.074, de 07 de julho de 1995, que estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões dos serviços públicos; e a Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabeleceu diretrizes nacionais para o saneamento básico (marco regulatório). | As normas legais que regulam a concessão comum são: a Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e suas alterações posteriores, denominada de Lei das Concessões e Permissões, que regulamentou o artigo 175 da Carta Magna; Lei Federal n.º 9.074, de 07 de julho de 1995, que estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões dos serviços públicos; e a Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabeleceu diretrizes nacionais para o saneamento básico (marco regulatório). | <i>Proposta Ricardo Rejeitada.</i> <i>Vide Parecer acima</i> |
| Inclusão - 6. FONTES DE FINANCIAMENTO | 62 | 6.3 Fontes de Financiamento | Ordem Sequencial | <i>Prejudicada</i> |
| 6.1 Ações para emergência e contingências | | 6.4 Ações para emergência e contingências | Ordem Sequencial | <i>Prejudicada</i> |
| 6.2 Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática de eficiência e eficácia das ações programadas: | 67 | 6.5 Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática de eficiência e eficácia das ações programadas: | Ordem Sequencial | <i>Prejudicada</i> |



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

| (A) TEXTO ORIGINAL (Parágrafo) | (B) PAGINA | (C) SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO | (D) JUSTIFICATIVA OU COMENTÁRIO | Análise da Proposta |
|---|---------------|--|---------------------------------------|--|
| 6.3 Controle Social | 68 | 6.6 Controle Social | Ordem Sequencial | <i>Prejudicada</i> |
| O controle social das atividades de planejamento, regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, será exercido pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Assis, ou por outro órgão colegiado a ser criado para este fim. | 68 | O controle social das atividades de planejamento, regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, será exercido pelos: Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Assis e pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente de Assis , ou por outro órgão colegiado a ser criado para este fim | Inclusão do COMDEMA, | <i>Proposta Ricardo Rejeitada</i> <i>Nos termos do art. 47 da Lei Federal n.º 11.445/2007, no exercício do controle social com vistas à participação no processo de formulação de políticas públicas, planejamento, regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, é facultativa a inclusão de órgãos colegiados de caráter consultivo, já havendo a inclusão do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Assis, que possui a representatividade exigida pela referida legislação, inclusive de órgão governamental municipal relacionado ao setor. Portanto, seria uma redundância o controle social por um órgão que já tem participação em outro para a mesma finalidade, sendo desnecessária a inclusão sugerida.</i> |
| 6.4 Agência Reguladora | 68 | 6.7 Agência Reguladora | Ordem Sequencial | <i>Prejudicada</i> |



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

| (A) TEXTO ORIGINAL (Parágrafo) | (B) PAGINA | (C) SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO | (D) JUSTIFICATIVA OU COMENTÁRIO | Análise da Proposta |
|-----------------------------------|---------------|--|---|---|
| Inclusão | | A Prefeitura Municipal de Assis terá um prazo de 5 anos a partir da publicação deste plano de mandar um Projeto de Lei para a Câmara Municipal para a criação de uma Agência Reguladora. | Regularização de uma Agência Reguladora | <p><i>Proposta Ricardo Rejeitada.</i></p> <p><i>Temos que em conformidade com a Lei Federal n.º 11.445/2007, a prestação dos serviços de saneamento básico podem ser realizadas pelo próprio titular (Município) ou entidade que integre sua administração. Dessa forma, apenas em caso de eventual delegação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico, seja através de licitação ou no âmbito da gestão associada entre ente federados, é que haverá a necessidade de definição do ente regulador e/ou fiscalizador, sendo, inclusive, condição de validade do contrato com esse objeto. Portanto, mostra inviável a inclusão dessa obrigação no PMSB, pois a obrigatoriedade de definição do órgão regulador somente se dá com a autorização para a delegação desses serviços através de lei específica.</i></p> |



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

| (A) TEXTO ORIGINAL (Parágrafo) | (B) PAGINA | (C) SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO | (D) JUSTIFICATIVA OU COMENTÁRIO | Análise da Proposta |
|-----------------------------------|---------------|---|---|--|
| Inclusão | | <p>6.8 Royalty da Água</p> <p>A operadora (concessionária) terá que pagar 1% de seu faturamento anual na cidade de Assis para os “Produtores de Água” que contribuem para a Microbacia Hidrográfica da Água do Cervo.</p> <p>Serão considerados Produtores de Água todos os proprietários rurais que estão dentro da Microbacia Hidrográfica da Água do Cervo e estão ao montante da barragem de acumulação da Represa do Cervo. Também proprietários que tem propriedades que possuem minas de águas que abastecem o ribeirão do Cervo como os seus afluentes.</p> <p>A normatização do Royalty e o seu pagamento será regulamentado através de Lei Municipal.</p> | Conservação do manancial da Água do Cervo e modernização das relações de propriedade privada e interesse público. | <p><i>Proposta Ricardo Rejeitada.</i></p> <p><i>Importante esclarecer que na formulação das políticas públicas de saneamento básico (PMSB), o Município não tem competência material ou legislativa em relação à utilização de recursos hídricos, os quais são expressamente excluídos nos termos do art. 4º da Lei Federal n.º 11.445/2007, que assim dispõe:</i></p> <p><i>“Art. 4º Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico. Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei no 9.433, de 8 de janeiro de 1997, de seus regulamentos e das legislações estaduais.”.... Continua</i></p> |



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

| (A) TEXTO ORIGINAL (Parágrafo) | (B) PAGINA | (C) SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO | (D) JUSTIFICATIVA OU COMENTÁRIO | Análise da Proposta |
|-----------------------------------|---------------|------------------------------|---------------------------------------|---|
| | | | | <i>Assim, não compete ao Município de Assis, através do PMSB fixar obrigações quanto à utilização de recursos hídricos, até porque existe legislação específica para tal desiderato e que deverão ser observadas pelo prestador dos serviços, qual seja a Lei Federal n.º 9.433/1997 (Política Nacional de Recursos Hídricos – pág. 70 do PMSB); Lei Estadual n.º 7.663/1991 (Política Estadual de Recursos Hídricos – pág. 71 do PMSB); Lei Estadual n.º 12.183/2005 (Diretrizes para cobrança do uso da água no Estado de São Paulo) e respectivo Decreto Estadual Regulamentar n.º 50.667/2006 (Fixa os valores para cobrança do uso da água).</i> |

**Em Anexo o PMSB e a minuta da Lei ajustados com as contribuições da
Carta Consulta.**



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PORTARIA Nº 32.209/2.017

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a elaboração do Plano Municipal de Saneamento é uma exigência expressa na Lei Federal nº 11.445/2007, que deverá contemplar ações estruturais e não estruturais de modo a promover a universalização dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, bem como drenagem e manejo de águas pluviais,

Considerando, que, com relação aos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, há necessidade de discutir, analisar e atualizar o anteprojeto de lei do respectivo plano municipal existente, tendo em vista o lapso de tempo transcorrido desde sua elaboração,

RESOLVE:

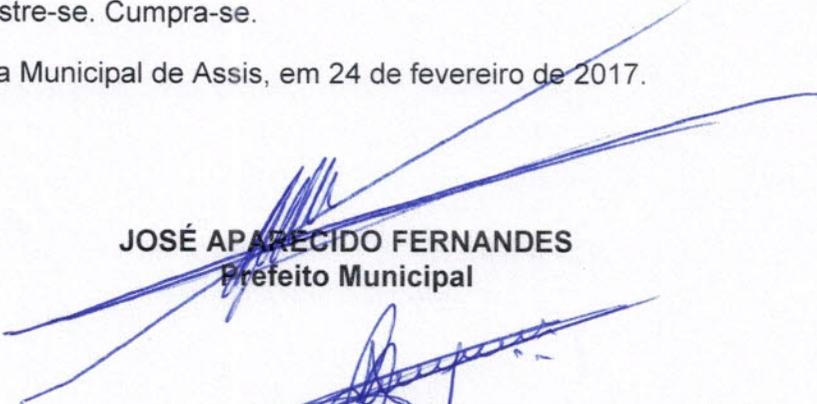
I - Designar membros para compor a Comissão Especial de discussão e atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico de Água e Esgoto do Município de Assis, vinculada ao Gabinete do Prefeito, com seguintes membros:

Clóvis Marcelino Silva
Luciano Soares Bergonso
Marina Perini Antunes Ribeiro
Flávio Herivelto Moretone Eugênio
Eduardo David Figueiredo
Jorge Antonio Gefe de Carvalho
Sônia Rodrigues Spera

II – A Comissão Especial será responsável pelo fornecimento de dados e informações, bem como para acompanhar, participar, analisar e aprovar todos os documentos produzidos, efetuando observações, solicitando correções ou alterações que forem pertinentes a fim de que o Plano Municipal de Saneamento Básico de Água e Esgoto reflita a realidade e as necessidades locais.

III – Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de fevereiro de 2017.


JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal


LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EDITAL Nº 28/2017

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Assis torna pública a realização de Audiência Pública para apresentação do PROJETO DE LEI QUE INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO PARA OS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, E DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 10 DE 10 DE OUTUBRO DE 2006 – PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE ASSIS.

Todos os documentos que embasaram os trabalhos de atualização do Plano, bem como a sua formatação final, encontram-se disponíveis para consulta no site www.assis.sp.gov.br.

Convida, ainda, a população em geral, as Associações de bairros, Conselhos Municipais e demais organizações não governamentais, entidades de classe, religiosas e quaisquer segmentos representativos da população, para participarem da Audiência Pública, como instrumento fundamental parte da política de gestão transparente e democrática da cidade.

Data: 26/09/2017

Local: Plenário da Câmara Municipal de Assis

Rua José Bonifácio, nº 1001

Horário: 20 horas

DA PARTICIPAÇÃO:

I – Os participantes que desejarem fazer uso da palavra, poderão se inscrever previamente, no próprio local da realização da audiência pública, até 20 (vinte) minutos após a abertura dos trabalhos.

II – Após as exposições dos responsáveis pela Audiência Pública serão concedidos 3 (três) minutos para o uso da palavra para cada participante inscrito

III – Não serão permitidos apartes durante a exposição do tema a ser tratado.

DA PROGRAMAÇÃO:

20 h – Abertura da audiência pública

- Apresentação e Explicação das autoridades

- Manifestação dos participantes inscritos

- Encaminhamentos finais

- Encerramento

Prefeitura Municipal de Assis, em 19 de setembro de 2017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LISTA DE PRESENÇA

AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE PROJETO DE LEI QUE INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
ÁGUA E ESGOTO – Edital nº 28/2017

Data: 26 de setembro de 2017 - 20 h no Plenário da Câmara Municipal de Assis

| NOME | Entidade | ASSINATURA |
|--------------------------------|----------------------|------------|
| Clóvis MARCELINO | P.M.A | |
| Luando Aguiar Bergamo | P.M.A. | |
| Valdean Clay de Góis | OAB/P - Assis | |
| Fábio Avile Nossack | PMA - SMMA | |
| Edin S. Batista | P.M.A. - Comunicação | |
| Gustavo Dias Tonja | PMA Jurídico | |
| Vinícius Simili | VOZADA | |
| RENATO SIMONE M | PMA - SUBIDIC | |
| Jose Roberto Dezan | SABESP Assis | |
| R. M. L. E. L. dos Santos | Sabesp Pra. Prod. | |
| André F. da Costa | SABESP ASSIS | |
| Anderson Luiz Figueira Miranda | SABESP Per-Prodink | |



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LISTA DE PRESENÇA

AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE PROJETO DE LEI QUE INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
ÁGUA E ESGOTO – Edital nº 28/2017

Data: 26 de setembro de 2017 - 20 h no Plenário da Câmara Municipal de Assis

| NOME | Entidade | ASSINATURA |
|------------------------------|-------------------------|------------|
| José Ronaldo Pivoto | Sabesp Assis | |
| Elaine de R. Mendes | Unicef | |
| Luiz Carlos César de Souza | Município | |
| Mário Marcelo Martins | TRCC - Prefeitura Assis | |
| José Leonardo | Prof. | |
| Roberto Cicciotto | DEFESA AGRICULTORA | |
| Sônia R. Speyer | PM Assis | |
| Leonardo Spedo's Sabug | PM Assis Dnta | |
| Leonardo Gonçalves Garrigona | PM Assis | |
| | | |
| | | |
| | | |



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LISTA DE INSCRIÇÃO PARA USO DA PALAVRA

AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE PROJETO DE LEI QUE INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
ÁGUA E ESGOTO – Edital nº 28/2017

Data: 26 de setembro de 2017 - 20 h no Plenário da Câmara Municipal de Assis

| NOME | Entidade | ASSINATURA |
|----------------------|--------------------|------------|
| Valdean Clay de Góis | OAB/SP - ASSIS | |
| Fábio Aíbio Nogueira | PMA - SMMA | |
| Roberto Cicciotto | DEFESA AGRICULTORA | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE LEI QUE INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO PARA OS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, E DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 10 DE 10 DE OUTUBRO DE 2006 – PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE ASSIS.

No dia 26 de junho de 2017, no plenário da Câmara Municipal de Assis, sito na Rua José Bonifácio, nº 1001, a Prefeitura Municipal de Assis por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, realizou a Audiência Pública para apresentação de PROJETO DE LEI QUE INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO PARA OS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, E DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 10 DE 10 DE OUTUBRO DE 2006 – PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE ASSIS, em atendimento ao Edital nº 28 de 19 de setembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município, na imprensa escrita e falada local, divulgado na mídia eletrônica por meio de redes sociais, nos termos do Decreto nº 6.057/2011, com a presença dos munícipes conforme lista que fica fazendo parte integrante da presente ata. A Audiência Pública foi presidida pelo Sr. Leandro Aguilera Bergonso, servidor municipal, o qual iniciou os trabalhos às 20 h 13 m, com participação do Sr. Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, Clóvis Marcelino dos Santos responsável pelo tema a ser abordado. Cumprimentando e agradecendo a presença do público presente, registrando a presença dos Vereadores Vinícius Sími e Claudécir Rodrigues Martins, para secretariar os trabalhos designou a servidora municipal Sra. Sônia Rodrigues Spera. Após a composição da mesa, o Sr. Presidente procedeu a abertura formal da audiência pública agradecendo a presença de todos. Explicou aos presentes o que é e o que se espera de uma audiência pública, expondo a finalidade da audiência pública, que visa apresentar à população proposta de projeto de lei que institui o Plano Municipal de Saneamento



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Básico para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, e dá nova redação a dispositivos da Lei Complementar nº 10 de 10 de outubro de 2006 – Plano Diretor do Município de Assis. Esclareceu que aos participantes que desejassem fazer uso da palavra, seria concedido 3 (três) minutos para o uso da palavra e que não seriam permitidos apartes durante a exposição do tema a ser tratado. Passando a palavra ao Sr. Clóvis, o mesmo iniciou sua apresentação, esclarecendo que este é o resultado do trabalho realizado por agentes municipais e colaboradores, em especial, aos profissionais da FEMA, nos termos da Portaria nº 32.209/2017, e que a presente apresentação já foi realizada junto aos Conselhos Municipais, sendo COMDURB – Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente, por meio de reunião ordinária, obtendo pareceres favoráveis. Assim, como já foi explanado anteriormente, os fundamentos dos trabalhos são a Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, bem como o seu Decreto regulamentador de nº 7.217/2010, e demais legislações estaduais e municipais aplicáveis. Declarou que o responsável pela elaboração da respectiva política e do planejamento é o Município, e que é exatamente nesta fase de trabalhos que nos encontramos, deixando claro que as questões relacionadas a forma de prestação de serviços de água e esgoto e a sua regulação são etapas posteriores de trabalho e discussão, que será levada a efeito junto à população. Expos que todo material produzido nos trabalhos de elaboração do Plano encontra-se disponibilizado no portal da Prefeitura: www.assis.sp.gov.br, e amplamente divulgado nas redes sociais para que a população possa tomar conhecimento. Também relatou sobre a Consulta Pública que foi realizada, e os seus resultados cujo relatório final foi detalhadamente exposto, na forma do documento que se encontra anexo a esta ata. Passou, então a exposição relativa ao conteúdo do Plano Municipal, na forma dos slides que foram expostos e lidos um a um, cuja apresentação fica fazendo parte integrante desta ata, em especial, procedeu a leitura da minuta de projeto de Lei, com a proposta de modificação de artigos do Plano Diretor, a fim de compatibilizá-lo aos termos da Lei nº 11.445/2007, tendo em vista que o Plano Diretor foi editado em 2006 e o marco regulatório do saneamento básico foi sancionado em 2007, sendo necessário, portanto, esse ajuste em alguns artigos que dizem respeito às diretrizes gerais com relação ao saneamento integrado ambiental, recursos hídricos e ao



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

saneamento básico. Após concluída a apresentação, o Presidente da Audiência concedeu o uso da palavra aos munícipes inscritos, convidando para a tribuna o Sr. Valdevan Eloy de Góis, o qual cumprimentou a todos, agradeceu a explanação da matéria, agradeceu o dom da vida e a oportunidade de tecer comentários. Declarou que a questão da água não é coisa nova, que em 1980 por meio da Lei nº 2.049/1980 o Poder Público outorgou à SABESP, uma empresa de economia mista, recém criada à época, a exploração dos serviços de água e esgoto. Passados 30 anos, e terminada a vigência da Lei, causa-nos preocupação que a situação não está definida e também a edição de decretos municipais que prorrogam a execução dos serviços, os quais não estão atendendo a legislação. Daí a sua preocupação pois ao fim da concessão por qualquer causa, serão transferidos para a Prefeitura todos os bens e direitos, bem como a necessidade de indenizações à SABESP. Que fez 3 (três) requerimentos dirigidos à Sabesp, à Câmara e à Prefeitura, os quais não obtiveram respostas satisfatórias. E fica a reflexão: somos favoráveis a projetos que atendam ao cidadão, e para tanto, os cidadãos precisam de informações. Que o COMDURB aprovou o Plano em 2011, em condições "x" e até agora estamos sem contrato. Agradecendo a participação o Sr. Presidente passou a palavra ao Sr. Fábio Ávila Nossack, que se apresentou como membro que participou da elaboração do Plano, acredita que tem condições de colaborar com as discussões no que for necessário. Esclareceu que a indenização referida pelo Sr. Eloy ocorre em decorrência dos investimentos que precisaram ser realizados durante a execução dos serviços, ao longo dos anos, que ao final do contrato precisam retornar à SABESP, no entanto isso não é tema de discussão nesta data. Por isso é preciso um plano, e que sem este documento não é possível pleitear recursos para melhorias na cidade. Agradecendo a participação do Sr. Fábio, passou a palavra ao Sr. Roberto Ciciliato, que expôs que na condição de membro do COMDURB, quer ratificar a proposta feita pelos técnicos da CATI, no sentido do banimento da tarifa mínima, e que se cobre o preço justo do consumo de água. Que conta com a realização de novas discussões e audiência pública que será realizada também pela Câmara, pois que o Plano é bastante extenso e que acredita que não ficou muito claro. Vem novamente ratificar e ressaltar a importância da questão das perdas, que são muito caras e custam muito ao sistema. O Sr. Clóvis esclareceu que tudo isso será discutido posteriormente, quando da definição da forma



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

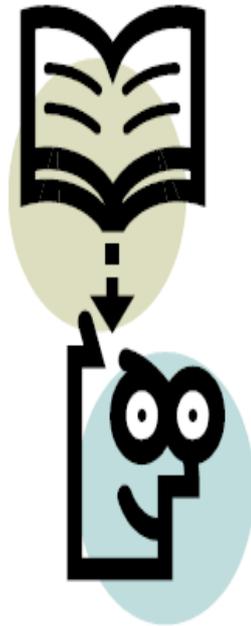
de execução dos serviços e das tarifas. Tendo cumprido com a apresentação da proposta prevista no edital nº 28/2017, ao realizar a audiência pública da forma mais democrática e participativa possível e que será dado o encaminhamento necessário, na forma regulamentada pelo Decreto nº 6.057/2011. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença dos participantes e declarou encerrada a Audiência Pública da qual eu, Sônia Rodrigues Spera, Secretária designada, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelo Sr. Presidente.

Plano municipal de saneamento básico

PREFEITURA DE ASSIS

CUIDANDO DE GENTE





Legislação relevante

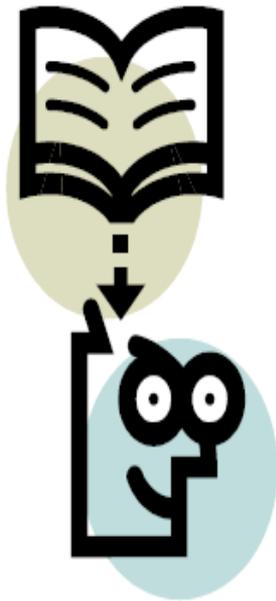
Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007

Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico.

Decreto nº 7.217, de 21 de Junho de 2010.

Regulamenta a Lei Nº 11.445, de 5 de Janeiro de 2007.

Lei nº 11.445, de 5/01/2007



- Cap. 1 - Dos princípios fundamentais
- Cap. 2 - Do exercício da titularidade
- Cap. 3 - Da prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico
- Cap. 4 - Do planejamento
- Cap. 5 - Da regulação
- Cap. 6 - Dos aspectos econômicos e sociais
- Cap. 7 - Dos aspectos técnicos
- Cap. 8 - Da participação de órgãos colegiados no controle social
- Cap. 9 - Da política federal de saneamento básico
- Cap. 10 - Disposições finais

Funções da gestão dos serviços públicos de saneamento básico

| Gestão | Serviços públicos de saneamento básico | | | |
|---|---|-----------------------|----------------------------|---------------------------|
| | Abastecimento de água | Esgotamento sanitário | Manejo de resíduos sólidos | Manejo das águas pluviais |
|  Planejamento | Indelegável | | | |
| Regulação | Direta ou delegável à entidade reguladora constituída dentro dos limites do respectivo Estado | | | |
| Fiscalização | Direta ou delegável a órgão ou ente público | | | |
| Prestação | Direta (lei 8.666, no caso de terceirização) ou delegada (leis 8.987, 11.079, 11.107) | | | |
| Controle social | Indelegável | | | |

Etapas de elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico Participativos

I - Preparação e planejamento do processo de elaboração do Plano e participação da sociedade.

II - Elaboração de diagnóstico.

III - Estabelecimento de objetivos e metas.

IV - Definição de programas, projetos e ações.

V - Definição de ações para emergências e contingências.

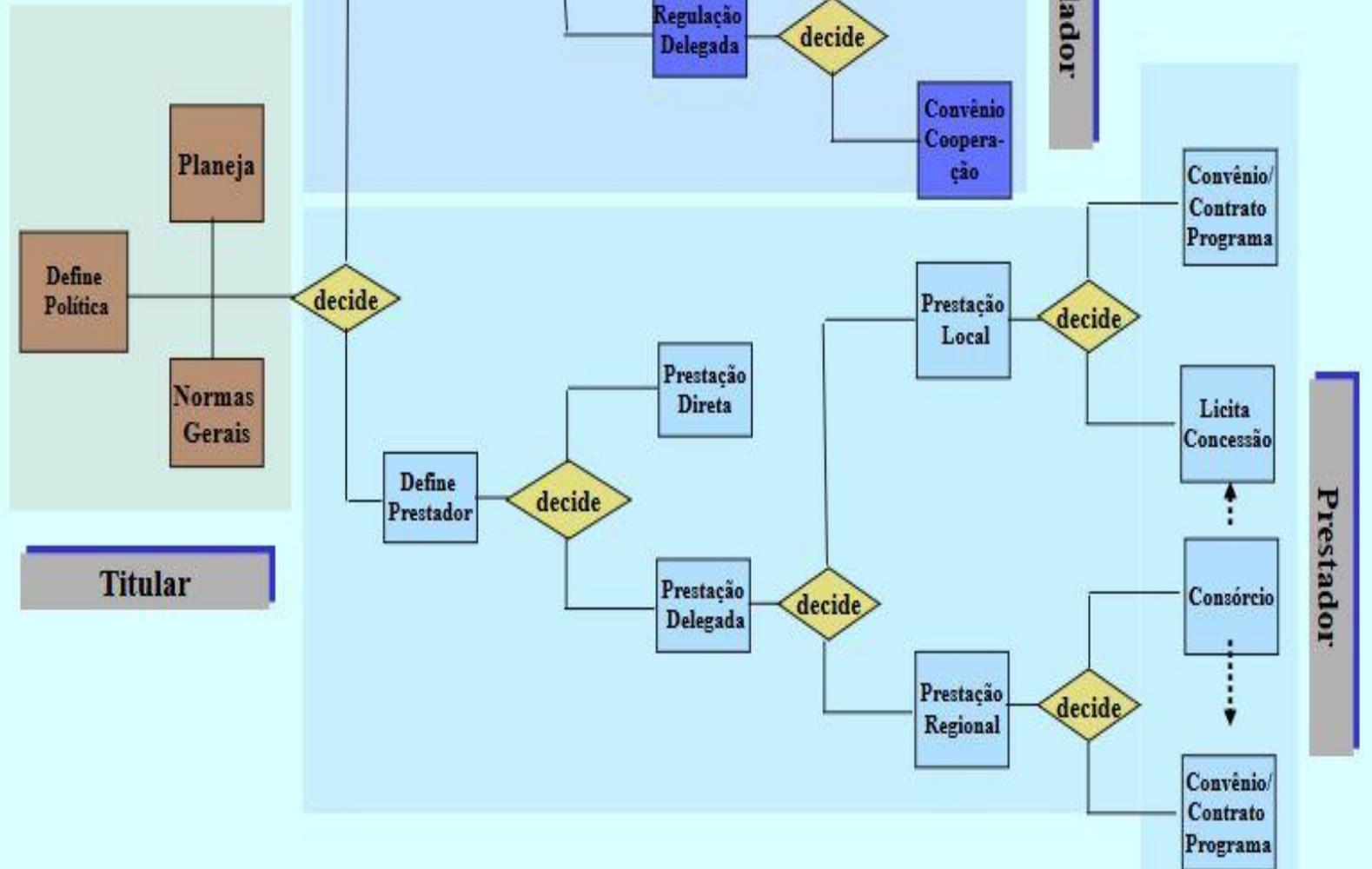
VI - Proposição do sistema de avaliação e monitoramento do Plano.

VII - Proposição do Sistema de Informações Municipal de Saneamento Básico.

VIII - Aprovação e divulgação do Plano.

Plano municipal de saneamento básico

O processo decisório:



Plano municipal de saneamento básico



PREFEITURA DE ASSIS
Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

ANEXO

Lei nº ____ de ____ de 2017

Plano Municipal de Saneamento Básico de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.



Foto: Represa Ribeirão do Cervo

PMSB - Assis

Plano municipal de saneamento básico

Introdução

1. Histórico

2. Marco Regulatório

3. Diagnóstico Situacional

- 3.1 Informações Gerais do Município
- 3.2 Aspectos socioeconômicos
- 3.3 Indicadores Sanitários e Epidemiológicos.
- 3.4 Sistema comercial e atendimento ao público.
- 3.5 Microbacias do município.
- 3.5.1 Caracterização da microbacia de abastecimento do Cervo.
- 3.5.2 Diagnóstico da área da microbacia de abastecimento do Cervo.
- 3.5.3 Caracterização do uso da terra no entorno da microbacia do Cervo
- 3.6 Manancial
- 3.6.1 Represa de captação
- 3.6.2 Poços profundos.
- 3.6.3 Demanda de água.
- 3.7 Caracterização do sistema de abastecimento de água.
- 3.8 Caracterização do sistema de esgotamento sanitário.
- 3.9 Tarifário.

4. Objetivos e Metas de Curto, Médio e Longo Prazo para a Universalização dos Serviços.

- 4.1 Abastecimento de água
- 4.2 Controle de perdas
- 4.3 Controle de qualidade de água
- 4.4 Sistema de esgoto sanitário
- 4.4.1 Cobertura mínima do serviço.
- 4.4.2 Tratamento de esgoto.

5. Programas, Projetos e Ações

- 5.1. Abastecimento de Água
- 5.2. Sistema de Esgotos Sanitários
- 5.3. Ações Prioritárias
- 5.4. Plano de investimentos

6. Fontes de Financiamento e Controles

- 6.1 Ações para emergência e contingências
- 6.2 Mecanismo e procedimentos para avaliação sistemática de eficiência e eficácia das ações programadas.
- 6.3 Controle social
- 6.4 Agência reguladora.

7. Fundamentação legal

- 7.1. Legislação Federal
- 7.2. Legislação Estadual
- 7.3. Legislação Municipal
- 7.4. Articulação entre o Plano Municipal de Saneamento de Água e Esgoto e o Plano Diretor do Município de Assis

8. Bibliografia e referências

CONSULTA PÚBLICA

O formulário com as contribuições deverá ser enviado para o seguinte endereço eletrônico:

planosaneamentoassis@gmail.com

- as sugestões encaminhadas fora do prazo estipulado ou que não forem enviadas via Formulário, não serão consideradas na sistematização das contribuições.

A íntegra da proposta, bem como o formulário para as contribuições, estão disponíveis no endereço

<https://www.assis.sp.gov.br/pmsb>

O prazo para o envio de contribuições encerra-se em 01/09/2017.



PREFEITURA DE ASSIS

CUIDANDO DE GENTE

O que você procura?

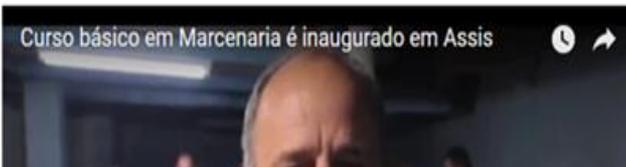
Buscar

CIDADE ▾ PREFEITURA ▾ SECRETARIAS ▾ OUTROS ORGÃOS ▾ NOTÍCIAS ▾ Q TRANSPARÊNCIA ▾ i ACESSO INFORMAÇÃO ▾ SERVIÇOS ONLINE ▾



EM DESTAQUE

Curso básico em Marcenaria é inaugurado em Assis



CONSULTA PÚBLICA

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

CIDADÃO EMPRESAS SERVIDOR



IPTU / TRIBUTOS



ILUMINAÇÃO



LIMPEZA PÚBLICA



Prefeitura abre Consulta Pública sobre Plano Municipal de Saneamento Básico

14/08/2017 - 16:18 | Atualizado em 14/08/2017 - 16:21



📄 Nota Fiscal Eletrônica

🔍 Licitações Públicas

🔍 Portal da Transparência

📅 Diário Oficial

🔍 Transparência Total

IPTU2017 PAGUE O SEU EM DIA, O CRESCIMENTO DA CIDADE TAMBÉM DEPENDE DE VOCE!

VEJA AQUI COMO GERAR SUA VIA PELA INTERNET!

📄 MAIS NOTÍCIAS | GABINETE DO PREFEITO



04/09/2017 - 11:35

Prefeitura realiza Audiência Pública sobre Plano de Resíduos Sólidos



CONSULTA PÚBLICA

Plano Municipal de Saneamento Básico de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário

[Íntegra do Aviso de Consulta Pública](#)

Downloads | DOCUMENTOS

- 1 - Minuta da Lei do PMSB
- 2 - Plano de Saneamento - Água e Esgoto - Assis - 2017 (REV02)
- 3 - Mapa da Área atendível da rede de Esgoto
- 4 - Mapa da Área atendível da rede de Água
- 5 - FORMULÁRIO PARA CONSULTA PÚBLICA ✎

i Orientações para participação:

- As sugestões deverão ser feitas a partir do [formulário específico](#) ✎, no qual o interessado insere seus dados e apresenta, ao texto da proposta do Plano Municipal de Saneamento Básico de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, eventuais contribuições e justificativas;
- É possível apresentar emendas substitutivas, modificativas ou supressivas, devendo o tipo de emenda ser identificado no mesmo campo em que a emenda for apresentada;

Nota Fiscal Eletrônica

Licitações Públicas

Portal da Transparência

Diário Oficial

Transparência Total

IPTU2017

PAGUE O SEU EM DIA, O CRESCIMENTO DA CIDADE TAMBÉM DEPENDE DE VOCÊ!

VEJA AQUI COMO GERAR SUA VIA PELA INTERNET!

- Não serão considerados formulários sem identificação completa do respondente;

- O formulário com as contribuições deverá ser enviado para o seguinte endereço eletrônico: ✉
planosaneamentoassis@gmail.com

- As sugestões encaminhadas fora do prazo estipulado ou que não forem enviadas via Formulário, não serão consideradas na sistematização das contribuições.

- O prazo para o envio de contribuições encerra-se em 01/09/2017.

📁 Documentos Complementares | LEGISLAÇÃO

- 1 - Autoriza a Concessão à SABESP - 1980
- 2 - Regulamento do Sistema Tarifário - SABESP
- 3 - Diretrizes para o Saneamento Básico
- 4 - Regulamento para o Saneamento Básico

📁 Documentos Complementares | DECRETOS MUNICIPAIS

- 1 - Proteção dos Mananciais Destinados ao Abastecimento
- 2 - Autoriza a SABESP Continuar Operando Saneamento - 2013
- 3 - Definição das Microbacias de Assis
- 4 - Prorroga Prazo da SABESP - 2017

✉ Ouvidoria

Mande sua dúvida, crítica ou sugestão para nós.

[Fale Conosco](#)

📄 Informativo

Receba notícias em seu E-mail

[Cadastre-se](#)

👍 Curta a Página



Plano municipal de saneamento básico



Plano saneamento assis



Participe da Consulta Pública do Plano de Saneamento de Água e Esgoto de Assis



assis.sp.gov.br

Consulta Pública

Portal da Prefeitura de Assis SP

SAIBA MAIS

Todas Imagens Maps Notícias Shopping Mais Configurações Ferramentas

Aproximadamente 528.000 resultados (0,71 segundos)

Exibindo resultados para Plano **saneamento** assis
Em vez disso, pesquisar por Plano sameamento assis

Plano Municipal de Saneamento Básico - Portal da Prefeitura de Assis ...



<https://www.assis.sp.gov.br/pmsb> ▼

CONSULTA PÚBLICA. Plano Municipal de Saneamento Básico de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário. Íntegra do Aviso de Consulta Pública ...

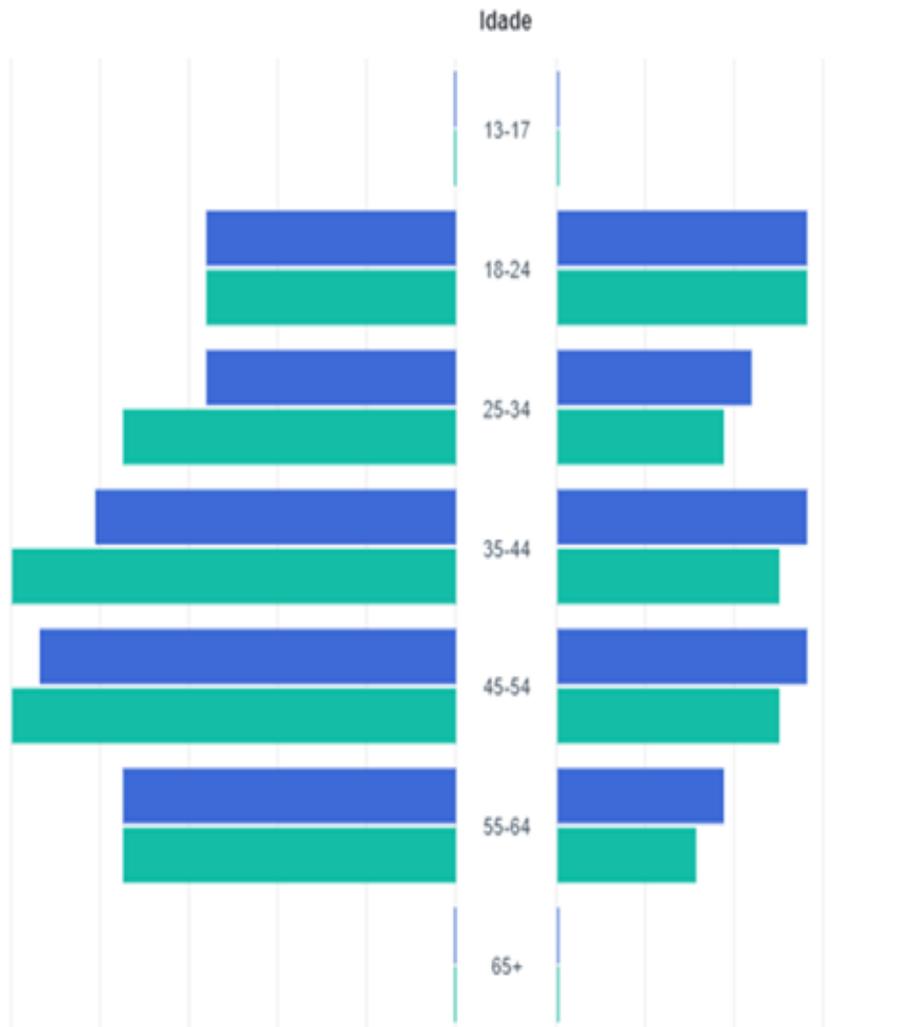
Plano municipal de saneamento básico

Gráficos para Anúncio: Promoção do site: <https://www.assis.sp.gov.br/pmsb>

Desempenho Dados demográficos Posicionamento

11.348 Alcance 35.328 Impressões

Todas as mulheres
59% (6.678)
64% (22.607)
R\$ 0,65
Custo por resultado



Todos os homens
41% (4.662)
36% (12.688)
R\$ 0,60
Custo por resultado

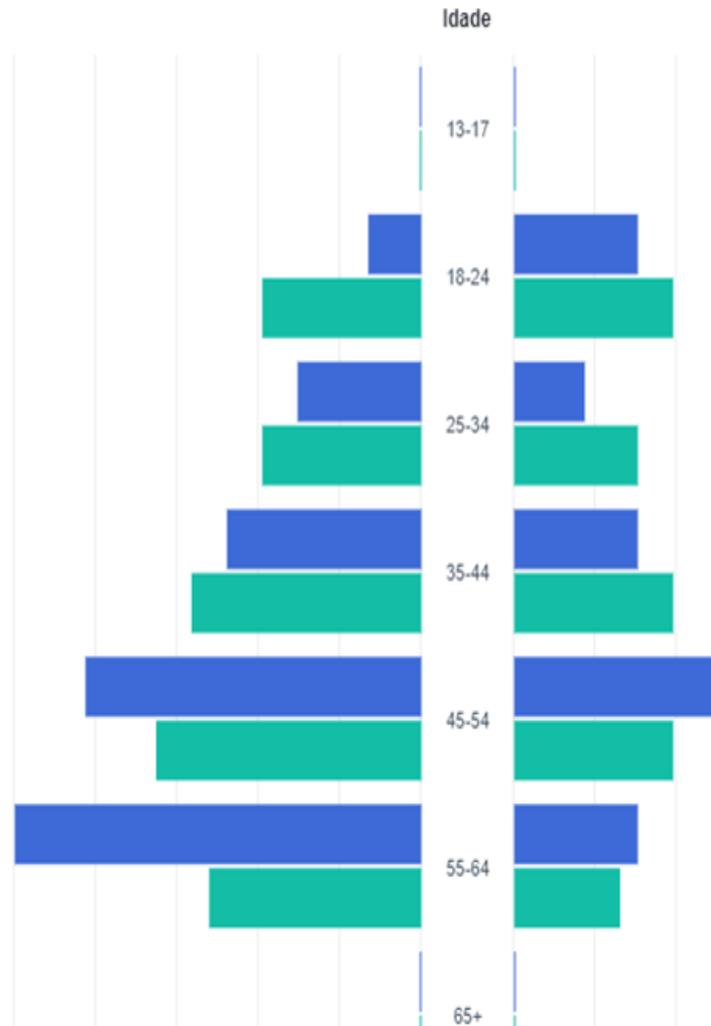
Plano municipal de saneamento básico

Gráficos para Anúncio: Promoção do site: <https://www.assis.sp.gov.br/pmsb>

Desempenho Dados demográficos Posicionamento

318 Resultados: Cliques em links 11.348 Alcance

Todas as mulheres
63% (200)
59% (6.678)
R\$ 0,65
Custo por resultado



Todos os homens
37% (117)
41% (4.662)
R\$ 0,60
Custo por resultado

CONSULTA PÚBLICA

Resultado

| PROPOSTA | QUANT. | % |
|------------------|--------|--------|
| Acolhida | 19 | 70,37 |
| Acolhida Parcial | 1 | 3,70 |
| Rejeitada | 7 | 25,93 |
| | 27 | 100,00 |

Plano municipal de saneamento básico

| ÁGUA | |
|--------------------------------------|--------|
| Ligações de água | 38.061 |
| Economias de água | 40.105 |
| Extensão de redes de água (Km) | 382,00 |
| Estações de Tratamento de Água - ETA | 01 |
| Poços | 04 |
| Reservatórios | 09 |
| Capacidade de Reservação (m3) | 10.290 |

Tabela 4 - Dados Operacionais Água, 12/2016. Fonte SABESP



| ESGOTO | |
|--|--------|
| Ligações de esgoto | 37.815 |
| Economias de esgoto | 39.923 |
| Extensão de redes coletoras de esgoto (Km) | 357,0 |
| Estações de tratamento de Esgoto - ETE | 2 |

Tabela 5 - Dados Operacionais de Esgoto, 12/2016. Fonte SABESP.



4.4 Sistema de Esgotos Sanitários

4.4.1 Cobertura Mínima do Serviço – Coleta e Afastamento ⁽¹⁾

| ANO | 2015 | 2020 | 2025 | 2030 | 2040 ⁽²⁾ | 2045 ⁽²⁾ |
|---------------|------|------|------|------|---------------------|---------------------|
| Cobertura (%) | > 98 | > 98 | > 98 | > 98 | > 98 | > 98 |

Tratamento dos Esgotos ⁽²⁾

| ANO | 2015 | 2020 | 2025 | 2030 | 2040 | 2045 |
|---------------|------|------|------|------|------|------|
| Cobertura (%) | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 |

⁽²⁾ Quantidade de esgoto tratado em relação ao coletado.

5.4 PLANO DE INVESTIMENTOS – Período 2017 – 2046

Plano municipal de saneamento básico

As datas, os valores e quantitativos são estimados.

| ANO INICIAL | ANO FINAL | ÁGUA | VALOR |
|-------------------|-----------|--|------------------|
| CAPTAÇÃO | | TOTAL | 1.180.000 |
| 2019 | 2020 | Perfuração de Poço Profundo PPS 12, equipamentos, montagem eletromec. e urbanização (Q=180m ³ /h, com 200mm e profundidade de 300 metros) | 500.000 |
| 2022 | 2023 | Perfuração de Poço Profundo PP2 14, equipamentos, montagem eletromec. e urbanização (Q=180m ³ /h, com 200 mm e profundidade de 300 metros) | 500.000 |
| 2018 | 2019 | Regularização imobiliária dos poços 12,13 | 120.000 |
| 2021 | 2022 | Regularização imobiliária dos poços 14 | 60.000 |
| ADUTORAS | | TOTAL | 1.630.000 |
| 2021 | 2022 | Adutora de água bruta (AAB) do PPS 12 com 3.500 metros DeFoFo e 1.000 metros em FF de 250 mm | 780.000 |
| 2024 | 2025 | Adutora de água bruta (AAB) do PPs 14 com 4.000 metros DeFoFo e 1.000 metros em FF de 250 mm | 850.000 |
| RESERVAÇÃO | | TOTAL | 1.000.000 |
| 2024 | 2025 | Construção de reservatório de 1.000 m ³ – Área de distribuição do ETA, com instalação e interligação ao sistema existente (melhoria de setorização) | 1.000.000 |
| OUTROS | | TOTAL | 4.201.200 |
| 2018 | 2020 | Sistema de automação da ETA (equipamentos e instalação) | 500.000 |
| 2021 | 2022 | Aquisição e instalação de 01 (um) CMB para EEAB Matão, Q=300 m ³ /h, H=150 mca | 300.000 |
| 2021 | 2022 | Implantação de sistema de secagem de lodo da ETA (1.500 kg lodo/dia, a 70% sólido) | 1.800.000 |
| 2018 | 2046 | Setorização de distrito pitométrico – sede | 600.000 |
| 2018 | 2046 | Reforço da rede primária diâmetro de 100mm. 5480 metros DeFoFo | 630.200 |
| 2018 | 2046 | Reforço da rede primária diâmetro de 150mm. 400 metros DeFoFo | 56.000 |
| 2018 | 2046 | Reforço da rede primária diâmetro de 200mm. 1500 metros DeFoFo | 273.000 |
| 2018 | 2046 | Reforço da rede primária diâmetro de 250mm. 200 metros DeFoFo | 42.000 |
| ÁGUA | | TOTAL GERAL R\$ | 8.011.200 |

Plano municipal de saneamento básico

| ANO INICIAL | ANO FINAL | ESGOTO | VALOR |
|--------------------------|-----------|---|------------|
| REDE E LIGAÇÕES (INVEST) | | TOTAL | 350.000 |
| 2020 | 2023 | Implantação de 2,5 km rede coletora em PVC de 150 mm - (Cetesb, CIVAP, policia Ambiental) | 350.000 |
| EEE | | TOTAL | 150.000 |
| 2020 | 2023 | Construção de uma EEE TIPO A-1 (51 L/S) - (Cetesb, CIVAP, policia Ambiental) | 150.000 |
| L.RECALQUE/EMISSÁRIO | | TOTAL | 150.000 |
| 2020 | 2023 | Construção de 1,5 Km de linha de recalque, FF de 100 mm - (Cetesb, CIVAP, policia Ambiental) | 150.000 |
| ETE | | TOTAL | 9.460.000 |
| 2021 | 2022 | Projeto de Ampliação da ETE Jacu (1) | 400.000 |
| 2020 | 2022 | Licenciamento da ETE Jacu | 60.000 |
| 2022 | 2026 | Ampliação do sistema tratamento de esgotos com construção de lagoas - ETE Jacu - acréscimo de 28 l/s (de 75 l/s para 103 l/s) | 6.000.000 |
| 2023 | 2024 | Execução de limpeza de lodo da lagoa anaeróbica na ETE Fortuninha | 1.000.000 |
| 2024 | 2026 | Implantação de melhorias na ETE Fortuninha (1) | 2.000.000 |
| ESGOTO | | TOTAL GERAL R\$ | 10.110.000 |

| ANO | CRESCIMENTO VEGETATIVO E REMANEJAMENTOS | QDE | VALOR |
|------------------|--|---------|------------|
| 2017-2046 | Ligações novas de água - Unidade | 8.979 | 3.092.009 |
| | Ligações novas de esgoto - Unidade | 8.921 | 5.257.953 |
| | Expansão da rede de água - metros | 13.469 | 1.620.712 |
| | Expansão da rede de esgoto - metros | 13.381 | 2.318.040 |
| | Remanejamento de ligações de água - Unidade | 13.124 | 5.588.820 |
| | Remanejamento de redes de água - metros | 29.926 | 3.624.655 |
| | Remanejamento de redes de esgoto - metros (Ø 150 A 500 mm) | 9.250 | 1.602.345 |
| | Troca de Hidrômetros - Unidade | 164.036 | 10.766.901 |
| | TOTAL GERAL R\$ | | |

| ANO INICIAL | ANO FINAL | BENS DE USO GERAL | VALOR |
|------------------------|-------------|---|------------------|
| 2017 | 2046 | Equipamentos diversos (CMB, QEC, TRAFO, etc) | 2.600.000 |
| | | Equipamentos eletrônicos e automação | 700.000 |
| | | Equipamentos - ferramentas | 300.000 |
| | | Equipamentos de Informática | 300.000 |
| | | Renovação de bens de uso geral (administrativo) | 300.000 |
| | | Renovação da Frota | 1.000.000 |
| TOTAL GERAL R\$ | | | 5.200.000 |

| ANO INICIAL | ANO FINAL | RESUMO PLANO INVESTIMENTO | VALOR | PERCENTUAL |
|------------------------|-------------|---|-------------------|-------------|
| 2018 | 2048 | Rede de Água | 8.011.200 | 14,17% |
| | | Rede Esgoto | 10.110.000 | 17,88% |
| | | Crescimento Vegetativo e Remanejamentos | 33.766.901 | 59,75% |
| | | Bens de Uso Geral | 5.200.000 | 8,22% |
| TOTAL GERAL R\$ | | | 56.512.909 | 100% |

A consulta pública apontou a necessidade de ajustar a lei do Plano de saneamento ao plano diretor municipal

PROJETO DE LEI Nº _____

Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico para os serviços de Água e Esgoto, institui o Plano Municipal de Saneamento Básico de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e dá nova redação a dispositivos da Lei Complementar nº 10 de 10 de outubro de 2006 – Plano Diretor do Município de Assis.

Segue proposta de lei com alteração para compatibilizar com o plano diretor

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Saneamento Básico para os serviços de Água e Esgoto que tem por finalidade garantir a salubridade ambiental de todo o território do Município e o bem estar de seus habitantes, visando a progressiva expansão dos serviços e a melhoria de sua qualidade, com base nos seguintes princípios fundamentais:

- I - universalização do acesso;**
- II - integralidade;**
- III - abastecimento de água, esgotamento sanitário realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;**

- IV - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional;**
- V - eficiência e sustentabilidade;**
- VI - transparência das ações;**
- VII - integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;**
- VIII- segurança, qualidade e regularidade;**
- IX - controle social.**

Art. 2º - A Política Municipal de Saneamento Básico de Água e Esgoto será executada por meio de programas, projetos e ações, de forma integrada com demais serviços públicos de saneamento básico, em processo contínuo e obedecendo as disposições contidas do PMSB - Plano Municipal de Saneamento Básico de Água e Esgoto e das demais disposições legais vigentes.

Art. 3º - Fica também, instituído no Município de Assis, o PMSB - Plano Municipal de Saneamento Básico de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, constante dos Anexos desta Lei.

ALTERAÇÃO NO PLANO DIRETOR/2006 - COMPATIBILIZAR COM A LEI FEDERAL 11.445/2007

Art. 4º - Os dispositivos da Lei Complementar nº 10 de 10 de outubro de 2006, que institui o Plano Diretor do Município de Assis, abaixo enumerados, passam a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 18 - *São consideradas ações prioritárias para a preservação dos Recursos Hídricos do Município:*

I - promover a ampliação gradual e progressiva dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de acordo com as peculiaridades locais e com a adoção de soluções técnicas alternativas que respeitem a capacidade de pagamento dos munícipes.

II – instituir a gestão integrada dos recursos hídricos no Município, por meio da formulação, implementação e gerenciamento de políticas, ações e investimentos no âmbito do sistema de gestão de suas bacias hidrográficas;

III – adotar instrumentos para a sustentabilidade da oferta de água destinada ao abastecimento da população;

IV – combater o desperdício e reduzir as perdas físicas da água bruta e tratada e incentivar a alteração de padrões de consumo;

V – desenvolver alternativas de reutilização de água e novas alternativas de captação para usos que não requeiram padrões de potabilidade;

VI – assegurar a recuperação ciliar dos corpos d'água do município.

ALTERAÇÃO NO PLANO DIRETOR/2006 - COMPATIBILIZAR COM A LEI FEDERAL 11.445/2007

Art. 20 - *A política de saneamento ambiental integrado deverá respeitar as seguintes diretrizes:*

I - universalização do acesso;

II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes, adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado

V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII - eficiência e sustentabilidade econômica;

VIII - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

ALTERAÇÃO NO PLANO DIRETOR/2006 - COMPATIBILIZAR COM A LEI FEDERAL 11.445/2007

CONTINUAÇÃO DO Art. 20 -A política de saneamento ambiental integrado deverá respeitar as seguintes diretrizes:

IX - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

X - controle social;

XI - segurança, qualidade e regularidade;

XII - integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;

XIII - adoção de medidas de fomento à moderação do consumo de água.

XIV –assegurar o saneamento básico com correto tratamento dos efluentes no Presídio, localizado na Rodovia Assis – Platina e das Estações de Tratamento de Esgoto da SABESP;

XVI – elaborar e instituir um Plano de Controle de Zoonoses na área do município.

ALTERAÇÃO NO PLANO DIRETOR - COMPATIBILIZAR COM A LEI FEDERAL 11.445/2007

Art. 21 - *O Município de Assis poderá prestar os serviços de saneamento básico:*

I - diretamente, por meio de órgão de sua administração direta ou por autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista que integre a sua administração indireta.

II - de forma contratada:

a) indiretamente, mediante concessão ou permissão, sempre precedida de licitação na modalidade concorrência pública, no regime da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; ou

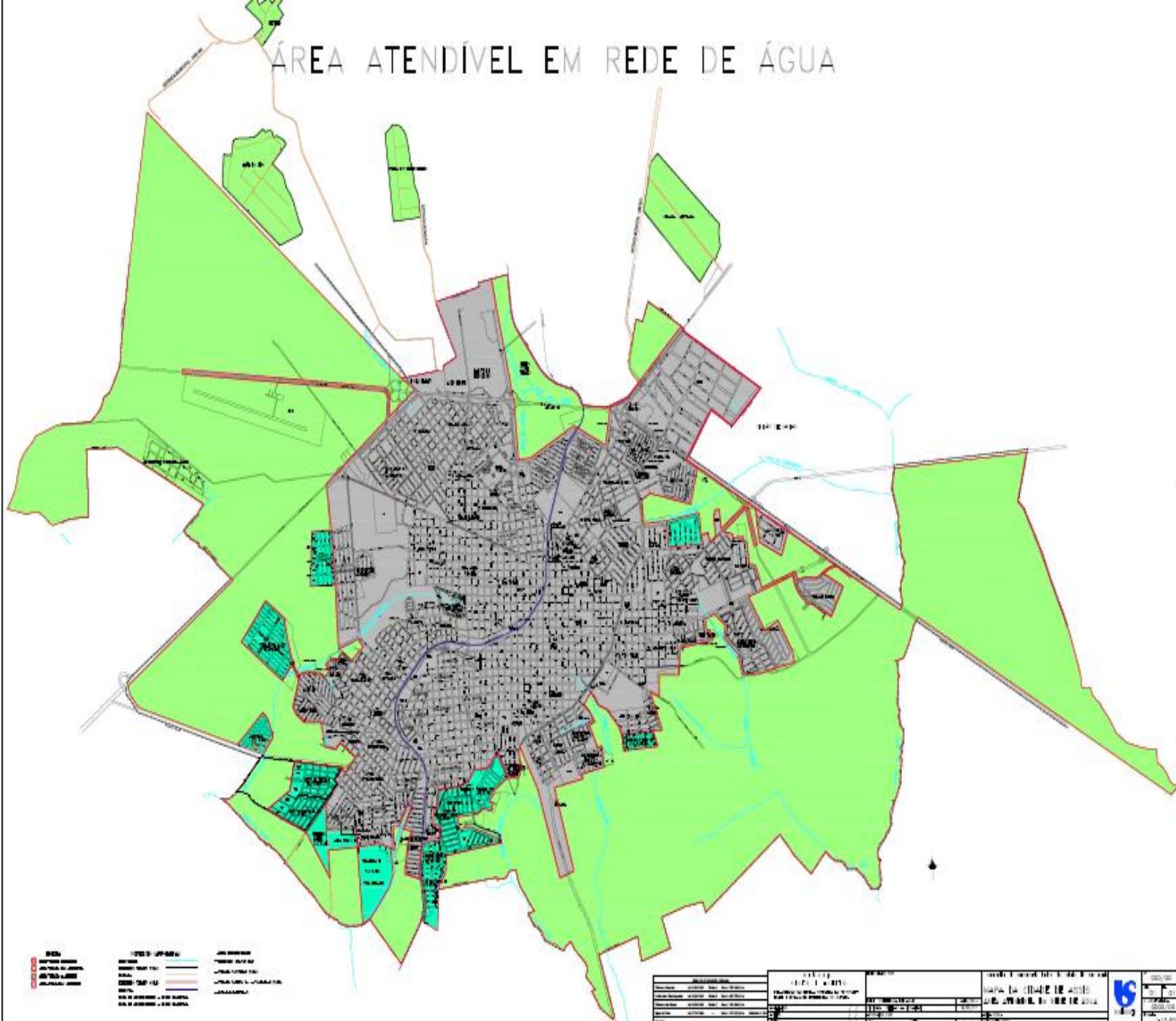
b) no âmbito de gestão associada de serviços públicos, mediante contrato de programa autorizado por contrato de consórcio público ou por convênio de cooperação entre entes federados.

Parágrafo único – *A opção pela manutenção ou não da concessão deverá ser antecedida de discussões com a comunidade e de audiências públicas por convocação do Poder Executivo e do Poder Legislativo, conforme instâncias apontadas no artigo 125.*

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

ÁREA ATENDÍVEL EM REDE DE ÁGUA



- LEGENDA**
- ÁREA ATENDÍVEL EM REDE DE ÁGUA
 - ÁREA NÃO ATENDÍVEL EM REDE DE ÁGUA
 - ÁREA DE RESERVA
 - ÁREA DE PROTEÇÃO
 - ÁREA DE INTERFERÊNCIA
 - ÁREA DE RISCO
 - ÁREA DE RISCO II
 - ÁREA DE RISCO III
 - ÁREA DE RISCO IV
 - ÁREA DE RISCO V
 - ÁREA DE RISCO VI
 - ÁREA DE RISCO VII
 - ÁREA DE RISCO VIII
 - ÁREA DE RISCO IX
 - ÁREA DE RISCO X
 - ÁREA DE RISCO XI
 - ÁREA DE RISCO XII
 - ÁREA DE RISCO XIII
 - ÁREA DE RISCO XIV
 - ÁREA DE RISCO XV
 - ÁREA DE RISCO XVI
 - ÁREA DE RISCO XVII
 - ÁREA DE RISCO XVIII
 - ÁREA DE RISCO XIX
 - ÁREA DE RISCO XX
 - ÁREA DE RISCO XXI
 - ÁREA DE RISCO XXII
 - ÁREA DE RISCO XXIII
 - ÁREA DE RISCO XXIV
 - ÁREA DE RISCO XXV
 - ÁREA DE RISCO XXVI
 - ÁREA DE RISCO XXVII
 - ÁREA DE RISCO XXVIII
 - ÁREA DE RISCO XXIX
 - ÁREA DE RISCO XXX

| | | | |
|---|---|---|---|
| <p>PROJETO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</p> <p>ÁREA ATENDÍVEL EM REDE DE ÁGUA</p> <p>PROJETO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</p> <p>ÁREA ATENDÍVEL EM REDE DE ÁGUA</p> | | <p>PROJETO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</p> <p>ÁREA ATENDÍVEL EM REDE DE ÁGUA</p> | <p>PROJETO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</p> <p>ÁREA ATENDÍVEL EM REDE DE ÁGUA</p> |
| <p>PROJETO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</p> <p>ÁREA ATENDÍVEL EM REDE DE ÁGUA</p> | <p>PROJETO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</p> <p>ÁREA ATENDÍVEL EM REDE DE ÁGUA</p> | <p>PROJETO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</p> <p>ÁREA ATENDÍVEL EM REDE DE ÁGUA</p> | <p>PROJETO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</p> <p>ÁREA ATENDÍVEL EM REDE DE ÁGUA</p> |





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”

Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 93/2017

Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico para os serviços de Água e Esgoto, institui o Plano Municipal de Saneamento Básico de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e dá nova redação a dispositivos da Lei Complementar nº 10 de 10 de outubro de 2006 É Plano Diretor do Município de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Saneamento Básico para os serviços de Água e Esgoto que tem por finalidade garantir a salubridade ambiental de todo o território do Município e o bem estar de seus habitantes, visando a progressiva expansão dos serviços e a melhoria de sua qualidade, com base nos seguintes princípios fundamentais:

- I** - universalização do acesso;
- II** - integralidade;
- III** - abastecimento de água, esgotamento sanitário realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;
- IV** - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional;
- V** - eficiência e sustentabilidade;
- VI** - transparência das ações;
- VII** - integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;
- VIII**- segurança, qualidade e regularidade;
- IX** - controle social.

Art. 2º - A Política Municipal de Saneamento Básico de Água e Esgoto será executada por meio de programas, projetos e ações, de forma integrada com demais serviços públicos de saneamento básico, em processo contínuo e obedecendo as disposições contidas do PMSB - Plano Municipal de Saneamento Básico de Água e Esgoto e das demais disposições legais vigentes.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

Art. 3º - Fica também, instituído no Município de Assis, o PMSB - Plano Municipal de Saneamento Básico de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, constante dos Anexos desta Lei.

Art. 4º - Os dispositivos da Lei Complementar nº 10 de 10 de outubro de 2006, que institui o Plano Diretor do Município de Assis, abaixo enumerados, passam a vigorar com a seguinte redação:

.....
Art. 18 - *São consideradas ações prioritárias para a preservação dos Recursos Hídricos do Município:*

I - promover a ampliação gradual e progressiva dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de acordo com as peculiaridades locais e com a adoção de soluções técnicas alternativas que respeitem a capacidade de pagamento dos munícipes.

II É instituir a gestão integrada dos recursos hídricos no Município, por meio da formulação, implementação e gerenciamento de políticas, ações e investimentos no âmbito do sistema de gestão de suas bacias hidrográficas;

III . adotar instrumentos para a sustentabilidade da oferta de água destinada ao abastecimento da população;

IV . combater o desperdício e reduzir as perdas físicas da água bruta e tratada e incentivar a alteração de padrões de consumo;

V . desenvolver alternativas de reutilização de água e novas alternativas de captação para usos que não requeiram padrões de potabilidade;

VI É assegurar a recuperação ciliar dos corpos de água do município.

.....
Art. 20 - *A política de saneamento ambiental integrado deverá respeitar as seguintes diretrizes:*

I - universalização do acesso;

II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”

Secretaria Municipal de Governo e Administração

- IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes, adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado*
- V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;*
- VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;*
- VII - eficiência e sustentabilidade econômica;*
- VIII - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;*
- IX - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;*
- X - controle social;*
- XI - segurança, qualidade e regularidade;*
- XII - integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;*
- XIII - adoção de medidas de fomento à moderação do consumo de água.*
- XIV É assegurar o saneamento básico com correto tratamento dos efluentes no Presídio, localizado na Rodovia Assis . Platina e das Estações de Tratamento de Esgoto da SABESP;*
- XVI . elaborar e instituir um Plano de Controle de Zoonoses na área do município.*

.....
Art. 21 - O Município de Assis poderá prestar os serviços de saneamento básico:

- I - diretamente, por meio de órgão de sua administração direta ou por autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista que integre a sua administração indireta.*
- II - de forma contratada:*
 - a) indiretamente, mediante concessão ou permissão, sempre precedida de licitação na modalidade concorrência pública, no regime da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; ou*
 - b) no âmbito de gestão associada de serviços públicos, mediante contrato de programa autorizado por contrato de consórcio público ou por convênio de cooperação entre entes federados.*



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”

Secretaria Municipal de Governo e Administração

Parágrafo único *É A opção pela manutenção ou não da concessão deverá ser antecedida de discussões com a comunidade e de audiências públicas por convocação do Poder Executivo e do Poder Legislativo, conforme instâncias apontadas no artigo 125.+*

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 27 de setembro de 2017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

ANEXO

Lei nº ____ de ____ de 2017

Plano Municipal de Saneamento Básico de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.



Foto: Represa Ribeirão do Cervo

PMSB - Assis



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

"Ainda no século passado a obscenidade das mansões senhoriais era carregada nas costas dos escravos. Cerrada a noite, vazias as ruas da cidade pequena e pacata, esgueiravam-se pelos portões dos fundos aqueles tristes negros com um barril às costas, um barril repleto de dejetos domésticos (estranho eufemismo para designar o palavrão mais tradicional que existe, e o de mais ampla circulação no vocabulário cotidiano), em direção à praia mais próxima. E o mar, sempre tão amplo e generoso a ponto de supor-se infinito em sua capacidade de absorver qualquer tipo de sujeira, via-se compelido a aceitar a carga e, ainda por cima, a purificar o barril da noite seguinte. Obsceno, na realidade, é tentar esquecer que fezes existem e supor que o mar se constitui em uma espécie de sumidouro universal - problema ainda muito atual nos dias de hoje (Amílcar Neves).¹

¹ Este histórico foi elaborado com trechos extraídos dos textos de Juarez Nazareno Muniz Moreira, in <http://www.eps.ufsc.br/disserta98/moreira/index.html> e Brasil, MCidades “Cadernos MCidades nº 5: Saneamento Ambiental” Ermínia Maricato (coord.) Berenice de Souza Cordeiro (elaboração), Brasília, MCidades, 2004



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Índice

Introdução

1. Histórico

2. Marco Regulatório

3. Diagnóstico Situacional

3.1 Informações Gerais do Município

3.2 Aspectos socioeconômicos

3.3 Indicadores Sanitários e Epidemiológicos.

3.4 Sistema comercial e atendimento ao público.

3.5 Microbacias do município.

3.5.1 Caracterização da microbacia de abastecimento do Cervo.

3.5.2 Diagnóstico da área da microbacia de abastecimento do Cervo.

3.5.3 Caracterização do uso da terra no entorno da microbacia do Cervo

3.6 Manancial

3.6.1 Represa de captação

3.6.2 Poços profundos.

3.6.3 Demanda de água.

3.7 Caracterização do sistema de abastecimento de água.

3.8 Caracterização do sistema de esgotamento sanitário.

3.9 Tarifário.

4. Objetivos e Metas de Curto, Médio e Longo Prazo para a Universalização dos Serviços.

4.1 Abastecimento de água

4.2 Controle de perdas

4.3 Controle de qualidade de água

4.4 Sistema de esgoto sanitário

4.4.1 Cobertura mínima do serviço.

4.4.2 Tratamento de esgoto.

5. Programas, Projetos e Ações

5.1. Abastecimento de Água

5.2. Sistema de Esgotos Sanitários

5.3. Ações Prioritárias

5.4. Plano de investimentos

6. Fontes de Financiamento e Controles

6.1 Ações para emergência e contingências

6.2 Mecanismo e procedimentos para avaliação sistemática de eficiência e eficácia das ações programadas.

6.3 Controle social

6.4 Agência reguladora.

7. Fundamentação legal

7.1. Legislação Federal

7.2. Legislação Estadual

7.3. Legislação Municipal

7.4. Articulação entre o Plano Municipal de Saneamento de Água e Esgoto e o Plano Diretor do Município de Assis

8. Bibliografia e referências



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”

Secretaria Municipal de Governo e Administração

1. HISTÓRICO

A história do saneamento básico no Brasil, confunde-se com o aparecimento e formação das cidades. No início do século XIX, o abastecimento de água era feito através de coleta em bacias e fontes, nos povoados que então se formavam. Com a chegada da família real no Brasil, deu-se início à implantação de uma infraestrutura mínima, com a execução de obras tais como pontes, estradas e abastecimento de água à população.

Na segunda metade do século XIX verifica-se um crescimento das cidades e o aumento dos fluxos imigratórios, o que promoveu o agravamento dos problemas de saneamento, com as epidemias se reproduzindo periodicamente.

Nesta fase se conhecem as primeiras concessões de serviços públicos de saneamento, como ocorreu na cidade de Campinas, Estado de São Paulo no ano de 1875. As intervenções implementadas para “sanear” a cidade, partiam da concepção de que parcelas do território e suas populações eram os agentes transmissores das doenças, dando início ao processo de segregação espacial e de espoliação urbana e social.

Na chamada fase higienista, implementou-se profundas intervenções sobre a cidade e, principalmente, sobre as moradias populares. Nas campanhas sanitárias, conduzidas pelo médico Oswaldo Cruz foram montadas verdadeiras operações de guerra para livrar a cidade das doenças mas, atendendo os interesses dominantes, foram usados métodos impopulares, recorrendo à repressão policial e até mesmo à violência, que tiveram como efeito colateral uma explosão de tumultos e revoltas por parte da população.

As ações de saneamento mantiveram-se restritas à esfera do domicílio (providências no sentido de proteger caixas d’água, remover latas, garrafas, tudo que viesse a servir como reservatório de água onde se desenvolvia o mosquito transmissor de doenças endêmicas).

Até a década de 1930, os serviços foram prestados por empresas estrangeiras que obtiveram a concessão para tal, bem como por organismos nacionais. Em 1930 foi criado o Ministério da Saúde. Em 1940, como medida concreta do governo federal, foi criado o DNOS -Departamento Nacional de Obras



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

de Saneamento. Muitas das concessões tiveram que ser canceladas e as companhias encampadas pelo governo por absoluta falta de capacidade de investimento por parte destas empresas. Os serviços foram transferidos aos municípios.

Em 1942 foi criado o SESP - Serviço Especial de Saúde Pública com o apoio do governo norte-americano para atuar principalmente nas regiões dos rios Amazonas e Doce, regiões produtoras de matérias-primas estratégicas para a época (borracha, quartzo e mica).

Após o ano de 1952, o SESP passa a apoiar os municípios, ampliando sua atuação e transformando-se em fundação no ano de 1960. Na década de 60, o Brasil detinha o último lugar nos indicadores de saneamento básico na América Latina, com menos de 50% da população urbana tendo acesso ao abastecimento de água.

Em 1964, com o regime autoritário estabelecido, centralizam-se as decisões a nível federal e cria-se o BNH - Banco Nacional da Habitação que passa a ser o gestor dos recursos do FGTS, principal fonte de recursos para o setor. Em 1965 o Brasil assina acordo com o Governo dos Estados Unidos, através do DNOS e USAID, criando o "Fundo Nacional de Financiamento para Abastecimento de Água" e o "GEF - Grupo Executivo de Financiamento", que no período de 1965/1967 atendeu apenas a 21 cidades em todo o país com obras de abastecimento de água.

Em 1968 foi criado o Sistema Financeiro do Saneamento - SFS, gerido pelo BNH, o qual foi o sustentáculo para o PLANASA -Plano Nacional de Saneamento instituído em 1971, que culminou com a criação das Companhias Estaduais de Saneamento Básico.

Com o Planasa, o País vai ter pela primeira vez uma política nacional de saneamento. O setor passa a dispor de clara regulamentação, de recursos financeiros do FGTS e de mecanismos de regulação tarifária, ainda que precária, executados pelo Banco Nacional. Foram criadas neste contexto, as 27 companhias estaduais de saneamento básico (CESBs), que passaram a operar os serviços de



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

abastecimento de água da maioria dos municípios através de contratos de concessão.²

Em 1980 o serviço de abastecimento de água potável e coleta de esgoto de Assis passa a ser operado pela SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.

2. MARCO REGULATÓRIO

A *Lei Nacional de Saneamento Básico*, Lei nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, estabeleceu as diretrizes nacionais para o saneamento básico, definindo, em seu art. 9º, que “o titular dos serviços formulará a respectiva política pública de saneamento básico”, devendo, para tanto, dentre outros requisitos, elaborar o plano de saneamento básico, considerado como o conjunto de serviços, infraestrutura e instalações operacionais de:

- Abastecimento de água potável;
- Esgotamento Sanitário;
- Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; e
- Drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

Embora articulados, podem ser planejados de forma independente, e a lei deixa claro que poderão existir planos específicos para cada serviço (Art. 19).

O tratamento das questões relativas ao saneamento básico, em Assis, em especial aos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, historicamente, tem ocorrido sem envolvimento direto da administração municipal, principalmente em se tratando de planejamento, gestão e controle dos serviços prestados, uma vez que esses encargos são geridos desde a década de 80 pela concessionária.

² Texto extraído do Plano Nacional de Saneamento Básico – PLANSAB. Secretária Nacional de Saneamento Ambiental, setembro 2008, acessado em 27/04/2017 através <http://www.cidades.gov.br/saneamento-cidades/plansab/processo-de-elaboracao-de-plano/diretrizes-e-subsidios-iniciais>.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”

Secretaria Municipal de Governo e Administração

A elaboração do PMSB - Plano Municipal Saneamento Básico de Água e Esgoto vem proporcionar uma perspectiva de retomada, por parte da administração municipal, da sua condição de principal agente responsável pelo saneamento básico em seu território.

O Plano se desenvolve em sintonia com a Lei de Saneamento Básico nº11.445/2007, referindo-se ***exclusivamente ao serviço público de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário.***

Observa-se ainda as diretrizes da Lei Orgânica do Município de Assis, da Lei Complementar nº10/2006 – Plano Diretor do Município de Assis e, o conjunto de informações que embasam os estudos e dados de operação e cadastro técnico fornecido pela SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, bem como dados existentes no Sistema Nacional de Informações de Saneamento – SNIS e bibliografia citada.

Este instrumento de planejamento e gestão deverá ser atualizado a cada 4 (quatro) anos, ou quando houver necessidade, bem como na implantação de novos sistemas produtores de água ou na implantação de novas estações de tratamento de esgoto e será um instrumento de gestão a ser utilizado pelo Município para:

- determinar as ações e diretrizes para o prestador do serviço de água e esgoto, que a este deverá se subordinar, sendo vinculante para o Poder Público que o elaborou e para o delegatário dos serviços, seja por Municipalização, ou seja por concessão ou contratação, independentemente de sua natureza jurídico-administrativa;
- integrar o Plano de Bacias;
- elaboração de Leis, Decretos, Portarias e Normas relativas aos serviços de água e esgoto, que porventura forem necessários.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

3 . DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

3.1. Informações Gerais do Município:

Considerado fundador da cidade de Assis, o capitão Francisco de Assis Nogueira, efetivou, em 1905, a doação de 80 alqueires de terras para constituição do patrimônio de uma capela sob tríplice invocação: Sagrado Coração de Jesus, São Francisco de Assis e Obra Pia do Pão de Santo Antônio. O povoado formou-se ao redor da capela, mas só ganhou maior impulso em 1914, com a chegada da Estrada de Ferro Sorocabana cuja estação definiu um novo sentido de crescimento em Assis, tornando-se referência para a construção de casas comerciais e hotéis.

O processo de desenvolvimento administrativo teve início em 30 de dezembro de 1915, quando Assis tornou-se distrito do município de Platina. A autonomia municipal foi conquistada, pouco tempo depois, em 20 de dezembro de 1917.



Figura 1 – Localização do Município de Assis



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”

Secretaria Municipal de Governo e Administração

O município de Assis está localizado na região oeste do Estado de São Paulo, na bacia do Médio Paranapanema, a 455 km distante da capital paulista por via rodoviária e 548 km por via ferroviária. Possui e ocupa uma área territorial de 461,705 km², sendo 45,70 km² de área urbana (9,9%) e 416,005 km² de área rural (90,1%).

As áreas de Expansão Urbana correspondem a 2,40 km². Apresenta estratégica localização geográfica, pela proximidade regional com o Norte do Paraná, Sul do Mato Grosso do Sul, sendo um importante eixo e rota de entroncamento rodoviário no interior do estado, interestadual e Mercosul.

2. ASPECTOS SOCIO-ECONÔMICOS:

A composição do PIB do município demonstra a força do setor de serviços na economia local, sendo relativamente bem diversificado, porém altamente concentrado no setor de comércio e serviços.

O desenvolvimento da cidade iniciou-se com a ferrovia, devido ao solo arenoso a atividade que sempre teve destaque na economia foi o setor terciário e de comércio, uma vez que o desenvolvimento agrícola seria maior nas cidades e distritos vizinhos, que possuíam melhor qualidade de terra. Com isso a cidade passou a ser referência de comércio, prestação de serviços de Educação, Saúde e Comunicações para a sua pequena região (na época a Alta Sorocabana) ajudando os agricultores e pioneiros a desbravarem o Oeste Paulista e o Norte do Paraná.

Até hoje o comércio possui papel importante, além de possuir maior parte na composição da economia, é o que emprega a maior parte dos assisenses, além disso, é do comércio que vem a maior parte do PIB do município.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

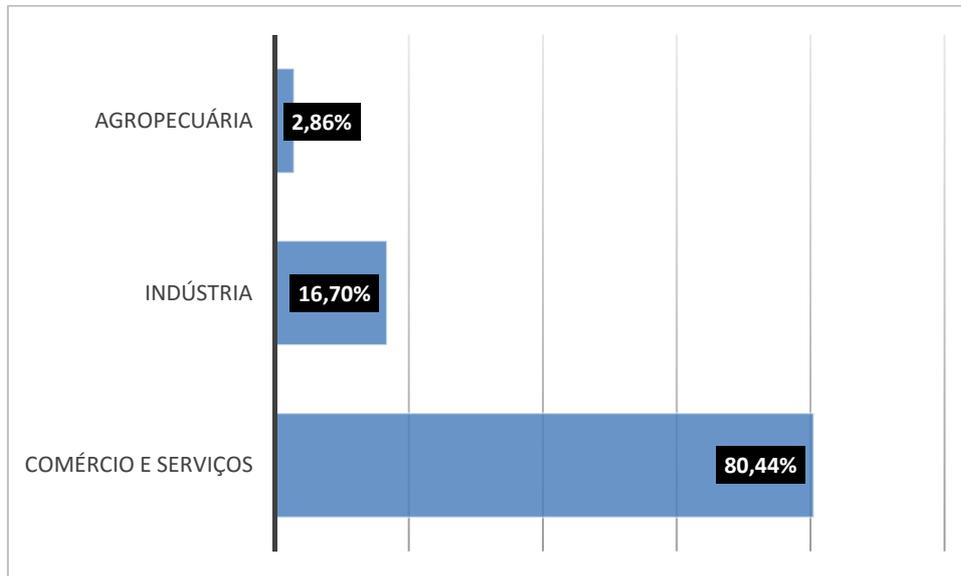


Gráfico 1 – Composição da Econômica 2011. Fonte IBGE.

Em termos de renda, segundo o site Atlas Brasil com dados do Pnud, Ipea e FJP, a Renda per Capita Média (isto é, a média da renda de cada cidadão) de Assis subiu progressivamente de 1991 para 2010, pulando de R\$ 585,49 para R\$ 967,39; sendo uma das mais altas de toda a região, porém bastante abaixo da média estadual. A extrema pobreza caiu em nível expressivo, de 2.60% em 1991 para 0.33% em 2010. A porcentagem de pobreza caiu de 12.5% (1991) para apenas 3.24% (2010) e a População Economicamente Ativa em 2010 era de 66.6%.

O produto interno bruto reflete a importância das atividades do comércio e serviços para a economia local.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”

Secretaria Municipal de Governo e Administração

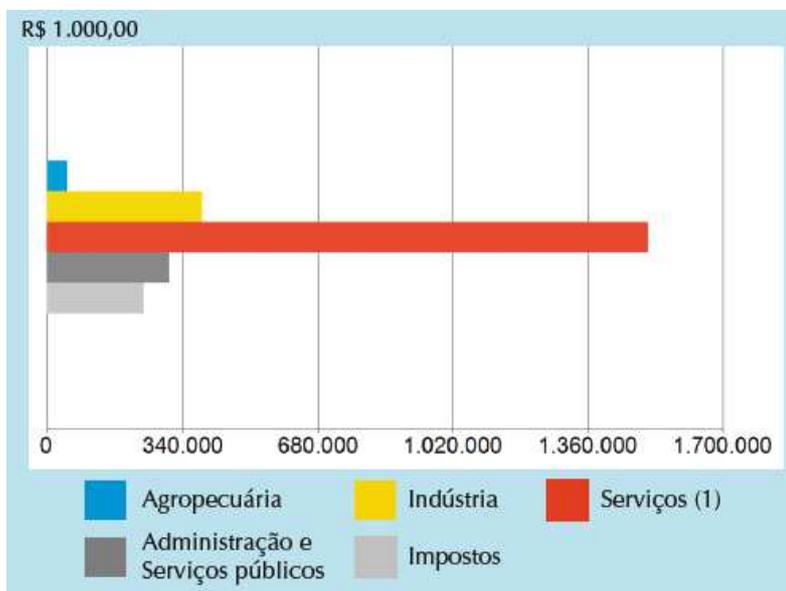


Gráfico 2 – Produto Interno Bruto 2013. Fonte: IBGE

O município tinha 95156 habitantes no Censo de 2010. Isso coloca o município na posição 76 dentre 645 do mesmo estado. Em comparação com outros municípios do Brasil, fica na posição 298 dentre 5570. Sua densidade demográfica é de 206.70 habitantes por quilômetro quadrado, colocando-o na posição 98 de 645 do mesmo estado.

Quando comparado com outros municípios no Brasil, fica na posição 336 de 5570. A população estimada para 2017, segundo o IBGE é 102.268 habitantes.

| | TOTAL | URBANA | RURAL |
|-----------------|---------|--------|-------|
| Censo 2010 | 95.156 | 91.001 | 4.155 |
| Estimativa 2017 | 102.268 | 99.577 | 2691 |

Tabela 1 – População Estimada 2017. Fonte IBGE.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Projeção Demográfica: Para a projeção demográfica foram adotados os indicadores da Fundação SEADE, conforme abaixo:

| Ano | População Urbana | Domicílios Urbanos | Taxa Cresc. Pop. | Taxa Cresc. Dom. |
|------|------------------|--------------------|------------------|------------------|
| 2017 | 95.527 | 36.733 | 0,59% | 1,39% |
| 2018 | 96.096 | 37.244 | 0,60% | 1,39% |
| 2019 | 96.669 | 37.762 | 0,60% | 1,39% |
| 2020 | 97.168 | 38.241 | 0,52% | 1,27% |
| 2021 | 97.594 | 38.681 | 0,44% | 1,15% |
| 2022 | 98.022 | 39.125 | 0,44% | 1,15% |
| 2023 | 98.451 | 39.575 | 0,44% | 1,15% |
| 2024 | 98.883 | 40.030 | 0,44% | 1,15% |
| 2025 | 99.230 | 40.436 | 0,35% | 1,01% |
| 2026 | 99.494 | 40.790 | 0,27% | 0,88% |
| 2027 | 99.757 | 41.148 | 0,26% | 0,88% |
| 2028 | 100.021 | 41.510 | 0,26% | 0,88% |
| 2029 | 100.287 | 41.873 | 0,27% | 0,87% |
| 2030 | 100.468 | 42.185 | 0,18% | 0,75% |
| 2031 | 100.563 | 42.446 | 0,09% | 0,62% |
| 2032 | 100.659 | 42.709 | 0,10% | 0,62% |
| 2033 | 100.755 | 42.973 | 0,10% | 0,62% |
| 2034 | 100.851 | 43.239 | 0,10% | 0,62% |
| 2035 | 100.870 | 43.459 | 0,02% | 0,51% |
| 2036 | 100.811 | 43.633 | -0,06% | 0,40% |
| 2037 | 100.752 | 43.808 | -0,06% | 0,40% |
| 2038 | 100.693 | 43.983 | -0,06% | 0,40% |
| 2039 | 100.635 | 44.159 | -0,06% | 0,40% |
| 2040 | 100.516 | 44.294 | -0,12% | 0,31% |
| 2041 | 100.338 | 44.387 | -0,18% | 0,21% |
| 2042 | 100.160 | 44.481 | -0,18% | 0,21% |
| 2043 | 99.982 | 44.575 | -0,18% | 0,21% |
| 2044 | 99.804 | 44.670 | -0,18% | 0,21% |
| 2045 | 99.555 | 44.733 | -0,25% | 0,14% |
| 2046 | 99.234 | 44.766 | -0,32% | 0,07% |

Tabela 2 – Projeção Demográfica do Município de Assis. Ajustado 2014. Fonte SEADE.

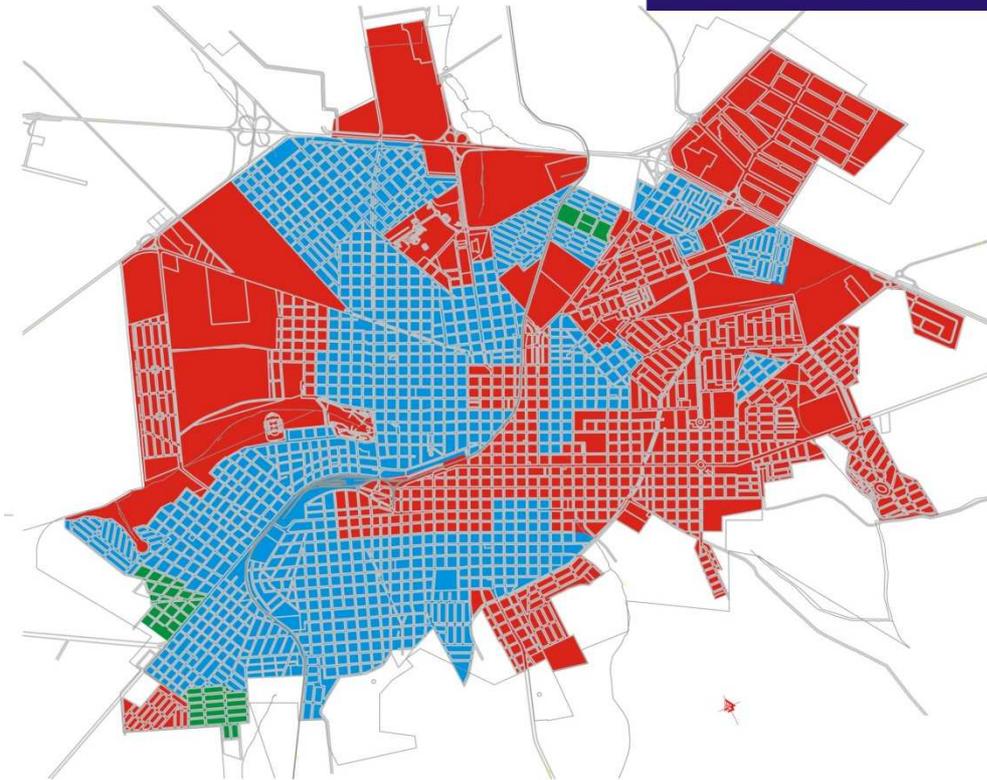


DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DENSIDADE DEMOGRAFICA



Até 50 habitantes/km²:

- Região Central (com predominância de comércio e serviços), CDA (industrial), Jardim Europa e vazios urbanos;



DE 51 A 100 HABITANTES/km²

Maior incidência de lotes padrão, com infraestrutura suficiente, predominantemente residencial e população economicamente estável;



ACIMA de 100 habitantes/km²

Jardim Eldorado, Vila São Benedito e Conjunto Elvira Nogueira Duarte (lotes fracionados, população de baixa renda e verticalização decorrente do Conjunto Habitacional CDHU composto de 512 apartamentos).

Figura 2 – Densidade Demográfica. Fonte PMA



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”

Secretaria Municipal de Governo e Administração

3.3 Indicadores Sanitários e Epidemiológicos

Para o PMSB foi adotado o índice de mortalidade infantil como indicador para as condições de vida vinculadas aos serviços de abastecimento de água e de esgotos sanitários. O gráfico a seguir mostra a evolução desse índice nos últimos 32 anos, obtido junto a Fundação Seade.

Taxa de Mortalidade infantil (por mil nascidos vivos) 1980-2015

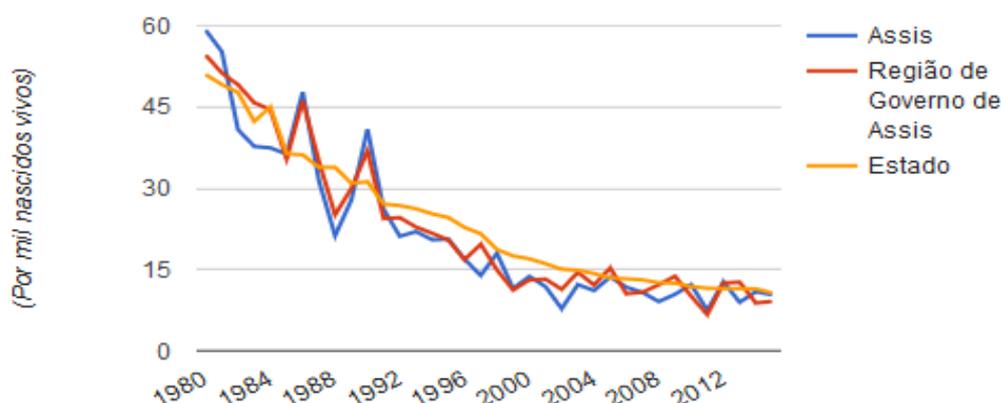


Gráfico 3 – Mortalidade Infantil em Assis. Fonte Seade.

Em 2015 o índice de mortalidade infantil do Estado de São Paulo foi de 12,04%, seguido pelo município de Assis com 11,11% e a região de Governo de Assis com índice de 9,75%.

Outro aspecto a ser mencionado é a verificação do número de óbitos de acordo com as “causas mortis”, face aos nascimentos ocorridos no ano de 2012, considerando a premissa de que mortes por infecções e por doenças do aparelho digestivo podem estar relacionadas por deficiências dos serviços de saneamento (água e esgoto). O resultado mostra que houve apenas 1 registro de óbitos com “causa mortis” decorrentes desta premissa, no universo de 1.178 nascidos vivos.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”

Secretaria Municipal de Governo e Administração

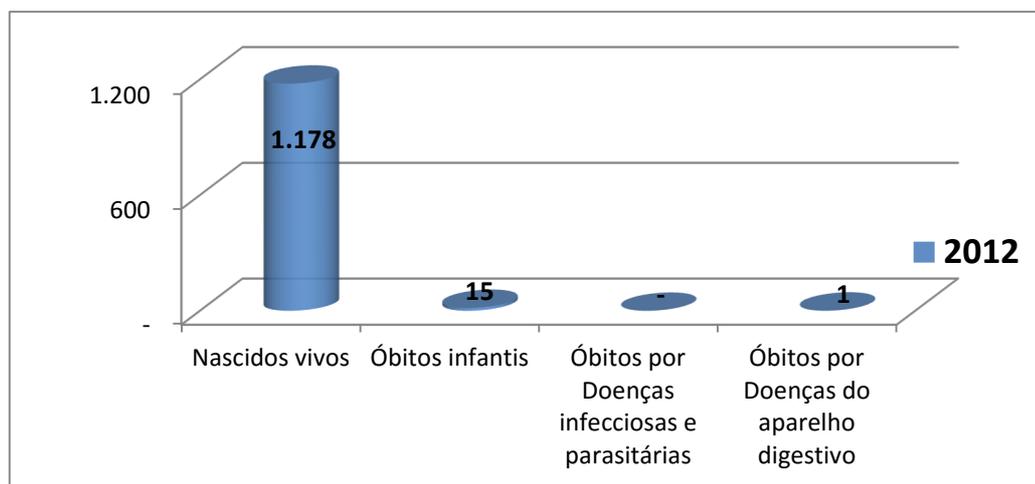


Gráfico 4 – Nascimentos e Óbitos Infantil por Causa Mortis 2012. Fonte Seade.

3.4 Sistema Comercial e Atendimento ao Público

A gestão comercial da SABESP é descentralizada em Escritórios Regionais, o que permite adequar o atendimento às necessidades e particularidades de cada cidade. Cada Escritório Regional corresponde a uma unidade de gestão comercial, responsável pelo atendimento ao público, manutenção cadastral e controle do faturamento de sua área de atuação. A Sabesp dispõe um conjunto de Procedimentos Comerciais (manuais corporativos), que compreendem o atendimento ao cliente.

Em Assis o escritório de atendimento ao público, situado na Avenida Marechal Deodoro, Vila Santa Cecilia, CEP 19806-070, próximo ao antigo mercado. O escritório dispõe de boas instalações para o atendimento ao assisense, e está dimensionada de forma adequada para atender eficientemente à demanda dos usuários.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração



Foto 01 – Sede da SABESP.

O escritório de atendimento disponibiliza aos usuários, em lugar de destaque na sala de atendimento, uma bancada com documentos reunidos em um folder como título: “Guia de consulta de legislação referente ao Direito do Consumidor, Saúde e Qualidade”, que reúne os principais documentos de interesse dos usuários: Código de Defesa do Consumidos; Decreto 5.903; Lei 10.294/99; Portaria N°2914Ministério da Saúde, e Manual do Usuário Sabesp. Além de folder, afixa pôster com o Comunicado Tarifário, e Tabela de Preços dos Serviços entre outras informações de interesse do consumidor.

Disponibiliza ainda um cardápio de serviços de forma sistematizada a fim de garantir agilidade no atendimento e controle interno em relação a eficiência e eficácia do atendimento. Os serviços disponibilizados estão relacionados a seguir.

Água

- Desligamento (supressão) da ligação por unificação ou demolição.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

- Estudo para prolongamento de rede de água.
- Religação de água - Em decorrência de supressão a pedido do cliente.
- Religação de água com instalação de caixa UMA - Em decorrência de supressão a pedido do cliente.
- Falta de água.
- Religação de água com instalação de caixa UMA - em decorrência de supressão por débitos.
- Separar ligação de água.
- Desligamento (supressão) da ligação por imóvel vago.
- Religação de água - em decorrência de supressão por débitos.
- 1ª Ligação de água.
- Mudança do local da ligação de água.



Atestados

- Atestado de existência de conexão à rede de água e esgoto.
- Atestado de valores e consumos de contas emitidas.
- Atestado de existência de projetos de extensão ou reforço de rede.
- Atestado de existência de projetos de rede em vias e logradouros.
- Atestado de existência/Inexistência de débitos.
- Atestado de existência de rede de água e esgoto.



Cavalete/Medidor (Hidrômetro)

- Avaliação de medidor.
- Regularização de cavalete.
- Conserto de cavalete.



Conta

- Parcelamento de conta(s) para condomínios.
- Alterar dia de vencimento.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

- Cobrança indevida de esgoto.
- Conta com valor alto (conta alta).
- Histórico de consumo.
- Parcelamento de conta(s) para residências.
- Parcelamento de conta(s) para comércio e indústria.
- Conta em Braille.
- Emissão de 2ª via de fatura.



Dados Cadastrais

- Cadastrar por unidade de consumo - mais de 7 unidades de consumo por uma única ligação de água.
- Atualização de dados.
- Alterar a categoria de uso do imóvel.
- Cadastrar por unidade de consumo - até 7 unidades de consumo por uma única ligação de água.
- Alteração de Titularidade da Conta.



Entidades de Assistência Social

- Benefício tarifário para entidades de atendimento na área de Educação.
- Benefício tarifário para entidades de atendimento na área de Saúde.
- Benefício tarifário para entidades de atendimento na área de Assistência Social.



Esgotos

- Mudança do local da ligação de esgoto.
- Certidão de Esgotamento Sanitário.
- Estudo para prolongamento de rede de esgoto.
- Estudo para dimensionamento de ligação de esgoto.
- Ligação de esgoto.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração



Outros

- Vazamento de água e/ou esgoto.
- Reposição de pavimento.
- Análise da água.
- Esgoto entupido.
- Retirada de entulho.



Foto 02 – Escritório de atendimento ao Público.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”

Secretaria Municipal de Governo e Administração

3.5 Microbacias do Município

A Lei Municipal nº 5.300/2009, instituiu a Política Municipal de Proteção aos mananciais de água destinada ao abastecimento público, delimitando áreas de proteção de mananciais, cursos e reservatórios de água de interesse do Município.

Neste sentido, o Decreto nº 5.894 de 05 de outubro de 2010 alterado pelo Decreto 6.937/2016, regulamentou referida Lei, estabelecendo em seu artigo 2º, parágrafo único as microbacias hidrográficas de nosso Município que são:

- *Água do Cervo*
- *Córrego do Pavão*
- *Córrego do Matão*
- *Água do Pavãozinho*
- *Reservatório do Cervo*
- *Água da Porca*
- *Água do Bairro Preto*
- *Água do Palmitalzinho*
- *Água do Pirapitinga*

Suas características e cadastro são objeto de levantamento pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O Município de Assis dispõe de 17 microbacias hidrográficas, cujas nascentes encontram-se no perímetro urbano.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”

Secretaria Municipal de Governo e Administração

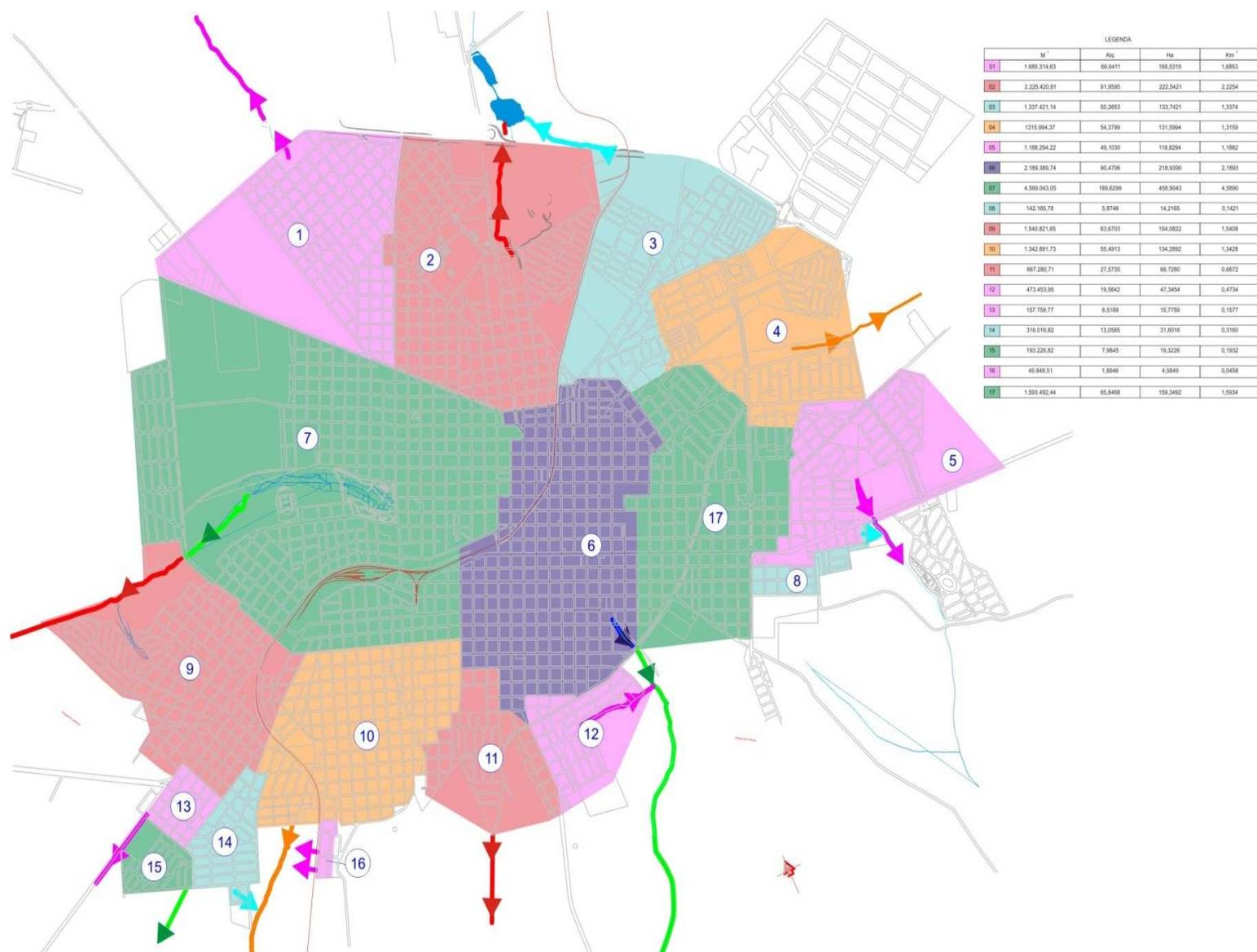


Figura 3 – Microbasins Urbanas. Fonte PMA.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

3.5.1 Caracterização da Microbacia de Abastecimento do Cervo

A Microbacia do Cervo é caracterizada como uma região de cerrado e nela estão as cabeceiras e os cursos de água tributários, assim como o manancial responsável por cerca de 70% da água que abastece a população de Assis, onde a sua recuperação e proteção beneficia mais de 90 mil pessoas.



Foto 3 – Vista aérea do entorno da Barragem do Cervo. 2017. Fonte Google.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

3.5.2 Diagnóstico da área da Microbacia de Abastecimento do Cervo

Tratando-se de uma Microbacia na qual as suas águas são captadas para o Abastecimento do Município de Assis, é de grande importância a proteção proporcionada pela vegetação para a manutenção de sua potabilidade.

A Microbacia do Cervo atravessa áreas da Floresta Estadual de Assis, sendo inscrita no Plano de Zoneamento deste Instituto, como Zona de Manejo Sustentado de Proteção e Recuperação, e Zona de Amortecimento Ambiental, além de atravessar áreas urbanas e rural do Município. A Microbacia do Cervo, na totalidade do seu curso, evidencia, ainda, áreas encharcadas que frequentemente margeiam os canais fluviais, devido à topografia suave ondulada predominante na Microbacia. Essas áreas variáveis de afluência de água são locais frágeis, onde qualquer interferência antrópica pode levar à degradação da qualidade hídrica. Os canais fluviais são rasos, na sua maioria, de difícil definição, com vazão estável durante o ano. Demonstram ainda alta capacidade de infiltração da água, proporcionada por solos de textura arenosa e pela cobertura.

Para proteger os mananciais, recuperar áreas degradadas e estabelecer corredores ecológicos, no Plano de Zoneamento próprio da Floresta Estadual as áreas antes ocupadas por florestas de produção, estão sendo revertidas para vegetação de cerrado, visando assegurar a produção de água para o manancial de abastecimento da cidade, pois o consumo de água pela vegetação de cerrado é muito menor do que pelas florestas de *Pinus* ou *Eucalyptus*.

No zoneamento exterior à área da Floresta Estadual as margens do corpo central de água Ribeirão da Água do Cervo e dos seus afluentes apresentam uma cobertura ciliar moderada.

Parte das áreas cujo uso podem colocar em risco a conservação dos recursos naturais do manancial de abastecimento da cidade estão inseridas na zona de amortecimento da Estação Ecológica de Assis, que têm por objetivo minimizar os impactos negativos das atividades que venham a ser desenvolvidas nas propriedades vizinhas, principalmente sobre os recursos naturais da Floresta



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Estadual de Assis, bem como da Estação Ecológica de Assis, e sobre a Bacia do Cervo, que abastece a cidade de Assis. Dentro desta zona, todas as alterações no uso do solo e obras que exigem licenciamento ambiental, só podem ser autorizadas mediante o parecer favorável da administração da Floresta Estadual de Assis. Terão ainda de ser desenvolvidos programas, junto aos proprietários de áreas incluídas, para prevenção a incêndios florestais, proteção da fauna silvestre e conservação dos solos e dos recursos hídricos. Na extensão da Microbacia que não esteja incluída nas áreas de manejo da Floresta Estadual de Assis, aplica-se a legislação cabível em termos de uso e ocupação de solo.

3.5.3 Caracterização do uso de terra no entorno da Microbacia do Cervo

Constatou-se, em levantamento realizado por amostragem com questionários aplicados em 50% da área, a predominância de propriedades menores que 25 hectares.

Em 75% das unidades agrícolas prevalece a agricultura de subsistência, em cerca de 18% a exploração familiar com objetivos econômicos e 7% das unidades agrícolas não apresentam exploração econômica.

Nas propriedades amostradas, cerca de 20% das pessoas envolvidas com a produção agrícola não residem na zona rural. Outra característica interessante é que em 73% dos casos o proprietário e sua família estão envolvidos em todas as tarefas da propriedade, e somente em 21% dos casos atuam apenas na sua administração. Em 6% dos casos não há envolvimento com atividades de produção.

As comunidades do entorno da Microbacia do Cervo organizam-se através de associações e cooperativas, formadas por pequenos proprietários rurais. A baixa capitalização é um dos fatores críticos identificados, assim como a baixa escolaridade.

A produção de Cana-de-açúcar – 19% da área da Microbacia – e as pastagens – 45% da área da Microbacia – subsidiárias da produção de gado para

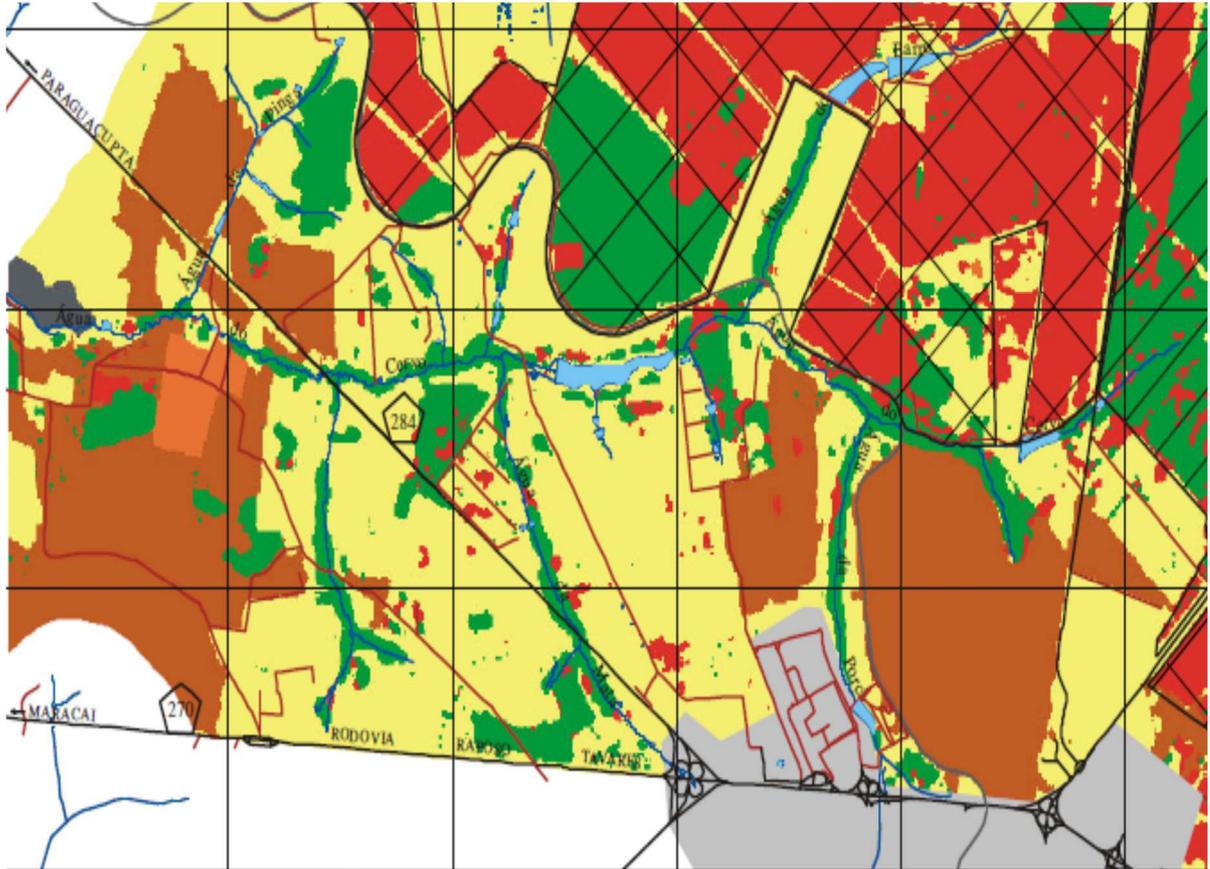


DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

consumo humano, são dominantes no contexto global das atividades econômicas da Microbacia do Cervo, como foi identificado por Molina Max (Max, obra citada).



LEGENDA

| | | | |
|--|------------------|--|----------------------|
| | Cerrado/Cerradão | | Cana-de-açúcar |
| | Campo úmido | | Culturas anuais |
| | Reflorestamento | | Culturas permanentes |
| | Pastagem | | Mineração |

Figura 4 - Recorte de Parte da Bacia do Cervo. Mapa de Uso Atual da Terra. Identificados em Max, et al, obra citada.

Identificou-se que 12% da área total, da Microbacia do Cervo, estão subutilizadas e, cerca de 80% dessa área apresenta um perfil de uso da terra



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”

Secretaria Municipal de Governo e Administração

razoavelmente adequado. Ainda assim, 4% desse território mostram indicação de sobre utilização.

Em relação à situação das APPs existentes na Microbacia do Cervo, cerca de 2% requerem ainda recuperação.

3.6 MANANCIAL

A produção de água potável é um processo industrial em que a água bruta é o principal insumo. Quanto melhor for a qualidade desse insumo melhor será o produto final (água potável) e menores os custos de produção (no caso medido fundamentalmente pelo consumo de produtos químicos).

Justifica-se sob esse enfoque a adoção de medidas de controle e conservação dos mananciais para garantir a manutenção da qualidade da água bruta dentro de limites que garantam sua tratabilidade a custos razoáveis.

Condição fundamental para a implementação de um programa de controle e conservação eficaz e o conhecimento detalhado do manancial e de sua bacia de contribuição. Para tanto se faz necessário manter um levantamento cadastral para identificação de aspectos que podem resultar na alteração da qualidade da água tais como:

- Principais ocupações e usos das áreas da bacia cadastrando áreas agrícolas (com identificação da cultura), de pecuária, mineração, zonas urbanas, indústrias e todas as atividades que possam interferir na qualidade da água;
- Completo mapeamento da cobertura vegetal da área da bacia, com identificação de áreas de agricultura, pastagem, vegetação nativa e áreas degradadas;
- Identificação dos trechos dos cursos d’água (principal e tributários) dotados de mata ciliar;
- Cadastramento das malhas viária que atravessam a área de contribuição.

Todas essas informações devem ser registradas e atualizadas periodicamente. A dinâmica desse processo exige a utilização de ferramentas



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

tecnológicas adequadas para que os objetivos pretendidos sejam atingidos. Amenos do caso de bacias de pequeno porte, as investigações de campo e o registro através das informações com o uso de ferramentas convencionais (levantamentos “in situ”) podem não ser alternativas viáveis, tanto sob o ponto de vista técnico (dificuldade de realização e atualização) quanto econômico (custo elevado dos levantamentos necessários).

A melhor alternativa é a utilização de imagens registradas por satélites, que permitem identificar, com o grau de precisão adequado, todas as informações necessárias. A comparação de imagens obtidas periodicamente permite avaliar as alterações ocorridas na bacia, bem como planejar ações de controle e correção para os problemas identificados.

De qualquer forma, é possível cogitar de uma conjugação judiciosa das duas alternativas, que ofereça vantagens do ponto de vista técnico-econômico. Tais ações podem ter caráter corretivo, como, por exemplo, exigir da agência ambiental a adequação dos padrões de emissão de um efluente de fonte poluidora identificada até as de caráter preventivo e institucional, como a proposição da criação de uma APA (Área de Proteção Ambiental).

A Prefeitura Municipal de Assis deverá manter ações permanentes para:

- Implementação de um programa de recuperação das matas ciliares e da cobertura vegetal da bacia;
- Orientação aos agricultores sobre o uso adequado de defensivos agrícolas e fertilizantes de modo a se evitar a contaminação do manancial;
- Estabelecimento no Plano Diretor do Município de Assis ações para disciplinar ou restringir o uso e ocupação do solo nas áreas da bacia.

O conhecimento dos problemas que podem ser enfrentados e sua magnitude permite ao operador do sistema de abastecimento de água planejar ações de mitigação e implementar planos de contingência para enfrentar situações de risco, como por exemplo a descarga de produtos químicos no manancial em pontos de interferência com a malha viária.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Registre-se ainda a importância do controle e verificação periódica da qualidade da água bruta e sua evolução ao longo do tempo para avaliar os efeitos dessas ações - tanto de degradação quanto de recuperação. A periodicidade e abrangência desse monitoramento devem ser fixadas em função do nível(intensidade) e natureza (qualificação) dos agentes de risco presentes na bacia.

3.6.1 Represa de Captação

A barragem de acumulação implantada no Ribeirão do Cervo tem um comprimento de crista de 150 m, altura máxima de 2,90 m e largura da crista de 3,80 m, com capacidade útil de reservação de 200.000m³ e sua bacia de drenagem atinge 35,8 km².

A barragem conta com três estruturas de extravasão, sendo um vertedor Creager de 5,5 m de largura localizado na ombreira esquerda, seguido de um canal de 2,00 m de largura, altura variável interligando a saída do vertedouro com a seção de jusante da barragem onde existe uma bacia de dissipação de 10 m de extensão no final do canal.

Na ombreira direita existe outro vertedouro Creager de 18,0 m de comprimento seguido de um canal de 3,0 m de largura e altura variável interligando a saída do vertedouro com a seção de jusante da barragem, onde existe uma bacia de dissipação de 1,40 m de extensão no final do canal.

Existe ainda um descarregador de fundo de diâmetro de 500mm.

O barramento e a captação estão outorgados pela Portaria DAEE nº 1152 de 09 de junho de 2014.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração



Foto 4 – Represa Captação do Cervo.

3.6.2 Poços Profundos

A captação de água subterrânea é feita por quatro poços profundos, utilizando-se o Aquífero Serra Geral. Os Poços PPS9 e PPS11 localizam-se na confluência dos córregos do Matão e do Pavão, o Poço PPS4, localiza-se ao lado do Córrego do Pavão, aproximadamente 1 km a montante de sua confluência com o córrego do Matão e o poço PPS 13 localiza-se ao lado do Rio Pirapitinga, próximo à SP 270.

Junto aos Poços PPS9 e PPS11 existe um reservatório de 500 m³ que reúne a água produzida pelos 4 poços para ser enviada para os reservatórios da Vila Fiuza. Os Poços PPS4, PPS 9, PPS11 e PPS13 tem profundidade de 300 m, 61,70 m, 300m e 225 m respectivamente.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração



Foto 5 – Poço Matão



Foto 6 – Casa e Bombas do Matão



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração



Foto 7 – Vista Geral Sistema Matão.

3.6.3 Demanda de Água

O Quadro a seguir demonstra a previsão de consumo de água para os próximos 30 (trinta) anos, a produção necessária para atender este consumo e a capacidade de produção.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

| Ano | População Urbana | Domicílios Urbanos | Índice de Atendimento | Volumes de Água (m³/Ano) | | |
|------|------------------|--------------------|-----------------------|--------------------------|-----------|-----------|
| | | | | Cap. Produção | Produzido | Medido |
| 2017 | 95.527 | 36.733 | 99,9% | 9.395.047 | 8.541.680 | 6.023.699 |
| 2018 | 96.096 | 37.244 | 99,9% | 10.577.647 | 8.649.299 | 6.096.297 |
| 2019 | 96.669 | 37.762 | 99,9% | 10.577.647 | 8.758.510 | 6.169.969 |
| 2020 | 97.168 | 38.241 | 99,9% | 10.577.647 | 8.864.328 | 6.241.351 |
| 2021 | 97.594 | 38.681 | 99,9% | 10.577.647 | 8.961.874 | 6.307.154 |
| 2022 | 98.022 | 39.125 | 99,9% | 10.577.647 | 9.055.708 | 6.370.453 |
| 2023 | 98.451 | 39.575 | 99,9% | 10.577.647 | 9.150.604 | 6.434.467 |
| 2024 | 98.883 | 40.030 | 99,9% | 10.577.647 | 9.246.666 | 6.499.269 |
| 2025 | 99.230 | 40.436 | 99,9% | 10.577.647 | 9.338.062 | 6.560.922 |
| 2026 | 99.494 | 40.790 | 99,9% | 10.577.647 | 9.418.746 | 6.615.350 |
| 2027 | 99.757 | 41.148 | 99,9% | 11.760.247 | 9.337.228 | 6.666.344 |
| 2028 | 100.021 | 41.510 | 99,9% | 11.760.247 | 9.412.287 | 6.717.909 |
| 2029 | 100.287 | 41.873 | 99,9% | 11.760.247 | 9.487.867 | 6.769.833 |
| 2030 | 100.468 | 42.185 | 99,9% | 11.760.247 | 9.558.240 | 6.818.179 |
| 2031 | 100.563 | 42.446 | 99,9% | 11.760.247 | 9.617.989 | 6.859.226 |
| 2032 | 100.659 | 42.709 | 99,9% | 11.760.247 | 9.672.635 | 6.896.768 |
| 2033 | 100.755 | 42.973 | 99,9% | 11.760.247 | 9.727.592 | 6.934.524 |
| 2034 | 100.851 | 43.239 | 99,9% | 11.760.247 | 9.782.862 | 6.972.494 |
| 2035 | 100.870 | 43.459 | 99,9% | 11.760.247 | 9.833.548 | 7.007.315 |
| 2036 | 100.811 | 43.633 | 99,9% | 11.760.247 | 9.707.646 | 7.035.554 |
| 2037 | 100.752 | 43.808 | 99,9% | 11.760.247 | 9.743.392 | 7.060.572 |
| 2038 | 100.693 | 43.983 | 99,9% | 11.760.247 | 9.779.239 | 7.085.661 |
| 2039 | 100.635 | 44.159 | 99,9% | 11.760.247 | 9.815.188 | 7.110.821 |
| 2040 | 100.516 | 44.294 | 99,9% | 11.760.247 | 9.847.047 | 7.133.118 |
| 2041 | 100.338 | 44.387 | 99,9% | 11.760.247 | 9.870.419 | 7.149.476 |
| 2042 | 100.160 | 44.481 | 99,9% | 11.760.247 | 9.889.598 | 7.162.899 |
| 2043 | 99.982 | 44.575 | 99,9% | 11.760.247 | 9.908.879 | 7.176.394 |
| 2044 | 99.804 | 44.670 | 99,9% | 11.760.247 | 9.928.261 | 7.189.959 |
| 2045 | 99.555 | 44.733 | 99,9% | 11.760.247 | 9.944.473 | 7.201.305 |
| 2046 | 99.234 | 44.766 | 99,9% | 11.760.247 | 9.782.712 | 7.208.215 |

Tabela 3 – Demanda de Água. 12/2016. Fonte SABESP.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”

Secretaria Municipal de Governo e Administração

3.7 CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Um Sistema de Abastecimento de Água caracteriza-se pela retirada da água da natureza (captação), adequação de sua qualidade (tratamento), transporte até os aglomerados humanos (adução) e fornecimento (distribuição) à população em quantidade compatível com suas necessidades.

O Sistema de Abastecimento de Água representa o conjunto de obras, equipamentos e serviços destinados ao abastecimento de água potável de uma comunidade para fins de consumo doméstico, serviços públicos, consumo industrial e outros usos.

A água constitui elemento essencial à vida vegetal e animal. O homem necessita de água de qualidade adequada e em quantidade suficiente para atender a suas necessidades, para proteção de sua saúde e para propiciar o desenvolvimento econômico.

A Sabesp assumiu os serviços de água e esgotos no município de Assis em julho de 1980 e com prazo de vigência expirado em julho de 2010.

A cidade é abastecida por uma Estação de Tratamento de Água e quatro poços com capacidade total de 319 litros por segundo.

| ÁGUA | |
|--------------------------------------|--------|
| Ligações de água | 38.061 |
| Economias de água | 40.105 |
| Extensão de redes de água (Km) | 382,00 |
| Estações de Tratamento de Água – ETA | 01 |
| Poços | 04 |
| Reservatórios | 09 |
| Capacidade de Reservação (m3) | 10.290 |

Tabela 4 – Dados Operacionais Água. 12/2016. Fonte SABESP

A cidade é abastecida por um manancial superficial situado na Água do Cervo, que corresponde a 75% do fornecimento e por manancial profundo situado na Água do Matão, que equivale 25%.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

A água captada na Represa do Cervo é aduzida por duas adutoras de 300 mm e 400 mm de diâmetro numa extensão de 6,1 km cada, até a ETA - Estação de Tratamento de Água onde é feito o tratamento necessário e a potabilização, atendendo a Portaria 2.914 de 12/12/2011 do Ministério da Saúde.



Foto 08 – Estação de Tratamento de Água – ETA Boa Vista. Vista externa



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração



Foto 09 – Estação de Tratamento de Água – ETA Boa Vista. Vista Interna.



Foto 10 – Estação Tratamento, Decantação e Reservação 1250m2. ETA Boa Vista.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração



Foto 11 – Reservatório Pulmão 2000m3. Estação Tratamento de Água. ETA Boa Vista.

A reservação é feita em quatro reservatórios localizados na área da ETA, um na Rua Brasil, Vila Xavier e dois na Vila Fiuza.



Foto 12 - Reservatório 2000m3 Estação de Tratamento de Água – ETA Boa Vista



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração



Foto 13 – Reservatório 2000m3 Vila Fiuza



Foto 14 – Reservatório 450m3 Vila Xavier



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Paralelamente, existe um reservatório de 500 m³ (quinhentos metros cúbicos) localizado no bairro do Matão, que serve de acumulação da produção dos poços PPS04, PPS09, PPS11 e PPS 13 que é aduzido ao reservatório da Vila Fiuza.



Foto 15 – Reservatório 500m3 Matão

3.8 CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Os serviços de esgotamento sanitário também são realizados atualmente pela SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.

O Município atende 99,60% da coleta e 100% do tratamento de esgoto por meio da Estação de Tratamento do Fortuninha e da Estação de Tratamento do Jacu, que atendem 55% e 45% respectivamente.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

| ESGOTO | |
|--|--------|
| Ligações de esgoto | 37.815 |
| Economias de esgoto | 39.923 |
| Extensão de redes coletoras de esgoto (Km) | 357,0 |
| Estações de tratamento de Esgoto - ETE | 2 |

Tabela 5 – Dados Operacionais de Esgoto. 12/2016. Fonte SABESP.

O Sistema de Esgotamento Sanitário opera por gravidade e por Estações Elevatórias que atendem todas as regiões de coleta. As redes são executadas em tubulação de PVC ou manilha cerâmica, poços de visita construídos em alvenaria, com tampões de ferro fundido.

Os imóveis são conectados a rede coletora através de ramais individuais ou coletivos.

Existem dois emissários que conduzem todo o esgoto coletado as Estações de Tratamento de Esgoto- ETE.

| Sistema | Tipo de Tratamento | Vazão de tratamento (L/s) | Capacidade nominal (L/s) |
|-------------------|---|----------------------------------|---------------------------------|
| Jacu | 2 lagoas anaeróbias + 2 lagoas facultativas + desinfecção com hipoclorito de sódio + escada de aeração. | 53,75 | 76,91 |
| Fortuninha | 01 Lagoa anaeróbia + 2 lagoas facultativas + 01 lagoa de maturação | 109,12 | 158,34 |

Tabela 6 – Características do Sistema de Tratamento Esgoto. 12/2016. Fonte SABESP.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração



Foto 16 – Estação Tratamento de Esgoto. ETE Jacu.



Foto17 – Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Fortuninha.

O sistema de tratamento implantado é composto por 2 ETE's alimentadas por bacias constituídas por sistema de gravidade e recalque por estações elevatórias.

A representação do sistema de esgotamento sanitário do município de Assis encontra-se a seguir.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

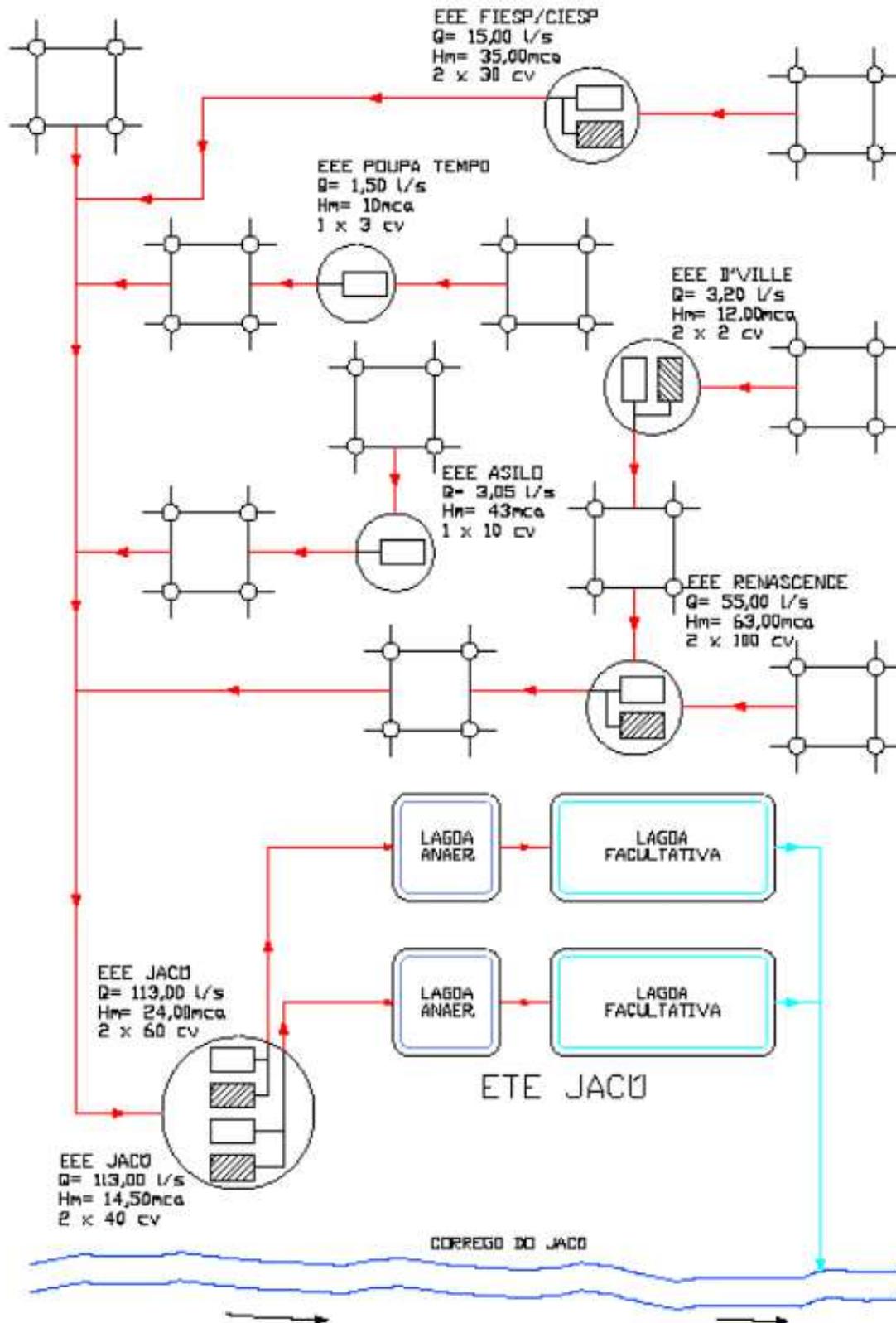


Figura 5 - Sistema Sintético do Esgotos Sanitários -Jacú. Fonte SABESP



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

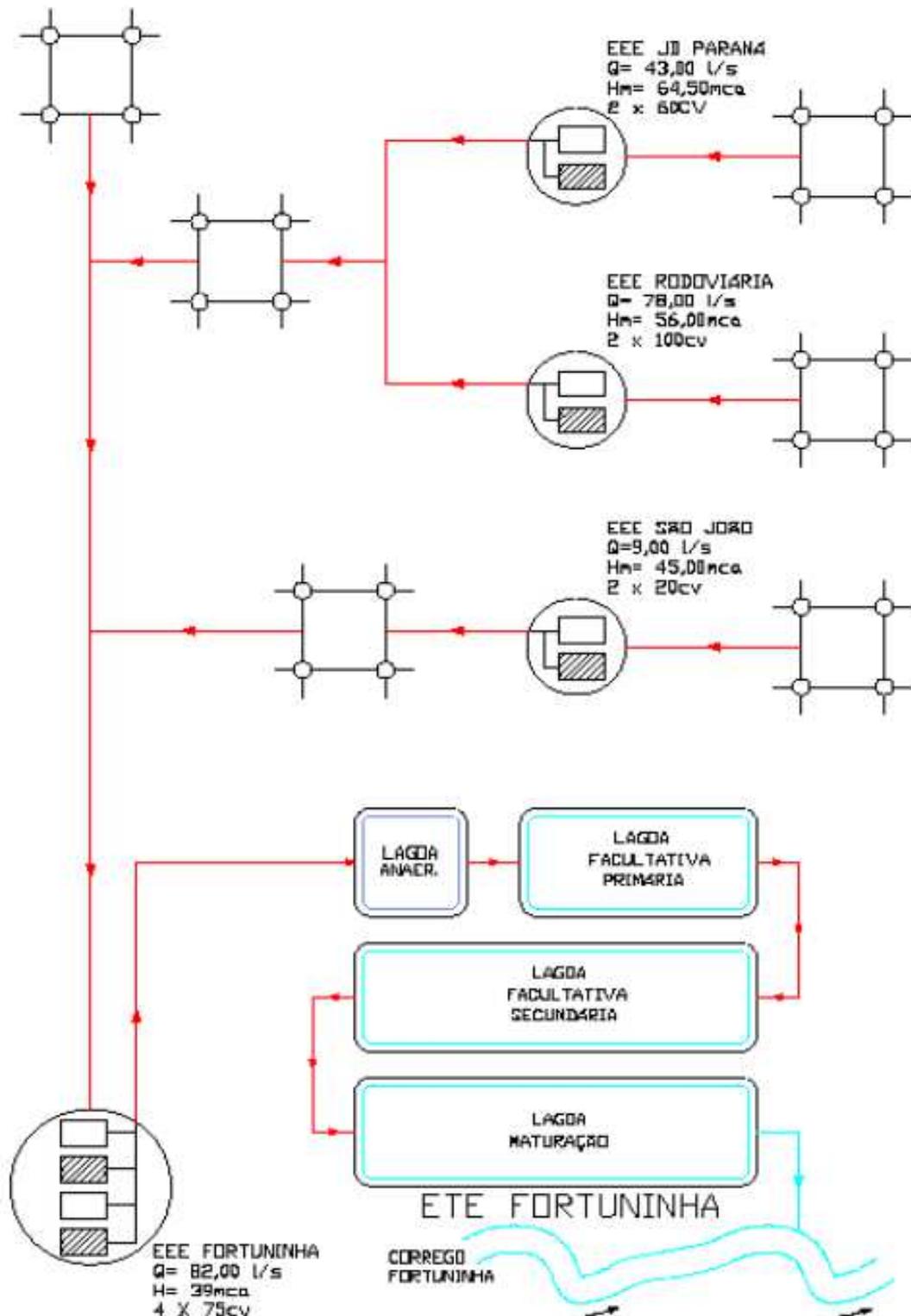


Figura 6 - Sistema Sintético do Esgotos Sanitários - Fortuininha



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

3.9 Tarifário

Os regulamentos expedidos pela concessionária contemplam o regime de cobrança dos serviços de abastecimento de água, de coleta, disposição de esgotos bem como outros relacionados com seus objetivos.

As tarifas de serviços de água e esgoto são calculadas, considerando-se as peculiaridades da prestação de serviços, as diversidades das áreas ou regiões geográficas e obedecendo-se os seguintes critérios:

- I – categoria de uso
- II – capacidade de hidrômetro
- III – características de demanda e consumo
- IV – faixas de consumo;
- V – custos fixos e variáveis
- VI – sazonalidade
- VII – condições socioeconômicas dos usuários residenciais.

A composição da matriz tarifária os imóveis abastecidos por água e atendidos com esgotamento são enquadrados em uma das cinco categorias, a saber:

- Residencial Normal
- Residencial Social
- Comercial
- Industrial; e
- Pública.

Para fins de faturamento, define “economia” como sendo todo o prédio, ou divisão independente de prédio, caracterizada como unidade autônoma para efeito de cadastramento e/ou cobrança, identificável e/ou comprovável na forma definida em norma específica.

Existe programa específico somente para entidade pública, que tem como principal critério estar adimplente com as faturas, e dá desconto de 25% na tabela de tarifas para a área pública. Há desconto de 50% para entidades assistenciais cadastradas do Conselho Nacional de Entidades Assistenciais ou cadastradas como assistenciais no município.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”

Secretaria Municipal de Governo e Administração

É considerado grande usuário aquele que consome mais de 3.000m³/mês. Em Assis não existem usuários nessa categoria, embora haja os que têm essa demanda, mas utilizam fonte própria, e são atendidos apenas com coleta de esgoto. Eles fazem parte de grupo especial denominado Grupo de Fonte Própria.

Cada usuário tem critério diferenciado de cobrança, pois alguns usam a água no processo produtivo e não geram esgoto. No caso mais simples se mede a produção do poço e calcula-se 80% para o esgoto, mas existem sistemas mais complexos, que requerem análise específica.

Os critérios para enquadramento e benefícios relacionadas a cobrança utilizados atualmente são categorizados conforme segue:

Categoria Residencial Social:

A - Critérios:

Terá direito a pagar a Tarifa Residencial Social, o usuário que, mediante avaliação, atenda aos seguintes critérios:

A1) Residência Unifamiliar:

a) O usuário deverá ter: renda familiar de até 3 (três) salários mínimos, ser morador de habitação subnormal com área útil construída de 60 m² e ser consumidor monofásico de energia elétrica com consumo de até 170 kWh/mês; ou

b) Estar desempregado, sendo que o último salário seja de no máximo 3 (três) salários mínimos, neste caso o tempo máximo será de 12 meses, não podendo ser renovado.

A2) Habitação Coletiva:

a) As habitações consideradas sociais, tipo cortiços e as verticalizadas, tais como Unidade Social Verticalizada resultante do processo de urbanização de favelas, deverão ser cadastradas na tarifa social.

B - Parâmetros:



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

B1) Para ser cadastrado o cliente deverá estar adimplente com a concessionária.

B2) Os clientes deverão, a cada 24 meses, comprovar o enquadramento na tarifa social, sob pena de descadastramento automático para os que não comprovarem ou não atingirem as condições estabelecidas para a renovação do cadastramento.

B3) Os clientes cujas ligações acusarem fraude de qualquer natureza perderão o cadastramento nesta tarifa, além de sofrerem as sanções já previstas nas normas da empresa.

B4) Procedimento: Assinar Termo de Compromisso e anexar documentos de comprovação de renda (holerite), área útil do imóvel (IPTU do exercício), e de consumo de energia elétrica (conta de energia atual).

Categoria Comercial / Entidade de Assistência Social.

O enquadramento como Entidade de Assistência Social nos requisitos e critérios abaixo dependerá de avaliação e aprovação, atendendo as instruções normativas da Companhia.

O sistema cadastral é focado nas categorias de imóvel e dados da ligação. Contempla: data da ligação, data em que foi instalado/substituídos hidrômetros, categoria a ligação, o tipo de cobrança (se só água, só esgoto, ou água e esgoto).



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Tabela Tarifária (vigência 12/05/2016)

Faixa de Consumo de 0 a 10m³

| SEGMENTOS | ÁGUA | ESGOTO | TOTAL |
|------------------------|-------|--------|-------|
| RESIDENCIAL SOCIAL | 7,59 | 6,07 | 13,66 |
| RESIDENCIAL NORMAL | 22,38 | 17,95 | 40,33 |
| COMERCIAL ASSISTENCIAL | 22,47 | 17,97 | 40,44 |
| COMERCIAL NORMAL | 44,95 | 35,94 | 80,89 |
| INDUSTRIAL | 44,95 | 35,94 | 80,89 |
| PÚBLICA COM CONTRATO | 33,68 | 26,96 | 60,64 |
| PÚBLICA SEM CONTRATO | 44,95 | 35,94 | 80,89 |

Tabela 8 – Tabela Tarifário. Fonte SABESP.

Histograma de Consumo

Faixa de consumo de 0 a 10m³

| Categoria | Economias | Vol. medido/mês | Vol. faturado/mês |
|--------------|---------------|-----------------|-------------------|
| Residencial | 15.038 | 91.703 | 150.436 |
| Social | 199 | 1.097 | 1.990 |
| Comercial | 2.398,0 | 9.118,0 | 23.980,0 |
| Pública | 106 | 387 | 1060 |
| Industrial | 70 | 273 | 700 |
| Mista | 413 | 3138 | 4153 |
| Total | 18.224 | 105.716 | 182.319 |

Tabela 9 – Histograma de Consumo. Faixa de Consumo 0 a 10m³. 12/2016. Fonte SABESP.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”

Secretaria Municipal de Governo e Administração

Arrecadação 2016

Previsto x Realizado

| Mês | Ano - 2016 | |
|--------------|-------------------|-------------------|
| | Previsto | Realizado |
| Janeiro | 3.310.595 | 4.114.430 |
| Fevereiro | 2.690.118 | 3.097.255 |
| Março | 3.015.528 | 3.151.305 |
| Abril | 2.857.498 | 3.209.504 |
| Maiο | 2.922.805 | 3.241.715 |
| Junho | 3.027.592 | 3.160.159 |
| Julho | 3.071.055 | 3.236.634 |
| Agosto | 3.078.827 | 3.271.518 |
| Setembro | 3.255.579 | 3.374.683 |
| Outubro | 3.390.973 | 3.286.817 |
| Novembro | 3.423.904 | 3.510.208 |
| Dezembro | 3.652.742 | 3.426.413 |
| Total | 37.697.215 | 40.080.641 |

Tabela 10 – Arrecadação Previsto x Realizado. 12/2016. Fonte SABESP.

As tabelas demonstram o resumo tarifário no município de Assis. Foi verificado o valor máximo possível de acordo com cada classe de conta e faixa de consumo de acordo com o realizado em 2016. Verifica-se a capacidade de arrecadação do sistema de saneamento de aproximadamente R\$40.000.000,00 anualmente.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

4 OBJETIVOS E METAS

Metas de curto, médio e longo prazo para a universalização dos serviços.

Objetivando o atendimento das áreas regulares com sistema de abastecimento de água e sistema de esgotos sanitários, priorizando as regiões mais adensadas ficam estabelecidas as metas abaixo discriminadas:

4.1 Abastecimento de Água

| Ano | 2016 | 2021 | 2026 | 2031 | 2036 | 2041 | 2046 |
|---------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| Abastecimento de Água (%) | >99,0 | >99,0 | >99,0 | >99,0 | >99,0 | >99,0 | >99,0 |

Tabela 11 – Cobertura Mínima de Abastecimento de Água. 12/2016. Fonte SABESP.

Exclui áreas irregulares e áreas de obrigação de fazer de terceiros e condomínios particulares.

Áreas irregulares definem-se pela ocupação irregular da área, caracterizando-se por um Loteamento clandestino ou Loteamento irregular ou Invasão.

Loteamento clandestino é um loteamento ilegal caracterizado pelo descumprimento da norma legal que determina a aprovação prévia do poder público municipal para o início da implantação, ocorrendo em geral, além disso, o descumprimento de normais legais urbanísticas e/ou ambientais.

Loteamento irregular é um loteamento caracterizado pelo descumprimento de normais legais de conteúdo urbanístico e que não cumpriu todos os trâmites necessários para a sua aprovação. Entre muitas disfunções possíveis pode-se citar: a desobediência às normas urbanísticas; o não recebimento oficial das vias executadas e que devem ser doadas formalmente ao patrimônio público; a falta de titulação correta da terra; a falta de correspondência entre o projeto apresentado e o executado, entre outras. Conforme o art. 40 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, é qualquer loteamento iniciado ou efetuado com o descumprimento de qualquer dispositivo legal em vigor, seja sem



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

aprovação prévia do poder público municipal, seja com inobservância das normais legais urbanísticas federais, estaduais ou municipais.

Invasão é a ocupação de terreno ou propriedade alheia – pública ou particular – dispostos, em geral de forma desordenada e densa, e carentes, em sua maioria de serviços públicos essenciais.

Obrigação de fazer de terceiros são aquelas cuja responsabilidade recai sobre os Empreendimentos Imobiliários, sendo estes as: construções, loteamentos, desmembramentos e condomínios destinados ao uso residencial, comercial, industrial ou institucional, que por suas características necessitam de análise técnica e econômica ou a elaboração de projetos específicos para interligação aos sistemas de água e/ou esgotos.

4.2 Controle de Perdas

Os sistemas de captação (poços e represa do Cervo) dispõem de macromedidores que totalizam o Volume Produzido (VP). As economias domésticas, comerciais e outras constituem o Número de Ligações Ativas (NLA) e são equipadas com hidrômetros, cuja totalização gera o Volume Micromedido (VCM). São contabilizados ainda os usos diversos, como bombeiros e usos operacionais, que constituem o Volume de Outros Usos (VO). De posse destas variáveis calcula-se o indicador de perdas, que é dado em litros/ramal.dia.

Em 2016 esse indicador estava em torno de 170 litros/ramal.dia. Serão realizadas ações corretivas e preventivas no intuito de minimizar o volume de perdas, de modo que os indicadores tenham uma queda gradativa, atingindo valores aceitáveis de 150 l/ramal.dia ao longo dos próximos 20 anos.

Em 2016 o relatório do SISPERDAS apresenta o indicador de índice de perdas totais por ramal de ligação, em média de 170 litros/ramalxdia.

A meta em 2036 é reduzir a perda verificado em 2016 e propor ações corretivas para a sua redução para indicadores aceitáveis de 150l/ramal/dia ao longo do dos proximo 20 anos.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”

Secretaria Municipal de Governo e Administração

Meta de Redução de Perdas

| ANO | 2016 | 2021 | 2026 | 2031 | 2036 |
|--------------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------|-----------------|
| l/ramal/dia | <170 | < 165 | <160 | < 155 | < 150 |

Quanto às perdas no sistema de distribuição, o prestador do serviço público deverá implantar ações que mantenham as perdas conforme os valores apresentados, dentre eles:

- Implantação de setorização na rede de distribuição, de forma a gerenciar pressões e vazões;
- Pesquisar a rede de distribuição para verificar a existência de vazamentos não visíveis;
- Instalar válvulas redutoras de pressão nos pontos necessários;
- Substituição de adutoras, redes e ramais de ligação, quando necessário.

4.3 Controle de Qualidade da Água

A qualidade da água distribuída para população deverá atender a legislação específica estabelecida pela União e pelo Estado de São Paulo referente à qualidade da água que trata e distribuí à população, citadas a seguir:

- Portaria Federal 2.914 de 12 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde;
- Decreto Federal 5440 de 04 de maio de 2005; e
- Resolução SS65, de 02 de agosto de 2016, da Secretaria de Estado da Saúde, do Estado de São Paulo.

Em atendimento a Legislação Federal, Decreto nº 5440, o prestador dos serviços de água e esgoto elaborará e distribuirá anualmente à população,



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

relatório sobre a qualidade de água e, mensalmente, informar na conta da água dos clientes, dados referentes à qualidade da água.

Os Relatórios, preconizados na Resolução SS nº 65 são enviados pelo prestador ao sistema do Ministério da Saúde onde pode ser consultado pela Vigilância Sanitária Municipal, proporcionando as autoridades municipais o acompanhamento da qualidade do produto disponibilizado.

O prestador do serviço de água e esgoto controlará a qualidade da água em todo sistema de abastecimento, desde os mananciais até o cavalete do imóvel dos clientes, coletando amostras e realizando análises, conforme preconizado na legislação vigente. Para isso, deverá possuir laboratórios de controle sanitários, com sistema de gestão de qualidade baseada na ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005.

O presente Plano Municipal de Saneamento propõe a manutenção do controle da qualidade da água distribuída na forma que vem sendo realizada, que deverá ser atualizado ao longo do tempo com eventuais alterações nas legislações.

4.4 Sistema de Esgotos Sanitários

4.4.1 Cobertura Mínima do Serviço – Coleta e Afastamento ⁽¹⁾

| ANO | 2015 | 2020 | 2025 | 2030 | 2040 ⁽²⁾ | 2045 ⁽²⁾ |
|----------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|---------------------|---------------------|
| Cobertura (%) | > 98 | > 98 |

⁽¹⁾ Exclui áreas irregulares e áreas de obrigação de fazer de terceiros e condomínios particulares, conforme definições no item 2.1.

⁽²⁾ Fica universalizado com 98%, pois a diferença para os 100% se refere as ligações de água cadastradas, que não possuem ligação de esgotos e que não contribuem para o esgotamento sanitário, tais como algumas praças públicas, hortas e pequenas salas comerciais que não possuem ligações de esgoto; bem como alguns imóveis que apesar da existência de rede coletora para interligação, não possuem condições técnicas para fazê-lo (soleira negativa).



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Tratamento dos Esgotos ⁽²⁾

| ANO | 2015 | 2020 | 2025 | 2030 | 2040 | 2045 |
|----------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| Cobertura (%) | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 |

⁽²⁾ Quantidade de esgoto tratado em relação ao coletado.

5. PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES

5.1 Abastecimento de Água

Atualmente o município tem 99,90% de cobertura de água, cujo índice será mantido em função do crescimento vegetativo.

Para a manutenção do índice de cobertura, está prevista a perfuração e montagem de poços profundos, construção de reservatório apoiado na Sede, reforço de rede na Sede, crescimento vegetativo de ligações, expansão de rede, remanejamento de rede, e troca de hidrômetros.

O prestado do serviço público deverá implementar ações visando, ainda:

- Participar e promover campanhas de conscientização para evitar a impermeabilização do solo, e garantir a proteção de nascentes e de cursos de água, especialmente no interior da bacia de captação;
- Incrementar a fiscalização do uso do solo para garantir o cumprimento do Plano Diretor do Município e garantir a qualidade da água nos reservatórios da represa de captação;
- Assegurar o abastecimento de água em todos os domicílios da Macrozona Urbana;



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”

Secretaria Municipal de Governo e Administração

- Ampliar a reservação de água atual correspondente a 10.290 m³ em 1.000 m³ (mil metros cúbicos) no ano de 2025, garantindo o abastecimento até o ano de 2.045.

Em anexo o Mapa Água de Assis - Área Urbana e Área Atendível

5.2 Sistema de Esgotos Sanitários:

Atualmente o índice de coleta é de 99%, sendo que 100% de todo esgoto coletado é tratado.

Deverá ser mantido o índice de coleta de 98%, acompanhando o crescimento da comunidade local, tendo em vista que aproximadamente 1% das ligações não contribuem com o esgotamento, tais como algumas praças e hortas que não possuem ligações de esgoto; bem como as áreas irregulares ou de obrigações de terceiros, que ficam excluídas do estudo de viabilidade econômico-financeiro, até a regularização legal ou cessão para operação e manutenção.

Para manutenção e melhoria do índice de cobertura do sistema, serão realizadas melhorias e adequações nas ETEs da Sede, crescimento vegetativo de ligações, expansão de rede, remanejamento de rede.

O prestador do serviço público deverá implementar ações visando, ainda:

- Minimizar os odores emanados das estações de tratamento de esgoto, mediante a adoção de alternativas ecologicamente viáveis;
- O estudo de viabilidade e a elaboração de projetos e parcerias, buscando quantificar e qualificar os resíduos decorrentes de tratamento de efluentes, com a finalidade de utilização agrícola;
- Dotar de equipamento de energia com as normas vigentes, dos efluentes domésticos existentes nas áreas não servidas de esgotamento público.

E anexo o Mapa de Esgoto Assis - Área Urbana e Área Atendível



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”

Secretaria Municipal de Governo e Administração

5.3 Ações prioritárias a serem implementadas pelo prestador dos serviços

- Desenvolver ações que valorizem a economia de água, a fim de viabilizar políticas de preservação dos recursos hídricos e do meio ambiente, e, notadamente, incentivar proprietários de imóveis que utilizem boas práticas no que diz respeito ao reuso da água e diminuição de poluentes ao esgoto;
- Prestar os serviços de forma adequada, em condições efetivas de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade tarifária, de acordo com o disposto na legislação vigente;
- Promover campanhas e ações junto à população visando coibir o lançamento de águas pluviais e de drenagem no sistema de coleta e afastamento do esgotamento sanitário;
- Adotar medidas preventivas e/ou corretivas do meio ambiente e dos recursos hídricos em decorrência da prestação dos serviços, inclusive por intermédio da execução de novas obras e serviços;
- Observar e respeitar todas as medidas adotadas pelas Autoridades Municipais, Estaduais e Federais com poderes de fiscalização do meio ambiente e de recursos hídricos;
- Elaborar estudo técnico e de viabilidade econômica das diferentes fontes potenciais para ampliação da oferta e demanda de água, com previsão de ampliação com base em dados concretos;
- Elaborar estudo técnico e de viabilidade econômica das diferentes fontes potenciais para ampliação da oferta de água, bem como, estudo técnico detalhado para emergência e contingência em caso de escassez de água por estiagem;



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

- Articular-se aos órgãos municipais, estaduais e federais de proteção ambiental para garantir as ações necessárias à fiscalização do uso do solo, a conservação e ampliação das áreas de cobertura florestal, especialmente as matas ciliares na bacia de captação de água;
- Manter programa específico de melhoria da qualidade da Água na Bacia da Água da Porca, em sua porção urbana, visto tratar-se de contribuinte da Água do Cervo;
- Estudar e implementar medidas de incentivo às indústrias que desenvolverem práticas sustentáveis no consumo de água e tratamento de esgoto;
- Implantar tarifas sociais que contemplem os cidadãos de baixa renda.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”

Secretaria Municipal de Governo e Administração

5.4 PLANO DE INVESTIMENTOS – Período 2017 – 2046

As datas, os valores e quantitativos são estimados.

| ANO INICIAL | ANO FINAL | ÁGUA | VALOR |
|-------------------|-----------|--|------------------|
| CAPTAÇÃO | | TOTAL | 1.180.000 |
| 2019 | 2020 | Perfuração de Poço Profundo PPS 12, equipamentos, montagem eletromec. e urbanização (Q=180m ³ /h, com 200mm e profundidade de 300 metros) | 500.000 |
| 2022 | 2023 | Perfuração de Poço Profundo PP2 14, equipamentos, montagem eletromec. e urbanização (Q=180m ³ /h, com 200 mm e profundidade de 300 metros) | 500.000 |
| 2018 | 2019 | Regularização imobiliária dos poços 12,13 | 120.000 |
| 2021 | 2022 | Regularização imobiliária dos poços 14 | 60.000 |
| ADUTORAS | | TOTAL | 1.630.000 |
| 2021 | 2022 | Adutora de água bruta (AAB) do PPS 12 com 3.500 metros DeFoFo e 1.000 metros em FF de 250 mm | 780.000 |
| 2024 | 2025 | Adutora de água bruta (AAB) do PPs 14 com 4.000 metros DeFoFo e 1.000 metros em FF de 250 mm | 850.000 |
| RESERVAÇÃO | | TOTAL | 1.000.000 |
| 2024 | 2025 | Construção de reservatório de 1.000 m ³ – Área de distribuição do ETA, com instalação e interligação ao sistema existente (melhoria de setorização) | 1.000.000 |
| OUTROS | | TOTAL | 4.201.200 |
| 2018 | 2020 | Sistema de automação da ETA (equipamentos e instalação) | 500.000 |
| 2021 | 2022 | Aquisição e instalação de 01 (um) CMB para EEAB Matão, Q=300 m ³ /h, H=150 mca | 300.000 |
| 2021 | 2022 | Implantação de sistema de secagem de lodo da ETA (1.500 kg lodo/dia, a 70% sólido) | 1.800.000 |
| 2018 | 2046 | Setorização de distrito pitométrico – sede | 600.000 |
| 2018 | 2046 | Reforço da rede primária diâmetro de 100mm. 5480 metros DeFoFo | 630.200 |
| 2018 | 2046 | Reforço da rede primária diâmetro de 150mm. 400 metros DeFoFo | 56.000 |
| 2018 | 2046 | Reforço da rede primária diâmetro de 200mm. 1500 metros DeFoFo | 273.000 |
| 2018 | 2046 | Reforço da rede primária diâmetro de 250mm. 200 metros DeFoFo | 42.000 |
| ÁGUA | | TOTAL GERAL R\$ | 8.011.200 |



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

| ANO INICIAL | ANO FINAL | ESGOTO | VALOR |
|---------------------------------|-----------|---|-------------------|
| REDE E LIGAÇÕES (INVEST) | | TOTAL | 350.000 |
| 2020 | 2023 | Implantação de 2,5 km rede coletora em PVC de 150 mm – (Cetesb, CIVAP, policia Ambiental) | 350.000 |
| EEE | | TOTAL | 150.000 |
| 2020 | 2023 | Construção de uma EEE TIPO A-1 (51 L/S) – (Cetesb, CIVAP, policia Ambiental) | 150.000 |
| L.RECALQUE/EMISSÁRIO | | TOTAL | 150.000 |
| 2020 | 2023 | Construção de 1,5 Km de linha de recalque, FF de 100 mm – (Cetesb, CIVAP, policia Ambiental) | 150.000 |
| ETE | | TOTAL | 9.460.000 |
| 2021 | 2022 | Projeto de Ampliação da ETE Jacu (1) | 400.000 |
| 2020 | 2022 | Licenciamento da ETE Jacu | 60.000 |
| 2022 | 2026 | Ampliação do sistema tratamento de esgotos com construção de lagoas – ETE Jacu – acréscimo de 28 l/s (de 75 l/s para 103 l/s) | 6.000.000 |
| 2023 | 2024 | Execução de limpeza de lodo da lagoa anaeróbica na ETE Fortuninha | 1.000.000 |
| 2024 | 2026 | Implantação de melhorias na ETE Fortuninha (1) | 2.000.000 |
| ESGOTO | | TOTAL GERAL R\$ | 10.110.000 |



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

| ANO | CRESCIMENTO VEGETATIVO E REMANEJAMENTOS | QDE | VALOR |
|------------------|--|---------|------------|
| 2017-2046 | Ligações novas de água - Unidade | 8.979 | 3.092.009 |
| | Ligações novas de esgoto - Unidade | 8.921 | 5.257.953 |
| | Expansão da rede de água - metros | 13.469 | 1.620.712 |
| | Expansão da rede de esgoto - metros | 13.381 | 2.318.040 |
| | Remanejamento de ligações de água - Unidade | 13.124 | 5.588.820 |
| | Remanejamento de redes de água - metros | 29.926 | 3.624.655 |
| | Remanejamento de redes de esgoto - metros (Ø 150 A 500 mm) | 9.250 | 1.602.345 |
| | Troca de Hidrômetros - Unidade | 164.036 | 10.766.901 |
| | TOTAL GERAL R\$ | | |

| ANO INICIAL | ANO FINAL | BENS DE USO GERAL | VALOR |
|------------------------|-------------|---|------------------|
| 2017 | 2046 | Equipamentos diversos (CMB, QEC, TRAFÓ, etc.) | 2.600.000 |
| | | Equipamentos eletrônicos e automação | 700.000 |
| | | Equipamentos - ferramentas | 300.000 |
| | | Equipamentos de Informática | 300.000 |
| | | Renovação de bens de uso geral (administrativo) | 300.000 |
| | | Renovação da Frota | 1.000.000 |
| TOTAL GERAL R\$ | | | 5.200.000 |

| ANO INICIAL | ANO FINAL | RESUMO PLANO INVESTIMENTO | VALOR | PERCENTUAL |
|------------------------|-------------|---|-------------------|-------------|
| 2018 | 2048 | Rede de Água | 8.011.200 | 14,03% |
| | | Rede Esgoto | 10.110.000 | 17,70% |
| | | Crescimento Vegetativo e Remanejamentos | 33.766.901 | 59,14% |
| | | Bens de Uso Geral | 5.200.000 | 8,13% |
| TOTAL GERAL R\$ | | | 57.088.101 | 100% |

Obs.:

- 1 - Haverá necessidade de melhorias / ampliações nas ETE(s) Fortuninha e Jacú caso o crescimento populacional, por bacia, mantenha a projeção dos estudos realizados (SEADE).
- 2 - Datas, objetos e valores constantes deste Plano de Investimentos estão estimados e poderão ser revisados a cada 4 anos (a partir da assinatura de contrato, se houver) conforme estabelece a Lei Federal 11.445/07.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”

Secretaria Municipal de Governo e Administração

6. FONTES DE FINANCIAMENTO

Este Plano foi desenvolvido considerando que para viabilizar e executar os investimentos, a Política Nacional de Saneamento, criará alternativas para equacionamento dos recursos necessários para atender as metas propostas.

As principais fontes de recursos identificadas, conforme cenário setorial atual, para que possam ser executadas as ações previstas são:

Geração de recursos tarifários (receita-despesas) para:

- Investimentos diretos;
- Contrapartidas de financiamentos;
- Reposição do parque produtivo;
- Garantias financeiras de financiamentos.
- Cobrança pelo Uso da Água;
- Orçamentários (União, Estado e Município);
- FGTS e FAT;
- Recursos privados;
- Expansão Urbana (loteadores, conjuntos habitacionais e loteamentos sociais).

As fontes de recursos identificadas poderão se transformar em investimentos frente ao previsto no PMSB das seguintes formas:

- Programas com recursos próprios (tarifa);
- Repasse a fundo perdido ou financiamento pelo comitê de bacia dos recursos estaduais do FEHIDRO;
- Repasse a fundo perdido ou financiamento pelo comitê de bacia (Estadual ou Federal) de recursos oriundos da cobrança pelo uso da água;
- Financiamentos nacionais, BNDES e CAIXA (FAT e FGTS);
- Financiamentos Internacionais (BID, BIRD, JBIC, e outros)
- Privados (PPPs, Concessões, BOTs e compensações ambientais e de outorga pelo uso da água)



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”

Secretaria Municipal de Governo e Administração

- Empreendimentos Imobiliários;
- Orçamento Fiscal (União, Estado e Município)
- Doações e repasses de Fundos de Cooperação (ONGs e Universidades)

6.1 Ações para emergência e contingências

As atividades emergenciais e de atendimento às contingências são essenciais para propiciar a operação permanente dos sistemas de água e esgotos da cidade. De caráter preventivo, em sua maioria, buscam conferir grau adequado de segurança aos processos e instalações operacionais evitando descontinuidades.

Como em qualquer atividade, no entanto, sempre existe a possibilidade de ocorrência de situações imprevistas. As obras e os serviços de engenharia em geral, e os de saneamento em particular, são planejados respeitando-se determinados níveis de segurança resultados de experiências anteriores e expressos na legislação ou em normas técnicas.

Quanto maior o potencial de causar danos aos seres humanos e ao meio ambiente maiores são os níveis de segurança estipulados. Casos limites são, por exemplo, os de usinas atômicas, grandes usinas hidrelétricas, entre outros.

O estabelecimento de níveis de segurança e, conseqüentemente, de riscos aceitáveis é essencial para a viabilidade econômica dos serviços, pois quanto maiores os níveis de segurança maiores são os custos de implantação e operação.

A adoção sistemática de altíssimos níveis de segurança para todo e qualquer tipo de obra ou serviço acarretaria um enorme esforço da sociedade para a implantação e operação da infraestrutura necessária à sua sobrevivência e conforto, atrasando seus benefícios. E o atraso desses benefícios, por outro lado, também significa prejuízos à sociedade. Trata-se, portanto, de encontrar um ponto de equilíbrio entre níveis de segurança e custos aceitáveis.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

No caso dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário foram identificados nos quadros a seguir os principais tipos de ocorrências, as possíveis origens e as ações a serem desencadeadas. Conforme acima relatado, o prestador do serviço público disponibiliza os instrumentos necessários para o atendimento dessas situações de contingência.

Para novos tipos de ocorrências que porventura venham a surgir o prestador do serviço público promoverá a elaboração de novos planos de atuação.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Quadro 1 - Sistema de abastecimento de água:

| Ocorrência | Origem | Plano de Contingências |
|---------------------------------------|--|---|
| 1. Falta d'água generalizada | <ul style="list-style-type: none">▪ Inundação das captações de água com danificação de equipamentos eletromecânicos / estruturas▪ Movimentação do solo/solapamento de apoios de estruturas com arrebetamento da adução de água bruta▪ Interrupção prolongada no fornecimento de energia elétrica nas instalações de produção de água▪ Vazamento de cloro nas instalações de tratamento de água▪ Qualidade inadequada da água dos mananciais▪ Ações de vandalismo | <ul style="list-style-type: none">▪ Verificação e adequação de plano de ação às características da ocorrência▪ Comunicação à população / instituições / autoridades / Defesa Civil▪ Comunicação à Polícia▪ Deslocamento de frota grande de caminhões tanque▪ Controle da água disponível em reservatórios▪ Reparo das instalações danificadas▪ Implementação do PAE Cloro▪ Implementação de rodízio de abastecimento |
| 2. Falta d'água parcial ou localizada | <ul style="list-style-type: none">▪ Deficiências de água nos mananciais em períodos de estiagem▪ Interrupção temporária no fornecimento de energia elétrica nas instalações de produção de água▪ Interrupção no fornecimento de energia elétrica em setores de distribuição▪ Danificação de equipamentos de estações elevatórias de água tratada▪ Danificação de estruturas de reservatórios e elevatórias de água tratada▪ Rompimento de redes e linhas adutoras de água tratada▪ Ações de vandalismo | <ul style="list-style-type: none">▪ Verificação e adequação de plano de ação às características da ocorrência e liberação de água dos reservatórios a montante▪ Comunicação à população / instituições / autoridades▪ Comunicação à Polícia▪ Deslocamento de frota de caminhões tanque▪ Reparo das instalações danificadas▪ Transferência de água entre setores de abastecimento |



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Quadro 2 - Sistema de Esgotos Sanitários

| Ocorrência | Origem | Plano de Contingências |
|---|---|---|
| 1. Paralisação da estação de tratamento de esgotos | <ul style="list-style-type: none">▪ Interrupção no fornecimento de energia elétrica nas instalações de tratamento▪ Danificação de equipamentos eletromecânicos /estruturas▪ Ações de vandalismo | <ul style="list-style-type: none">▪ Comunicação à concessionária de energia elétrica▪ Comunicação aos órgãos de controle ambiental▪ Comunicação à Polícia▪ Instalação de equipamentos reserva▪ Reparo das instalações danificadas |
| 2. Extravasamentos de esgotos em estações elevatórias | <ul style="list-style-type: none">▪ Interrupção no fornecimento de energia elétrica nas instalações de bombeamento▪ Danificação de equipamentos eletromecânicos / estruturas▪ Ações de vandalismo | <ul style="list-style-type: none">▪ Comunicação à concessionária de energia elétrica▪ Comunicação aos órgãos de controle ambiental▪ Comunicação à Polícia▪ Instalação de equipamentos reserva▪ Reparo das instalações danificadas |
| 3. Rompimento de linhas de recalque, coletores tronco, interceptores e emissários | <ul style="list-style-type: none">▪ Desmoronamentos de taludes / paredes de canais▪ Erosões de fundos de vale▪ Rompimento de travessias | <ul style="list-style-type: none">▪ Comunicação aos órgãos de controle ambiental▪ Reparo das instalações danificadas |
| 4. Ocorrência de retorno de esgotos em imóveis | <ul style="list-style-type: none">▪ Lançamento indevido de águas pluviais em redes coletoras de esgoto▪ Obstruções em coletores de esgoto | <ul style="list-style-type: none">▪ Notificação ao proprietário do imóvel▪ Execução dos trabalhos de limpeza▪ Reparo das instalações danificadas |



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”

Secretaria Municipal de Governo e Administração

6.2 Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática de eficiência e eficácia das ações programadas:

O operador dos serviços de saneamento deverá elaborar relatórios gerenciais contendo:

- A evolução dos atendimentos em abastecimento de água, coleta de esgotos e tratamento de esgotos, comparando o indicador com as metas do plano;
- Plantas ou mapas indicando as áreas atendidas pelos serviços;
- Avaliação da qualidade da água distribuída para a população, em conformidade com a Portaria 2.914 do Ministério da Saúde;
- Informações de evolução das instalações existentes no município, como por exemplos, quantidade de rede de água e de esgotos, quantidade de ligações de água e esgotos, quantidade poços, estações de tratamento de água, reservatórios e sua capacidade, estações de tratamento, estações elevatórias de esgotos, etc.;
- Balanço patrimonial dos ativos afetados na prestação dos serviços;
- Informações operacionais indicando as ações realizadas no município, como por exemplos, quantidade de análises de laboratório realizadas, remanejamentos realizados nas redes e ligações de água e esgotos, troca de hidrômetros, cortes da água, consertos de vazamento, desobstrução de rede e ramais de esgotos, reposição asfáltica, etc.
- Dados relativos ao atendimento ao cliente, identificando o tipo de solicitação, separando a forma de atendimento (Call Center, Balcão de atendimento e outros);



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”

Secretaria Municipal de Governo e Administração

- Informações contendo Receitas, Despesas e Investimentos realizados por ano.

6.3 Controle Social

O controle social das atividades de planejamento, regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, será exercido pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Assis, ou por outro órgão colegiado a ser criado para este fim.

Ao órgão colegiado de controle social é assegurado o acesso a quaisquer documentos e informações produzidas por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões, observada a legislação vigente.

6.4 Agência Reguladora

O Plano deverá se submeter à função reguladora, para observar o cumprimento das metas estabelecidas.

As atividades administrativas de regulação, inclusive organização, e de fiscalização dos serviços de saneamento básico poderão ser executadas diretamente pela Prefeitura Municipal de Assis, mediante órgão ou entidade da sua administração direta ou indireta, inclusive consórcio público.

Os objetivos da Regulação são:

- Estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
- Garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;
- Prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, e
- Definir tarifas e outros preços públicos que assegurem o equilíbrio econômico-financeiro, quanto a modicidade tarifária, mediante mecanismo que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”

Secretaria Municipal de Governo e Administração

A Prefeitura Municipal de Assis poderá, por indicação da entidade reguladora, intervir e retomar a prestação dos serviços delegados nas hipóteses previstas nas normas legais, regulamentares ou contratuais.

7. Fundamentação legal

Para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de Água e Esgoto de Assis foram utilizados os principais instrumentos legais relacionados com o setor de saneamento brasileiro, com abrangência nas esferas federal, estadual e municipal.

7.1. Legislação Federal

O serviço público de saneamento básico é tratado expressamente na Constituição da República Federativa do Brasil, especificamente em seus artigos 21, XX e 23, IX, que determinam as competências da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; art. 225, que disciplina o direito ambiental ecologicamente equilibrado; e o art. 196, no que tange ao direito à saúde e sua relação com esta espécie de serviço (Art. 196).

Entre as leis federais mais importantes aplicáveis ao setor de saneamento pode-se citar a Lei nº 11.445/2007 – Lei do Saneamento Básico –, regulamentada pelo Decreto Nº 7.217/2010, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico.

Em termos de competência institucional e legal, a promulgação desta lei criou um marco divisório bem definido para o setor de saneamento no Estado brasileiro, pois possui regras mínimas de relacionamento entre titulares, prestadores de serviços e usuários dos serviços de saneamento básico, a partir das quais os municípios deverão estabelecer legislação, normas e entidades próprias de regulação para as atividades operacionais relacionadas a estes serviços.

A partir da promulgação da Lei Nº 11.445/2007, cabe ao município, como titular dos serviços públicos, formular a política de saneamento básico,



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

elaborar o seu plano municipal de saneamento, definir o ente responsável pela regulação e fiscalização, adotar parâmetros de controle dos serviços executados pelo operador, fixar direitos e deveres dos usuários, estabelecer mecanismos de controle social, promover a universalização ao acesso dos serviços de saneamento básico, definir metas, entre outras ações.

Outra lei federal de grande importância para o saneamento básico é a Lei Nº 11.107/2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos. Importante destacar o estabelecido no seu art. 2º, §3º: “Os consórcios públicos poderão outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos mediante autorização prevista no contrato de consórcio público, que deverá indicar de forma específica o objeto da concessão, permissão ou autorização e as condições a que deverá atender, observada a legislação de normas gerais em vigor”. Coube ao Decreto Federal Nº 6.017/2007 regulamentar a citada lei.

O tratamento legal do saneamento básico está presente em alguns dispositivos de leis ordinárias, que não dispõem especificamente sobre este serviço público, entre as quais podem ser citadas, como principais: Lei Nº 6.776/1979 – Lei de Parcelamento do Solo, Lei Nº 8.080/1990 – Lei Orgânica da Saúde –, e Lei Nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade. Saliente-se que estas legislações tratam superficialmente do serviço de saneamento básico, apesar de este tipo de serviço público ser considerado essencial para a vida dos cidadãos em distintos aspectos: ambiental, saúde pública e desenvolvimento urbano.

É importante destacar a Lei Nº 9.433/1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, pois trata do uso racional e sustentável da água. Esta lei proporciona meios para organizar, reger e controlar as disponibilidades e os diversos usos da água, recurso essencial ao desenvolvimento social e econômico.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

Outros dispositivos legais, em nível federal, que merecem destaque são:

- Portaria Nº 2.914/2011 do Ministério da Saúde, que "estabelece os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade";
- Resolução CONAMA Nº 357/2005, que "dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes";
- Resolução CONAMA Nº 380/2006, que "retifica a Resolução CONAMA Nº 375/2006 e define critérios e procedimentos para o uso agrícola de lodos de esgoto gerados em estações de tratamento de esgoto sanitário e seus produtos derivados";
- Resolução CONAMA Nº 377/2006, que "dispõe sobre licenciamento ambiental simplificado de Sistemas de Esgotamento Sanitário".

7.2. Legislação Estadual

A base legal da Política Estadual de Saneamento atualmente em vigor no Estado de São Paulo, está disposta na Constituição Estadual de 05/10/89, artigos 215 e 216, e na Lei nº 7750, de 31 de março de 1992. Tendo por finalidade, disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento no Estado, respeitando a autonomia dos municípios, a Lei 7.750 estabelece conceitos, princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos, que vêm orientando o desenvolvimento e a implantação da Política Estadual de Saneamento

A Política Estadual de Recursos Hídricos foi promulgada pela Lei Estadual 7663, em 1991. A Lei Estadual 9.034, de 1994, aprovou o Plano Estadual



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

de Recursos Hídricos e propôs a divisão do Estado de São Paulo em 22 Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos – UGRHI.

7.3. Legislação Municipal

No âmbito municipal, a Lei Municipal nº 2.049/1980 autorizou a prestação dos serviços de água e esgoto pela SABESP, cujo prazo de vigência contratual foi expirado em julho de 2010.

Todavia, até que haja completa adaptação dos serviços à disciplina da Lei nº 11.445/2007, está sendo adotada a utilização do Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto Sanitário, atualmente prestado pela SABESP – Companhia de Saneamento Básico do estado de São Paulo, até que se defina quem será a o futuro prestador pela execução dos serviços.

7.4. Articulação entre este Plano Municipal de Saneamento Básico de Água e Esgoto e o Plano Diretor do Município

O Plano Diretor vigente do Município de Assis dispõe sobre o macrozoneamento, e estabelece a bacia de captação do cerro com destaque, definindo-a como área de especial interesse ambiental, cujos usos e ocupação do solo deverão ser regulamentados em lei específica, a qual está sendo elaborada pelo Poder Executivo Municipal.

O Plano Diretor também define no Capítulo IV, do Saneamento Ambiental Integrado, Seção I específica para o tema Saneamento Básico (artigos 21 e 22), cujos dispositivos devem ser compatíveis com este Plano Municipal de Saneamento Básico de Água e Esgoto, com a lei Nº11.445/2007 e em especial possibilitar a gestão do serviço público entre entes federados mediante convênio de cooperação ou consórcio público e contrato de programa.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

8. Bibliografia e referências

MINISTÉRIO DAS CIDADES. Política e Plano Municipal de Saneamento Ambiental. Experiências e recomendações. Brasília: MCIDADES, 2005.

MINISTÉRIO DAS CIDADES. Guia para elaboração dos Planos Municipais de Saneamento. Brasília: MCIDADES, 2006.

MINISTÉRIO DAS CIDADES. Plano Nacional de Saneamento Básico - PLANSAB. Brasília: MCIDADES, 2008.

SECRETARIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS. Plano Municipal de Saneamento. Desafio e oportunidade para os municípios. São Paulo: 2010.

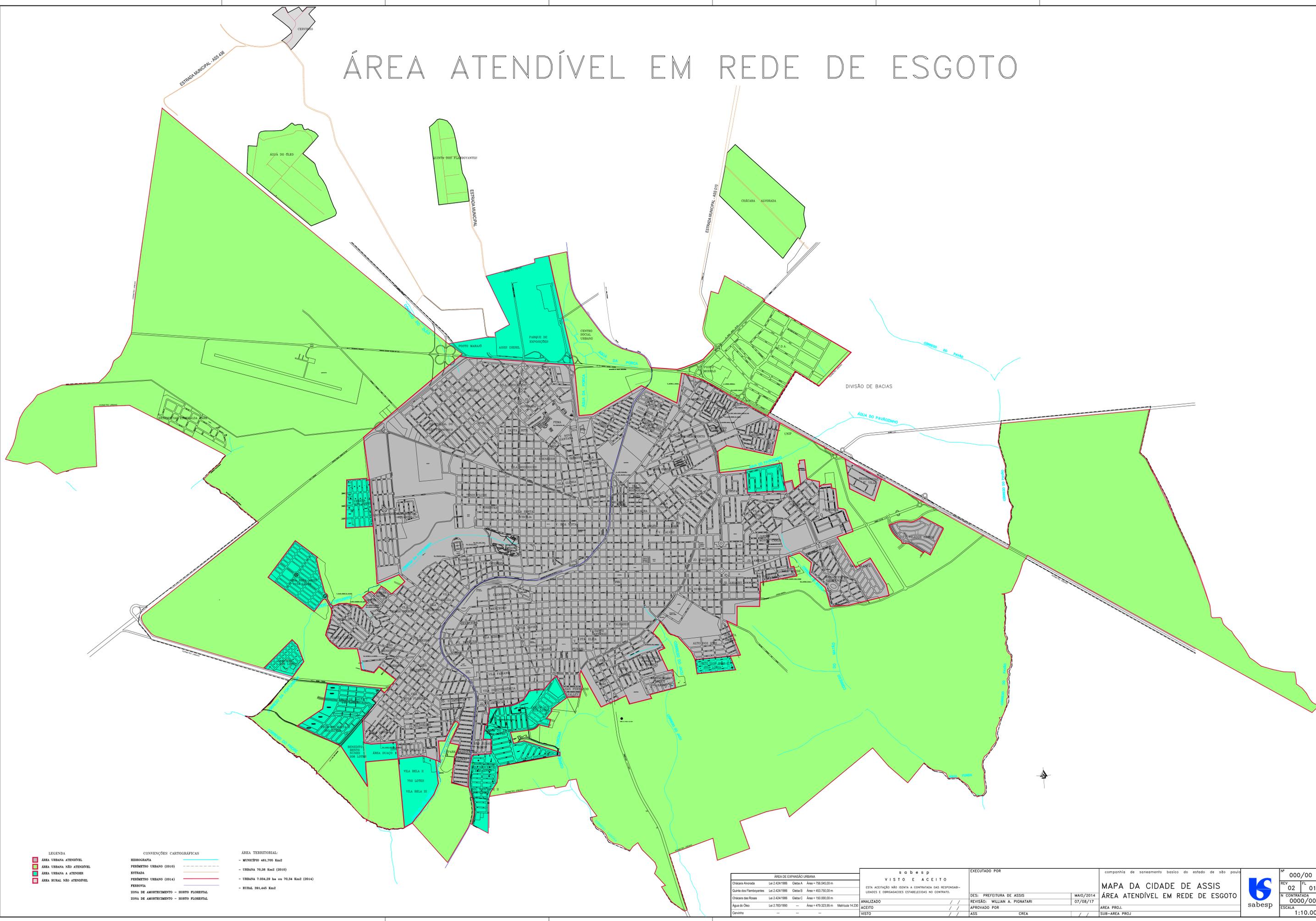
SECRETARIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS. Saneamento. Plano Municipal passo a passo. São Paulo: 2010.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. Projeto Piloto Mina D'Água, Assis:2011

BARROS, Raphael T. de V. et al. Saneamento. Belo Horizonte: Escola de Engenharia da UFMG, 1995. (Manual de saneamento e proteção ambiental para os municípios).

MAX, J. C. M. et al. Plano de Manejo da Floresta Estadual de Assis

ÁREA ATENDÍVEL EM REDE DE ESGOTO



| | | |
|---|--|---|
| LEGENDA | CONVENÇÕES CARTOGRÁFICAS | ÁREA TERRITORIAL: |
| <ul style="list-style-type: none"> ■ ÁREA URBANA ATENDÍVEL ■ ÁREA URBANA NÃO ATENDÍVEL ■ ÁREA URBANA A ATENDER ■ ÁREA RURAL NÃO ATENDÍVEL | <ul style="list-style-type: none"> HIDROGRAFIA PERÍMETRO URBANO (2010) ESTRADA PERÍMETRO URBANO (2014) FERROVIA ZONA DE AMORTECIMENTO - BORTO FLORESTAL ZONA DE AMORTECIMENTO - BORTO FLORESTAL | <ul style="list-style-type: none"> - MUNICÍPIO 461,705 Km² - URBANA 70,28 Km² (2010) - URBANA 7.054,29 ha ou 70,34 Km² (2014) - RURAL 391,445 Km² |

| ÁREA DE EXPANSÃO URBANA | |
|-------------------------|--|
| Chacara Alvorada | Lei 2.424/1986 - Gleba A - Área = 756.045,00 m ² |
| Quinta dos Flamboyantes | Lei 2.424/1986 - Gleba B - Área = 453.700,00 m ² |
| Chacara das Rosas | Lei 2.424/1986 - Gleba C - Área = 150.000,00 m ² |
| Água do Oleo | Lei 2.783/1990 - Área = 479.323,95 m ² - Matricula 14.239 |
| Cervejão | - - - - - |

| | |
|--|-----|
| sabesp | |
| VISTO E ACEITO | |
| ESTA AÇÃO NÃO DEIXA A CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO. | |
| ANALIZADO | / / |
| ACEITO | / / |
| VISTO | / / |

| | |
|-------------------------------|-----------|
| EXECUTADO POR | |
| DES: PREFEITURA DE ASSIS | MAIO/2014 |
| REVISÃO: WILLIAN A. PIGNATARI | 07/08/17 |
| APROVADO POR | / / |
| ASS | CREA |

| | |
|----------------------------------|-----|
| MAPA DA CIDADE DE ASSIS | |
| ÁREA ATENDÍVEL EM REDE DE ESGOTO | |
| ÁREA PROJ. | / / |
| SUB-ÁREA PROJ. | / / |

| | | |
|--------|---------------|---------|
| | Nº | 000/00 |
| | REV | 02 |
| | FL | 01 |
| | Nº CONTRATADA | 0000/00 |
| ESCALA | 1:10.000 | |

